

PROTOKOLO GERAL

Nº 64106.007129/2022-67



ASSUNTO

Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SALC – 59º BIMtz

VOLUME I

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz

OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar, a fim de atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64106.007129/2022-67, que trata da realização de Processo Licitatório de Chamada Pública nº 01/2022, para futura aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021; na resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB) nº 3, de 14 de junho de 2022, a fim de atender as necessidades do Serviço de Aprovevisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Força no Esporte (PROFESP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Termo de Autuação.....	Fl nº 01;
2. Diex Requisitório nº 3327-RANCHO/Fisc Adm/59º BI Mtz, de 25 ABR 22.....	Fl nº 02;
3. Projeto Básico – Anexo I	Fl nº 03;
4. Plano de Contratação Anual (PCA).....	Fl nº 07;
5. Relatório da Pesquisa de Preço.....	Fl nº 09;
6. Pesquisas de Preço.....	Fl nº 16;
7. Estudo Técnico Preliminar.....	Fl nº 82;
8. Pesquisa de Preço Adequada ao Programa Alimenta Brasil (PAB).....	Fl nº 87;
9. Abertura de Processo Licitatório	Fl nº 88;
10. Termo de Justificativa da Aquisição.....	Fl nº 89;
11. Declaração de Adequação Orçamentária.....	Fl nº 90;
12. Declaração de Disponibilidade Orçamentária.....	Fl nº 91;
13. Declaração de Atividade de Custeio.....	Fl nº 92;
14. Justificativa e Aprovação de Preços.....	Fl nº 93;
15. Declaração de Quantitativos Previstos.....	Fl nº 94;
16. Declaração de Aquisição de Produtos In Natura e Processados	Fl nº 95;
17. Declaração de Percentual Previsto Decreto Nº 8.473/2015	Fl nº 96;
18. Declaração Referente Autorização Prevista no Decreto Nº 10.193, de 27 DEZ 19.....	Fl nº 97;
19. Nomeação do Ordenador de Despesas – DOU nº 109, 09JUN20.....	Fl nº 98;
20. Delegação de Ordenador de Despesas – Bol Int nº 36, 21FEV22.....	Fl nº 99;
21. Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020.....	Fl nº 100;
22. Comissão Permanente de Licitação.....	Fl nº 101;
23. Designação da equipe de planejamento de contratação- Bol Int nº 107. 10 JUN 22.....	Fl nº 102;
24. Minuta do Edital Chamada Pública 01/2022.....	Fl nº 103;
25. Minuta do Termo de Contrato ANEXO II.....	Fl nº 109;
26. Proposta de Preço para a Chamada Pública ANEXO III (Organização Fornecedora).....	Fl nº 112;
27. Proposta de Preço para a Chamada Pública ANEXO IV (Fornecedor Individual)	Fl nº 113;
28. Declaração de Produção Própria para Organizações Fornecedoras ANEXO V.....	Fl nº 114;
29. Declaração de Produção Própria para Fornecedor Individual ANEXO VI.....	Fl nº 115;
30. Declaração de Responsabilidade de Controle de Produção ANEXO VII.....	Fl nº 116;
31. Modelo de Autorização de Visita ANEXO VIII.....	Fl nº 117;
32. Modelo de Declaração Referente a Emprego de Menores – Empregador Pessoa Jurídica – ANEXO IX	Fl nº 118;
33. Modelo de Declaração Referente a Emprego de Menores – Empregador Pessoa Física – ANEXO X	Fl nº 119;

Quartel em Maceió, AL, 30 de junho de 2022.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/ 1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx nº 3327-RANCHO/Fisc Adm/59º BI Mtz
NUP: 64106.007129/2022-67

Maceió, AL, 25 de Abril de 2022.

Do Aproveitador
Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz
Assunto: abertura de processo licitatório

1. Nos termos contidos na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e em cumprimento do Decreto nº 8.473/2015, solicito-vos providências no sentido de aprovar esta requisição para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender às necessidades do serviço de provisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Item	Código CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Req Min	Req Máx	Quant	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	Quilograma	20	100	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	464375	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	Unidade	10	100	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	464377	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	Quilograma	50	500	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Quilograma	50	500	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	464392	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	Quilograma	20	200	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	464393	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera	Quilograma	50	500	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Quilograma	60	200	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	Quilograma	10	120	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	464405	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Quilograma	20	600	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40
10	464418	Fruta in natura, melancia	Quilograma	100	1.800	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	467420	Fruta in natura, melão tipo amarelo	Quilograma	20	600	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60
12	464436	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	Quilograma	20	300	4.800	R\$ 12,04	R\$ 57.782,40
13	463806	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	Quilograma	50	200	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	464441	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	Quilograma	20	200	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	464438	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	Quilograma	20	200	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	463746	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Quilograma	20	240	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilograma	50	200	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	Quilograma	50	200	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa	Quilograma	50	480	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	463767	Legume in natura, tipo beterraba	Quilograma	20	200	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	463781	Legume in natura, cebola branca	Quilograma	20	480	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	463780	Legume in natura, cebola roxa	Quilograma	20	480	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	463770	Legume in natura, tipo cenoura	Quilograma	20	200	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Quilograma	20	200	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	463831	Legume in natura, tipo couve-flor	Quilograma	20	100	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	463796	Legume in natura, tipo pepino	Quilograma	40	100	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	463809	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Quilograma	10	100	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	463808	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Quilograma	10	100	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	463802	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Quilograma	10	100	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	463839	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	Quilograma	20	100	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	463829	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Quilograma	20	100	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80
32	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	90	300	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.648,00
33	446625	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	20	100	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40

34	464484	Polpa de acerola concentrada congelada	Quilograma	100	300	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00
35	464485	Polpa de cajá concentrada congelada	Quilograma	100	300	3.000	R\$ 24,99	R\$ 74.958,00
36	464511	Polpa de caju concentrada congelada	Quilograma	100	300	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	464514	Polpa de goiaba concentrada congelada	Quilograma	100	300	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	464491	Polpa de graviola concentrada congelada	Quilograma	100	300	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	464474	Polpa de Maracujá concentrada congelada	Quilograma	100	300	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	463832	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	Unidade	100	400	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	463878	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	463876	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	463822	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	100	500	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	463930	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	Quilograma	10	100	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	405351	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	50	150	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	453599	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	20	100	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	446633	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	Quilograma	50	400	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00
48	446639	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	Quilograma	50	400	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00
49	447072	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Quilograma	20	100	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	274417	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Quilograma	20	100	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	463806	legume in natura, tipo tomate salada	Quilograma	20	300	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	464328	fruta, tipo morango, apresentação natural	Quilograma	20	300	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	464428	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	Quilograma	20	300	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	464493	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	Quilograma	30	300	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	463837	verdura in natura, tipo brócolis comum	Quilograma	20	300	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	463803	legume in natura, tipo tomate cereja	Quilograma	30	200	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00
57	463833	verdura in natura, tipo alface lisa	Quilograma	50	200	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	463836	verdura in natura, tipo alface roxa	Quilograma	30	200	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	463826	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	30	200	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	460486	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	20	200	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	351578	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	Quilograma	30	200	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	463792	legume in natura, tipo quiabo	Quilograma	20	200	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	459085	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	Quilograma	30	300	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	464404	fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	30	300	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	463923	condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural	Quilograma	20	300	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
66	464430	fruta, tipo: pinha / fruta do conde, apresentação: natural	Quilograma	20	300	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00
67	464339	fruta, tipo: kiwi, apresentação: natural	Quilograma	20	300	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.352.865,40

Aprovacionador

<p>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</p> <p>1. O referido material necessita ser adquirido.</p> <p>Maceio, 25 de Abril de 2022.</p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA</p> <p>1. Autorizo a aquisição do material solicitado através DIEx nº 3327-RANCHO/Fisc Adm/59° BI Mtz. de 25 de Abril de 2022;</p> <p>2. O encarregado da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;</p> <p>3. Publique-se</p> <p>Maceio, 25 de abril de 2022</p>
--	---

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA – (01/2022)
NUP: 64106.007129/2022-67

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do programa Aquisição de Alimentos, a fim de atender as necessidades e alimentação dos integrantes do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Forças no Esporte do Governo Federal – PROFESP, desenvolvido por esta UASG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Material	Unidade	Req Mín	Req Máx	Quant	Valor Máx Aceitável	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	20	100	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	und	10	100	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	50	500	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	kg	50	500	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	20	200	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	50	500	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	60	200	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	10	120	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	Fruta in natura, tipo mamão,	kg	20	600	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40

	espécie comum						
10	Fruta in natura, melancia	kg	100	1.800	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	20	600	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60
12	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	20	300	4.800	R\$ 12,04	R\$ 57.782,40
13	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	50	200	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	20	200	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	20	200	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	20	240	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	kg	50	200	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	50	200	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	50	480	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	Legume in natura, tipo beterraba	kg	20	200	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	Legume in natura, cebola branca	kg	20	480	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	Legume in natura, cebola roxa	kg	20	480	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	Legume in natura, tipo cenoura	kg	20	200	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	20	200	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	20	100	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	Legume in natura, tipo pepino	kg	40	100	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	10	100	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	10	100	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	10	100	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	20	100	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	20	100	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80
32	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	90	300	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.648,00
33	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	20	100	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40
34	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00



35	Polpa de cajá concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 24,99	R\$ 958,00
36	Polpa de caju concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	100	400	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	100	500	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	10	100	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	50	150	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	20	100	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	kg	50	400	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	kg	50	400	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	20	100	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	20	100	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	legume in natura, tipo tomate salada	kg	20	300	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	20	300	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	20	300	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	kg	30	300	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	20	300	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	legume in natura, tipo tomate	kg	30	200	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00

	cereja						
57	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	50	200	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	30	200	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	30	200	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	20	200	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	kg	30	200	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	legume in natura, tipo quiabo	kg	20	200	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	30	300	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	30	300	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
66	fruta, tipo:pinha / fruta do conde, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00
67	fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
Valor Total							R\$ 4.352.865,40

1.2 As descrições dos gêneros alimentícios, constantes deste Projeto Básico (PB), foram feitas de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, em como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material (CATMAT) do sistema Integrado de Administração e Serviço Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

1.2.1 O CATMAT é um módulo do SIASG, que, nos termos do art. 1º, inciso II, da IN nº 01/SLTI/MPOG/2002, “permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública Federal, de acordo com critérios adotados no Federal Supply Classification e a identificação dos itens catalogados com os padrões de desempenho desejados”.

1.3 O objeto desta PB destina-se a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei Federal nº 11.326/2006.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os gêneros alimentícios visados pelo presente processo destinam-se exclusivamente à provisão de Classe I, subitem 07, para confecção de patê da alimentação do Programa Força no Esporte do Governo Federal (PROFESP) o qual está UASG desenvolve anualmente.

2.2 Além também da confecção do cardápio do efetivo profissional, do efetivo variável do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, encontrando amparo no Art. 50, IV, “g” da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980, que aprovou o Estatuto dos Militares, que a alimentação é direito do militar em atividade.



2.3 O presente processo de aquisição vai de encontro ao que prescreve a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, que trata da aquisição na Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da lei 14.284, de dezembro de 2021, e ainda, o Art 17 do Decreto 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e a Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022.

2.4 Os quantitativos e tipos de gêneros estão baseados na disponibilidade dos fornecedores, onde está UASG realizou a pesquisa junto às organizações/cooperativas.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por se possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União – 4. Ed. rev., atual. Ampl., 2010.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades contratadas serão adquiridas mediante emissão de nota de empenho global (no valor total da compra, sendo a entrega parcelada de acordo com a necessidade da contratante), o qual será encaminhada aos fornecedores, ficando estabelecido que a entrega deverá ser realizada uma vez por semana, nas quantidades demandadas na respectiva ordem de fornecimento que acompanhará a nota de empenho ou ainda por meio de pedido eventual, de acordo com as necessidades da OM.

4.2 Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas de cada aquisição, em horário comercial, no setor de provisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57050-000.

4.3 O prazo para a primeira entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do(a) retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa (única), no endereço acima específico.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

4.8O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9Acompanhado dos bens, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do contratante, em que as quais deverão ser emitidas com a razão social, endereço e CNPJ constantes das Notas de Empenos; sem erros, emendas ou rasuras, com a discriminação do artigo e o número da Nota de Empenho respectiva, além de conter os dados bancários em que a empresa deseje receber o pagamento.

4.10 O grupo fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes.

4.11 As quantidades totais contratadas são as previstas neste Termo de Referência, até o limite máximo anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF-DAP/Ano, conforme estabelece a Resolução nº 3, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do PAB.

4.12 A periodicidade da entrega será de uma vez por semana ou mediante pedidos ocasionais, de acordo com o contratado. O início dar-se-á mediante emissão de nota de empenho, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da referida nota.

4.13 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas.

4.14 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecimento deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Observado o previsto no art. 167, II, da constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto – Lei 200/67 para amparar as despesas desta dispensa de licitação serão alocados os recursos descentralizados pela Diretoria de Abastecimento nos Planos Internos E6SCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SEXCO1QR, E6SCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR; Natureza de Despesa 3.33.90.30 (Material de Consumo).

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;


9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.1.3 Além das sanções específicas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93

9.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração o ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Maceió-AL, 25 de abril de 2022

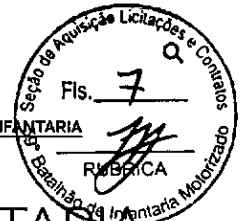

Aprovisionador do 59º BI Mtz

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Concordo e aprovo as cláusulas do Termo de Referência a mim apresentados pelo Aprovisionador, conforme estabelece o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19 e art 8, IV Decreto 3.555/00.

Maceió-AL, 25 de abril de 2022.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



PCA 2023 - 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Última atualização: 17/05/2022

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000002/2023

Data de publicação no PNCP: 17/05/2022

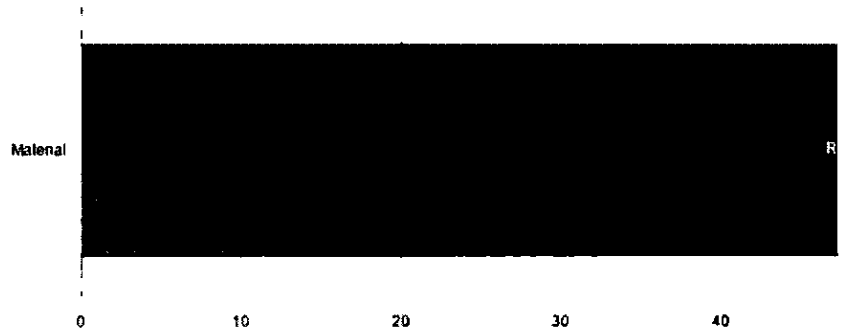
Local: Maceló/AL

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 55

Valor Total estimado (R\$): R\$ 69.556.451,84

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

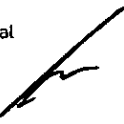
Material

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Ve
31	8905 - CARNES, AVES E PEIXES	160004-1/2022	R\$ 113,8
32	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160004-1/2022	R\$ 8,28
33	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	160004-1/2022	R\$ 120,8
34	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160004-1/2022	R\$ 8,76
35	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160004-1/2022	R\$ 70,61
36	7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	160004-1/2022	R\$ 348,8
37	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160004-1/2022	R\$ 80,0
38	7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS	160004-1/2022	R\$ 30,0
39	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160004-1/2022	R\$ 25,6
40	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160004-1/2022	R\$ 156,4

Exibir: 31-40 de 55 itens

Página < >

< Voltar







É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

—
—

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





PCA 2023 - 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Última atualização: 17/05/2022

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000002/2023

Data de publicação no PNCP: 17/05/2022

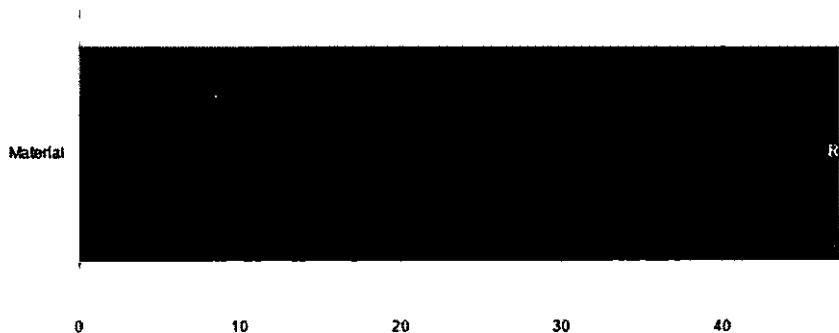
Local: Maceió/AL

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 55

Valor Total estimado (R\$): R\$ 69.556.451,84

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor
21	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160004-1/2022	R\$ 7.800
22	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160004-1/2022	R\$ 80.0
23	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160004-1/2022	R\$ 23.52
24	8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	160004-1/2022	R\$ 74.52
25	8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	160004-1/2022	R\$ 162.0
26	8935 - SOPAS E CALDOS	160004-1/2022	R\$ 15.40
27	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	160004-1/2022	R\$ 49.15
28	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	160004-1/2022	R\$ 189.1
29	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160004-1/2022	R\$ 310.4
30	8910 - OVOS E LATICÍNIOS	160004-1/2022	R\$ 49.27

Exibir: 21-30 de 55 itens

Página < >

< Voltar





administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuído comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Chamada Pública

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de março a abril de 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:1

() I - Painel de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

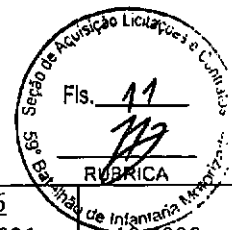
(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (<http://sag.2icfex.eb.mil.-br/sag2022/php/compras.php>)

Item	Objeto	Und	UASG	ITEM/PREGÃO	Preço Unit. (R\$)
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	QUILOGRAMA	160155	<u>00052</u> <u>00015/2021</u> Edital	10,6300
		QUILOGRAMA	160536	<u>00079</u> <u>00006/2021</u> Edital	10,2900
		QUILOGRAMA	160024	<u>00001</u> <u>00017/2021</u> Edital	10,0000
2	Fruta in natura, tipo abacaxi, maduro	UNIDADE	154054	<u>00118</u> <u>00051/2021</u> Edital	9,9000

		QUILOGRAMA	158317	<u>00002</u> <u>00008/2021</u> Edital	8,1600
		QUILOGRAMA	160002	<u>00002</u> <u>00008/2021</u> Edital	6,6900
3	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	QUILOGRAMA	154054	<u>00119</u> <u>00051/2021</u> Edital	11,0000
		QUILOGRAMA	158127	<u>00024</u> <u>00038/2021</u> Edital	10,0300
		QUILOGRAMA	158127	<u>00297</u> <u>00038/2021</u> Edital	10,0000
4	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	QUILOGRAMA	752000	<u>00005</u> <u>00001/2021</u> Edital	10,3700
		QUILOGRAMA	154054	<u>00121</u> <u>00051/2021</u> Edital	9,0000
		QUILOGRAMA	160348	<u>00002</u> <u>00042/2021</u> Edital	5,5900
5	Fruta in natura, tipo goiaba, comum	QUILOGRAMA	158127	<u>00295</u> <u>00038/2021</u> Edital	10,1000
		QUILOGRAMA	160348	<u>00124</u> <u>00023/2021</u> Edital	9,4500
		QUILOGRAMA	158485	<u>00114</u> <u>00005/2021</u> Edital	8,9800
6	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	QUILOGRAMA	257045	<u>00132</u> <u>00001/2021</u> Edital	6,3900
		QUILOGRAMA	257045	<u>00027</u> <u>00004/2021</u> Edital	6,2500
		QUILOGRAMA	752000	<u>00006</u> <u>00001/2021</u> Edital	13,7500
7	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	QUILOGRAMA	158127	<u>00035</u> <u>00038/2021</u> Edital	9,4700
		QUILOGRAMA	154051	<u>00001</u> <u>00116/2021</u> Edital	8,6000
		QUILOGRAMA	160024	<u>00008</u> <u>00017/2021</u> Edital	8,0000
8	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	QUILOGRAMA	752000	<u>00007</u> <u>00001/2021</u> Edital	8,7500
		QUILOGRAMA	160204	<u>00416</u> <u>00029/2021</u> Edital	8,1400
		QUILOGRAMA	257045	<u>00024</u> <u>00004/2021</u>	7,9500

				Edital 00087 00003/2021	9,6900
9	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	QUILOGRAMA	158516	Edital 00418 00029/2021	7,9000
		QUILOGRAMA	154054	Edital 00125 00051/2021	7,3300
10	Fruta in natura, melancia	QUILOGRAMA	160026	Edital 00139 00016/2021	10,9000
		QUILOGRAMA	257024	Edital 00049 00005/2021	9,3900
		QUILOGRAMA	160041	Edital 00121 00009/2021	5,8100
11	Fruta in natura, melão tipo amarelo	QUILOGRAMA	158146	Edital 00371 00083/2021	8,9700
		QUILOGRAMA	158146	Edital 00079 00083/2021	8,9600
		QUILOGRAMA	158146	Edital 00240 00083/2021	8,9000
12	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	QUILOGRAMA	158144	Edital 00048 00013/2022	10,8900
		QUILOGRAMA	160002	Edital 00190 00008/2021	9,0000
		QUILOGRAMA	120641	Edital 00012 00038/2021	7,9000
13	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	QUILOGRAMA	752000	Edital 00052 00001/2021	16,2500
		QUILOGRAMA	160002	Edital 00193 00008/2021	13,0000
		QUILOGRAMA	250031	Edital 00072 00001/2021	11,4000
14	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum/rubi	QUILOGRAMA	158516	Edital 00117 00035/2021	19,6500
		QUILOGRAMA	160348	Edital 00120 00023/2021	18,0000
		QUILOGRAMA	160011	Edital 00011 00004/2021	17,2000
15	Fruta, tipo: uva Itália apresentação: natural	QUILOGRAMA	160137	Edital 00251 00019/2021	19,5900
		QUILOGRAMA	160026	Edital 00103	18,4000

				<u>00016/2021</u> Edital	
		QUILOGRAMA	158127	<u>00078</u> <u>00038/2021</u> Edital	17,6300
16	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	QUILOGRAMA	120625	<u>00146</u> <u>00005/2021</u> Edital	10,9000
		QUILOGRAMA	120060	<u>00057</u> <u>01029/2021</u> Edital	10,0000
		QUILOGRAMA	160392	<u>00071</u> <u>00001/2021</u> Edital	8,2000
17	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	QUILOGRAMA	155913	<u>00005</u> <u>00011/2022</u> Edital	11,8000
		QUILOGRAMA	158144	<u>00045</u> <u>00013/2022</u> Edital	9,5400
		QUILOGRAMA	120630	<u>00147</u> <u>00017/2021</u> Edital	8,8700
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	QUILOGRAMA	158144	<u>00030</u> <u>00013/2022</u> Edital	7,2700
		QUILOGRAMA	257026	<u>00012</u> <u>00002/2021</u> Edital	6,5700
		QUILOGRAMA	040003	<u>00053</u> <u>00005/2021</u> Edital	6,3500
19	Legume in natura, tipo batata inglesa	QUILOGRAMA	158146	<u>00127</u> <u>00046/2021</u> Edital	13,9100
		QUILOGRAMA	785810	<u>00351</u> <u>00023/2021</u> Edital	13,1200
		QUILOGRAMA	120013	<u>00001</u> <u>00002/2021</u> Edital	12,6000
20	Legume in natura, tipo beterraba	QUILOGRAMA	752000	<u>00044</u> <u>00001/2021</u> Edital	18,7500
		QUILOGRAMA	120006	<u>00024</u> <u>00073/2021</u> Edital	8,3200
		QUILOGRAMA	160098	<u>00190</u> <u>00006/2021</u> Edital	7,8700
21	Legume in natura, cebola branca	QUILOGRAMA	752000	<u>00044</u> <u>00001/2021</u> Edital	18,7500
		QUILOGRAMA	120006	<u>00024</u> <u>00073/2021</u> Edital	8,3200
		QUILOGRAMA	160098	<u>00190</u> <u>00006/2021</u> Edital	7,8700



22	Legume in natura, cebola roxa	QUILOGRAMA	752000	<u>00046</u> <u>00001/2021</u> Edital	10,4000
		QUILOGRAMA	158139	<u>00020</u> <u>00025/2021</u> Edital	8,6000
		QUILOGRAMA	158125	<u>00017</u> <u>00003/2021</u> Edital	8,3500
23	Legume in natura, tipo cenoura	QUILOGRAMA	752000	<u>00033</u> <u>00001/2021</u> Edital	12,5000
		QUILOGRAMA	194048	<u>00116</u> <u>00001/2021</u> Edital	11,0000
		QUILOGRAMA	160392	<u>00030</u> <u>00001/2021</u> Edital	10,0000
24	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	QUILOGRAMA	752000	<u>00039</u> <u>00001/2021</u> Edital	12,7500
		QUILOGRAMA	160137	<u>00132</u> <u>00019/2021</u> Edital	12,4900
		QUILOGRAMA	153065	<u>00065</u> <u>00024/2021</u> Edital	10,4900
25	Legume in natura, tipo couve-flor	QUILOGRAMA	120023	<u>00028</u> <u>00002/2021</u> Edital	17,2000
		QUILOGRAMA	120641	<u>00028</u> <u>00038/2021</u> Edital	17,1500
		QUILOGRAMA	160348	<u>00282</u> <u>00023/2021</u> Edital	17,9300
26	Legume in natura, tipo pepino	QUILOGRAMA	158516	<u>00100</u> <u>00035/2021</u> Edital	11,2900
		QUILOGRAMA	158516	<u>00101</u> <u>00003/2021</u> Edital	10,3000
		QUILOGRAMA	752000	<u>00048</u> <u>00001/2021</u> Edital	10,0000
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	QUILOGRAMA	158127	<u>00324</u> <u>00038/2021</u> Edital	11,1400
		QUILOGRAMA	158125	<u>00063</u> <u>00022/2021</u> Edital	10,9900
		QUILOGRAMA	158127	<u>00230</u> <u>00038/2021</u> Edital	11,1600
28	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	QUILOGRAMA	158516	<u>00108</u> <u>00003/2021</u> Edital	29,8900
		QUILOGRAMA	752000	<u>00050</u> <u>00001/2021</u>	28,0000

				<u>Edital</u> 00231	
		QUILOGRAMA	158127	<u>00038/2021</u>	23,4700
				<u>Edital</u> 00106	
		QUILOGRAMA	158516	<u>00003/2021</u>	29,8500
				<u>Edital</u> 00180	
29	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	QUILOGRAMA	160514	<u>00006/2021</u>	26,3800
				<u>Edital</u> 00229	
		QUILOGRAMA	158127	<u>00038/2021</u>	23,2300
				<u>Edital</u> 00029	
		QUILOGRAMA	158516	<u>00124/2021</u>	14,7300
				<u>Edital</u> 00020	
30	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	QUILOGRAMA	752000	<u>00001/2021</u>	12,5000
				<u>Edital</u> 00056	
		QUILOGRAMA	257024	<u>00005/2021</u>	8,9000
				<u>Edital</u> 00059	
		QUILOGRAMA	160433	<u>00001/2021</u>	24,0000
				<u>Edital</u> 00255	
31	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	QUILOGRAMA	160202	<u>00024/2021</u>	10,0000
				<u>Edital</u> 00255	
		QUILOGRAMA	160202	<u>00024/2021</u>	10,0000
				<u>Edital</u> 00286	
		BANDEJA 30,00 UN	160299	<u>00008/2020</u>	49,8400
				<u>Edital</u> 00034	
32	Ovo grande, tipo de galinha, cor branco/vermelho	BANDEJA 30,00 UN	194033	<u>00006/2021</u>	19,0000
				<u>Edital</u> 00172	
		BANDEJA 30,00 UN	158293	<u>00001/2021</u>	18,0000
				<u>Edital</u> 00058	
		BANDEJA 30,00 UN	160167	<u>00015/2021</u>	16,8000
				<u>Edital</u> 00122	
33	Ovo rajado, tipo de codorna	BANDEJA 12,00 UN	160471	<u>00004/2021</u>	13,5900
				<u>Edital</u> 00073	
		UNIDADE	158127	<u>00038/2021</u>	10,0000
				<u>Edital</u> 00057	
		QUILOGRAMA	168005	<u>00117/2021</u>	18,23
				<u>Edital</u> 00006	
34	Polpa de acerola concentrada congelada	QUILOGRAMA	160518	<u>00022/2021</u>	17,93
				<u>Edital</u> 00186	
		QUILOGRAMA	160113	<u>00020/2021</u>	16,99
				<u>Edital</u>	



35	Polpa de cajá concentrada congelada	QUILOGRAMA	160155	00207 00015/2021 Edital	21,9800
		QUILOGRAMA	160293	00121 00011/2021 Edital	16,8100
		QUILOGRAMA	160202	00176 00024/2021 Edital	12,8800
36	Polpa de caju concentrada congelada	QUILOGRAMA	158146	00104 00046/2021 Edital	12,7900
		QUILOGRAMA	160293	00122 00011/2021 Edital	11,5700
		QUILOGRAMA	153065	00077 00024/2021 Edital	11,3100
37	Polpa de goiaba concentrada congelada	QUILOGRAMA	154054	00193 00051/2021 Edital	18,0000
		QUILOGRAMA	160428	00181 00011/2021 Edital	16,7600
		QUILOGRAMA	160426	00327 00002/2021 Edital	15,9800
38	Polpa de graviola concentrada congelada	QUILOGRAMA	160155	00212 00015/2021 Edital	22,0000
		QUILOGRAMA	154054	00194 00051/2021 Edital	21,5000
		QUILOGRAMA	160346	00175 00002/2021 Edital	15,9900
39	Polpa de Maracujá concentrada congelada	QUILOGRAMA	154054	00195 00051/2021 Edital	26,00
		QUILOGRAMA	160113	00188 00020/2021 Edital	20,35
		QUILOGRAMA	120073	00189 00040/2021 Edital	19,90
40	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	QUILOGRAMA	120638	00055 00003/2021 Edital	8,0200
		QUILOGRAMA	160342	00312 00014/2021 Edital	7,7500
		QUILOGRAMA	120637	00100 00016/2021 Edital	7,5000
41	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	QUILOGRAMA	160342	00341 00014/2021 Edital	7,0000
		QUILOGRAMA	160150	00054 00001/2022	6,9400

				<u>Edital</u> 00023 00002/2021	6,8200
		QUILOGRAMA	120023	<u>Edital</u> 00032 00013/2021	6,9900
42	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	QUILOGRAMA	120023	<u>Edital</u> 00026 00002/2021	6,9300
		QUILOGRAMA	160249	<u>Edital</u> 00075 00020/2021	6,9000
43	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	QUILOGRAMA	168006	<u>Edital</u> 00082 00014/2021	6,8000
		QUILOGRAMA	160342	<u>Edital</u> 00109 00014/2021	6,4800
		QUILOGRAMA	120025	<u>Edital</u> 00019 00027/2021	6,4400
44	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	QUILOGRAMA	158125	<u>Edital</u> 00071 00022/2021	7,6900
		QUILOGRAMA	160159	<u>Edital</u> 00308 00001/2021	7,6400
		QUILOGRAMA	160142	<u>Edital</u> 00079 00006/2021	7,5000
45	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	COPO 200,00 G	752000	<u>Edital</u> 00158 00001/2021	9,9000
		PACOTE 1800,00 KG	160095	<u>Edital</u> 00034 00018/2021	15,5000
		COPO 250,00 G	160002	<u>Edital</u> 00182 00008/2021	9,8000
46	Manteiga, tipo com sal, pote	POTE 500,00 G	160027	<u>Edital</u> 00079 00021/2021	16,9900
		EMBALAGEM 500,00 G	160339	<u>Edital</u> 00039 00023/2021	13,0000
		GARRAFA 500,00 G	160024	<u>Edital</u> 00100 00017/2021	17,4000
47	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	QUILOGRAMA	158127	<u>Edital</u> 00030 00039/2021	55,0000
		QUILOGRAMA	160202	<u>Edital</u> 00393 00024/2021	52,2900
		EMBALAGEM 500,00 G	160202	<u>Edital</u> 00393 00024/2021	52,2900
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação:	QUILOGRAMA	160234	<u>Edital</u> 00105	57,2200



				<u>00022/2021</u> Edital	
	peça	QUILOGRAMA	158516	<u>00107</u> <u>00044/2021</u> Edital	49,9000
		QUILOGRAMA	160002	<u>00226</u> <u>00008/2021</u> Edital	49,5000
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	QUILOGRAMA	158127	<u>00022</u> <u>00039/2021</u> Edital	60,0000
		QUILOGRAMA	160471	<u>00136</u> <u>00004/2021</u> Edital	54,4500
		QUILOGRAMA	160202	<u>00392</u> <u>00024/2021</u> Edital	50,9800
50	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	QUILOGRAMA	160001	<u>00043</u> <u>00024/2021</u> Edital	13,4000
		QUILOGRAMA	158516	<u>00086</u> <u>00003/2021</u> Edital	12,3300
		QUILOGRAMA	194010	<u>00047</u> <u>00003/2021</u> Edital	11,3000
51	legume in natura, tipo tomate salada	QUILOGRAMA	752000	<u>00052</u> <u>00001/2021</u> Edital	16,2500
		QUILOGRAMA	791180	<u>00293</u> <u>00008/2021</u> Edital	31,4000
		QUILOGRAMA	158317	<u>00130</u> <u>00008/2021</u> Edital	9,1100
52	fruta, tipo morango, apresentação natural	QUILOGRAMA	788820	<u>00106</u> <u>00007/2021</u> Edital	34,0000
		QUILOGRAMA	160226	<u>00089</u> <u>00005/2021</u> Edital	29,8600
		QUILOGRAMA	158127	<u>00040</u> <u>00038/2021</u> Edital	28,9700
53	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	QUILOGRAMA	160183	<u>00046</u> <u>00009/2021</u> Edital	14,9900
		QUILOGRAMA	155012	<u>00034</u> <u>00056/2021</u> Edital	12,9000
		QUILOGRAMA	160167	<u>00062</u> <u>00015/2021</u> Edital	12,3500
54	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	QUILOGRAMA	160211	<u>00121</u> <u>00014/2021</u> Edital	33,4900
		QUILOGRAMA	160155	<u>00203</u> <u>00015/2021</u> Edital	28,0000

		QUILOGRAMA	160547	<u>00004</u> <u>00006/2021</u> <u>Edital</u>	23,4000
55	verdura in natura, tipo brócolis comum	QUILOGRAMA	160170	<u>00020</u> <u>00017/2021</u> <u>Edital</u>	16,0500
		QUILOGRAMA	158317	<u>00033</u> <u>00008/2021</u> <u>Edital</u>	15,9300
		QUILOGRAMA	160227	<u>00023</u> <u>00016/2021</u> <u>Edital</u>	16,1400
56	legume in natura, tipo tomate cereja	UNIDADE	120023	<u>00056</u> <u>00002/2021</u> <u>Edital</u>	22,0000
		QUILOGRAMA	153038	<u>00078</u> <u>00038/2021</u> <u>Edital</u>	21,9000
		QUILOGRAMA	762600	<u>00044</u> <u>00055/2021</u> <u>Edital</u>	21,8500
57	verdura in natura, tipo alface lisa	QUILOGRAMA	160159	<u>00298</u> <u>00001/2021</u> <u>Edital</u>	6,4500
		QUILOGRAMA	120628	<u>00032</u> <u>00036/2021</u> <u>Edital</u>	6,2000
		QUILOGRAMA	155912	<u>00012</u> <u>00012/2021</u> <u>Edital</u>	6,1700
58	verdura in natura, tipo alface roxa	QUILOGRAMA	120638	<u>00054</u> <u>00003/2021</u> <u>Edital</u>	8,0200
		QUILOGRAMA	120637	<u>00102</u> <u>00016/2021</u> <u>Edital</u>	8,0000
		QUILOGRAMA	160342	<u>00314</u> <u>00014/2021</u> <u>Edital</u>	8,1500
59	verdura in natura, tipo rúcula	QUILOGRAMA	160239	<u>00042</u> <u>00012/2020</u> <u>Edital</u>	6,9400
		QUILOGRAMA	160468	<u>00675</u> <u>00009/2021</u> <u>Edital</u>	7,0000
		QUILOGRAMA	160468	<u>00377</u> <u>00009/2021</u> <u>Edital</u>	7,0700
60	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	QUILOGRAMA	160102	<u>00243</u> <u>00001/2021</u> <u>Edital</u>	21,0000
		EMB	154054	<u>00140</u> <u>00051/2021</u> <u>Edital</u>	22,4000
		EMBALAGEM 500,00 G	160517	<u>00173</u> <u>00012/2021</u> <u>Edital</u>	22,4700
61	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	QUILOGRAMA	158144	<u>00054</u> <u>00013/2022</u>	11,4000

				Edital 00198 00040/2021	11,2400
		QUILOGRAMA	120073	Edital 00045 00009/2021	10,9000
		QUILOGRAMA	160095	Edital 00048 00005/2021	12,3200
62	legume in natura, tipo quiabo	QUILOGRAMA	160441	Edital 00043 00015/2021	13,4500
		QUILOGRAMA	160155	Edital 00052 00005/2021	12,0000
		QUILOGRAMA	160422	Edital 00021 00051/2021	15,7900
63	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	EMBALAGEM 1 KG	154054	Edital 00131 00015/2021	9,3600
		GRAMA	160155	Edital 00112 00005/2021	10,0000
		QUILOGRAMA	160226	Edital 00087 00003/2021	9,6900
64	fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	QUILOGRAMA	158516	Edital 00418 00029/2021	7,9000
		QUILOGRAMA	160204	Edital 00125 00051/2021	7,3300
		QUILOGRAMA	154054	Edital 00090 00009/2021	29,0000
65	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural	QUILOGRAMA	120631	Edital 00038 00015/2021	27,7900
		QUILOGRAMA	160155	Edital 00148 00007/2021	26,0000
		QUILOGRAMA	160147	Edital 00197 00040/2021	49,9700
66	fruta, tipo: pinha /fruta do conde, apresentação: natural	QUILOGRAMA	120073	Edital 00065 00024/2021	8,9800
		QUILOGRAMA	160001	Edital 00126 00008/2020	9,3000
		QUILOGRAMA	160299	Edital 00014 00001/2021	36,0000
67	fruta, tipo: kiwi, apresentação: natural	QUILOGRAMA	752000	Edital 00102 00006/2021	29,9000
		QUILOGRAMA	160547	Edital	

		QUILOGRAMA	120014	00237 00028/2021 Edital	28,0000
--	--	------------	--------	-------------------------------	---------

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
1	R\$ 10,31
2	R\$ 8,25
3	R\$ 10,34
4	R\$ 8,32
5	R\$ 9,51
6	R\$ 8,80
7	R\$ 8,69
8	R\$ 8,28
9	R\$ 8,31
10	R\$ 8,70
11	R\$ 8,94
12	R\$ 9,26
13	R\$ 13,55
14	R\$ 18,28
15	R\$ 18,54
16	R\$ 9,70
17	R\$ 10,07
18	R\$ 6,73
19	R\$ 13,21
20	R\$ 11,65
21	R\$ 10,63
22	R\$ 9,12
23	R\$ 11,17
24	R\$ 11,91
25	R\$ 17,43



26	R\$ 10,53
27	R\$ 11,10
28	R\$ 27,12
29	R\$ 26,49
30	R\$ 12,04
31	R\$ 14,67
32	R\$ 28,95
33	R\$ 13,46
34	R\$ 17,72
35	R\$ 19,22
36	R\$ 11,89
37	R\$ 16,91
38	R\$ 19,83
39	R\$ 22,08
40	R\$ 7,76
41	R\$ 6,92
42	R\$ 6,94
43	R\$ 6,57
44	R\$ 7,61
45	R\$ 11,73
46	R\$ 15,80
47	R\$ 53,19
48	R\$ 52,21
49	R\$ 55,14
50	R\$ 12,34
51	R\$ 18,92
52	R\$ 30,94
53	R\$ 13,41
54	R\$ 28,30
55	R\$ 16,04
56	R\$ 21,92
57	R\$ 6,27
58	R\$ 8,06
59	R\$ 7,00
60	R\$ 21,96
61	R\$ 11,18
62	R\$ 12,59
63	R\$ 11,72
64	R\$ 8,31
65	R\$ 27,60
66	R\$ 22,75
67	R\$ 31,30

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 25 de abril de 2022.

[Redacted signature area]

Chefe do provisionamento



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 22/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

10.31

10.29

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160155	00052 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	464371	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	33823751000167	MT	10,6300
160536	00079 00006/2021 Edital	27/10/21	27/10/21	27/10/22	Material	464371	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL	PRODUTO NATURAL	QUILOGRAMA	41710073000154	AC	10,2900
160024	00001 00017/2021 Edital	16/08/21	20/09/21	20/05/22	Material	464371	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL	TT HORTIFRUTI	QUILOGRAMA	37197046000141	AM	10,0000



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 22/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

8,25

8,16

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154054	00118 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	464375	FRUTA, TIPO:ABACAXI HAVAÍ / ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAÍ/ ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	UN	27024068000167	MS	9,9000
158317	00002 00008/2021 Edital	23/11/21	01/12/21	01/12/22	Material	464375	FRUTA, TIPO:ABACAXI HAVAÍ / ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAÍ/ ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL	PRODUTOR	QUILOGRAMA	06921660000191	CE	8,1600
160002	00002 00038/2021 Edital	17/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	464375	FRUTA, TIPO:ABACAXI HAVAÍ / ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAÍ/ ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL	DA REGIAO	QUILOGRAMA	28423060000136	AC	6,6900

2

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento [REDACTED] - 22/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
10.34	10.03

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154054	00119 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	464377	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	10851944000126	MS	11,0000
158127	00024 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	464377	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	06937686000128	RS	10,0300
158127	00297 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	464377	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	BANANA	QUILOGRAMA	32445589000128	RS	10,0000

3

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento [REDACTED] - 22/03/2022

MÉDIA MEDIANA
8,32 9,00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	IV. HOM.
752000	00005 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	464381	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	23378651000188	RJ	10,3700
154054	00121 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	464381	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	10851944000126	MS	9,0000
160348	00002 00042/2021 Edital	09/12/21	09/12/21	09/08/22	Material	464381	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	22825574000131	RO	5,5900

4



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 22/03/2022

MÉDIA MEDIANA

9.51 9.45

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158127	00295 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	464392	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	GOIABA	QUILOGRAMA	32445589000128	RS	10,1000
160348	00124 00023/2021 Edital	19/10/21	20/10/21	20/10/22	Material	464392	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	05082751000118	RO	9,4500
158485	00114 00005/2021 Edital	13/12/21	13/12/21	13/12/22	Material	464392	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	01220638000109	RJ	8,9800



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 22/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

8,69

8,60

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158127	00035 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	464410	FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	06937686000128	RS	9,4700
154051	00001 00116/2021 Edital	21/12/21	30/12/21	30/12/22	Material	464410	FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	MANGA ROSA KG	QUILOGRAMA	20320503001123	MG	8,6000
160024	00008 00017/2021 Edital	16/08/21	10/09/21	10/05/22	Material	464410	FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	10775270000128	AM	8,0000

7



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

8,28

8,14

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00007 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	464398	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	8,7500
160204	00416 00029/2021 Edital	30/12/21	30/12/21	30/08/22	Material	464398	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	8,1400
257045	00024 00004/2021 Edital	08/09/21	24/09/21	24/09/22	Material	464398	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	17319082000134	PA	7,9500

8



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
8.31	7.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158516	00087 00003/2021 Edital	08/07/21	14/07/21	14/07/22	Material	464405	FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	85396182000114	SC	9,6900
160204	00418 00029/2021 Edital	30/12/21	30/12/21	30/08/22	Material	464405	FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	7,9000
154054	00125 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	464405	FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	10851944000126	MS	7,3300



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

8,70

9,39

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160026	00139 00016/2021 Edital	04/10/21	08/10/21	06/06/22	Material	464418	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	HJ SANTA FÉ	UNIDADE	27279291000155	AP	10,9000
257024	00049 00005/2021 Edital	10/09/21	22/09/21	22/09/22	Material	464418	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	23876953000113	AM	9,3900
160041	00121 00009/2021 Edital	22/09/21	22/09/21	22/09/22	Material	464418	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	35206677000165	CE	5,8100

10



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

8.94

8.96

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158146	00371 00083/2021 Edital	22/12/21	23/12/21	23/06/22	Material	467420	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	8,9700
158146	00079 00083/2021 Edital	22/12/21	23/12/21	23/06/22	Material	467420	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	8,9600
158146	00240 00083/2021 Edital	22/12/21	23/12/21	23/06/22	Material	467420	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA	NATURAL	QUILOGRAMA	16964271000105	PI	8,9000

11



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA 9,26
MEDIANA 9,00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158144	00048 00013/2022 Edital	24/02/22	24/02/22	24/02/23	Material	464436	FRUTA, TIPO:TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	19808881000108	MT	10,8900
160002	00190 00008/2021 Edital	17/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	464436	FRUTA, TIPO:TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	FLV	QUILOGRAMA	05511061000137	AC	9,0000
120841	00012 00038/2021 Edital	14/12/21	14/12/21	14/12/22	Material	464436	FRUTA, TIPO:TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	05022763000157	AM	7,9000



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

13.55

MEDIANA

13.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00052 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463806	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	16,2500
160002	00193 00008/2021 Edital	17/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	463806	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	CEASA	QUILOGRAMA	19813738000104	AC	13,0000
250031	00072 00001/2021 Edital	20/05/21	25/05/21	25/05/22	Material	463806	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	CEASA	QUILOGRAMA	24593578000167	RJ	11,4000

13



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
18,28	18,00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158516	00117 00035/2021 Edital	21/07/21	23/07/21	23/07/22	Material	464441	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	18934981000139	SC	19,8500
160348	00120 00023/2021 Edital	19/10/21	20/10/21	20/10/22	Material	464441	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	15897556000108	RO	18,0000
160011	00011 00004/2021 Edital	03/12/21	24/12/21	24/05/22	Material	464441	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL	PAULISTA	QUILOGRAMA	05022763000157	AM	17,2000

14



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

9.70

10.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120625	00146 00005/2021 Edital	05/04/21	31/03/21	31/03/22	Material	463746	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA	CEASA	QUILOGRAMA	11020389000153	DF	10,9000
120060	00057 01029/2021 Edital	27/08/21	13/10/21	13/10/22	Material	463746	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA	CEAGESP	QUILOGRAMA	00982449000100	SP	10,0000
160392	00071 00001/2021 Edital	10/05/21	10/05/21	10/05/22	Material	463746	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA	AGROIN HENICKA	QUILOGRAMA	09219009000162	RS	8,2000

16



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] O - 23/03/2022

MÉDIA 10.07 MEDIANA 9.54

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
155913	00005 00011/2022 Edital	16/02/22	18/02/22	18/08/22	Material	463795	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	LEGUME IN NATURA, NATURA TIPO MANDIOCA/ AIPIM	IN NATURA	QUILOGRAMA	05389447000118	SC	11,8000
158144	00045 00013/2022 Edital	24/02/22	24/02/22	24/02/23	Material	463795	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	LEGUME IN NATURA, NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	DO SITIO	QUILOGRAMA	19808881000108	MT	9,5400
120630	00147 00017/2021 Edital	09/06/21	09/06/21	09/06/22	Material	463795	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	LEGUME IN NATURA, NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	IN NATURA	QUILOGRAMA	12669421000199	AM	8,8700

17



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

6.73

MEDIANA

6.57

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158144	00030 00013/2022 Edital	24/02/22	24/02/22	24/02/23	Material	463753	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	IN NATURA	QUILOGRAMA	19808881000108	MT	7,2700
257026	00012 00002/2021 Edital	27/05/21	01/06/21	01/06/22	Material	463753	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	REGIÃO	QUILOGRAMA	05481242000168	AM	6,5700
040003	00053 00005/2021 Edital	19/03/21	05/04/21	05/04/22	Material	463753	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	CEASA	QUILOGRAMA	11020389000153	DF	6,3500

18



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

13.21

13.12

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158146	00127 00046/2021 Edital	26/11/21	26/11/21	26/05/22	Material	463754	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	CEAPI IN NATURA	QUILOGRAMA	27080463000167	PI	13,9100
785810	00351 00023/2021 Edital	11/08/21	16/08/21	16/08/22	Material	463754	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	IN NATURA	UNIDADE	08851711000181	RS	13,1200
120013	00001 00002/2021 Edital	17/08/21	17/08/21	17/08/22	Material	463754	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	AURORA	UNIDADE	24537270000102	MA	12,6000

19



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
11,85	8,32

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00044 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000188	RJ	18,7500
120006	00024 00073/2021 Edital	16/12/21	16/12/21	16/12/22	Material	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	IN NATURA	QUILOGRAMA	33148231000104	MS	8,3200
160098	00190 00006/2021 Edital	28/09/21	27/09/21	27/09/22	Material	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	QUALY FRUTY	QUILOGRAMA	41620583000130	GO	7,8700

20



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

10.63

8.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00045 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463781	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	16,2500
194048	00115 00001/2021 Edital	16/06/21	14/07/21	14/07/22	Material	463781	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	NERO	QUILOGRAMA	11824367000146	AM	8,0000
194048	00288 00001/2021 Edital	16/06/21	14/07/21	14/07/22	Material	463781	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	HORTMIX	QUILOGRAMA	14195952000112	AM	7,6300

21



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

9.12

MEDIANA

8.60

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00046 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463780	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA ROXA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	10,4000
158139	00020 00025/2021 Edital	17/11/21	17/11/21	17/11/22	Material	463780	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA ROXA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA	IN NATURA	QUILOGRAMA	74118898000102	RJ	8,6000
158125	00017 00003/2021 Edital	08/12/21	18/01/22	18/01/23	Material	463780	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA ROXA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA	IN NATURA	QUILOGRAMA	18694818000117	SC	8,3500

22



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA 11.17 MEDIANA 11.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00033 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463770	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	12,5000
194048	00116 00001/2021 Edital	16/06/21	14/07/21	14/07/22	Material	463770	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	NERO	QUILOGRAMA	11824367000146	AM	11,0000
160392	00030 00001/2021 Edital	10/05/21	10/05/21	10/05/22	Material	463770	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	CEASA	QUILOGRAMA	04004418000172	RS	10,0000

23



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

11.91

12.49

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00039 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	12,7500
160137	00132 00019/2021 Edital	17/02/22	17/02/22	17/10/22	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	REGIONAL	QUILOGRAMA	04449757000118	AM	12,4900
153065	00065 00024/2021 Edital	09/12/21	09/12/21	09/12/22	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME	LEGUME IN NATURA NATURA		QUILOGRAMA	19560932000117	PB	10,4900

24



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

17.43

17.20

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120023	00028 00002/2021 Edital	07/05/21	07/05/21	07/05/22	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE-FLOR	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR	IN NATURA	QUILOGRAMA	20194045000151	BA	17,2000
120641	00028 00038/2021 Edital	14/12/21	14/12/21	14/12/22	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE-FLOR	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR	REGIONAL	QUILOGRAMA	15897556000108	RO	17,1500
160348	00282 00023/2021 Edital	19/10/21	20/10/21	20/10/22	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE-FLOR	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR	IN NATURA	QUILOGRAMA	05082751000118	RO	17,9300

25



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

10.53

MEDIANA

10.30

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V.	
												UF	HOM.
158516	00100 00035/2021 Edital	21/07/21	23/07/21	23/07/22	Material	463796	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	HUELLEN	GRAMA	18934961000139	SC	11,2900
158516	00101 00003/2021 Edital	08/07/21	14/07/21	14/07/22	Material	463796	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO		QUILOGRAMA	85396182000114	SC	10,3000
752000	00048 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463796	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	10,0000

26



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

11.10

11.14

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158127	00324 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	463809	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERDE	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	PIMENTAO	QUILOGRAMA	32445589000128	RS	11,1400
158125	00063 00022/2021 Edital	07/04/21	16/04/21	16/04/22	Material	463809	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERDE	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	CEASA	QUILOGRAMA	23226700000102	SC	10,9900
158127	00230 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	463809	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERDE	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	JA	QUILOGRAMA	02483088000175	RS	11,1600

27



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA 27.12 MEDIANA 28.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158516	00108 00003/2021 Edital	08/07/21	14/07/21	14/07/22	Material	463808	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	LEGUME IN NATURA, NATURA TIPO PIMENTÃO VERMELHO	IN	QUILOGRAMA	85396182000114	SC	29,8900
752000	00050 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463808	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	LEGUME IN NATURA, NATURA TIPO PIMENTÃO VERMELHO	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	28,0000
158127	00231 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	463808	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	LEGUME IN NATURA, NATURA TIPO PIMENTÃO VERMELHO	JA	QUILOGRAMA	02483088000175	RS	23,4700

28



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA 26.49 MEDIANA 26.38

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158516	00106 00003/2021 Edital	08/07/21	14/07/21	14/07/22	Material	463802	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO AMARELO	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	IN NATURA	QUILOGRAMA	65396182000114	SC	29,8500
160514	00180 00006/2021 Edital	04/08/21	04/08/21	04/08/22	Material	463802	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO AMARELO	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	CEASA	QUILOGRAMA	08851711000181	RS	26,3800
158127	00229 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	463802	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO AMARELO	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	JA	QUILOGRAMA	02483088000175	RS	23,2300

29



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

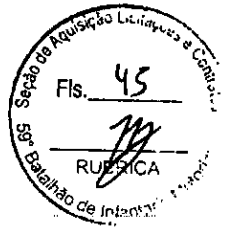
MEDIANA

12.04

12.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158516	00029 00124/2021 Edital	17/01/22	21/01/22	21/01/23	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	ZILZE	UNIDADE	18934961000139	SC	14,7300
752000	00020 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	12,5000
257024	00056 00005/2021 Edital	10/09/21	22/09/21	22/09/22	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	REGIONAL	QUILOGRAMA	23876953000113	AM	8,9000

30



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento ██████████ - 23/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
14.67	10.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00059 00001/2021 Edital	23/07/21	23/07/21	23/07/22	Material	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	CEASA- RS	MOLHO	12794208000109	RS	24,0000
160202	00255 00024/2021 Edital	18/08/21	18/08/21	18/08/22	Material	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO		QUILOGRAMA	19864509000100	PI	10,0000
160202	00255 00024/2021 Edital	18/08/21	18/08/21	18/08/22	Material	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO		QUILOGRAMA	19864509000100	PI	10,0000

31





Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

28.95

19.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160299	00286 00008/2020 Edital	23/11/21	25/11/21	25/11/22	Material	467577	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:JUMBO	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO	FLEISCHMAN	BANDEJA 6,00 UN	01220638000109	RJ	49,8400
194033	00034 00006/2021 Edital	16/11/21	25/11/21	25/11/22	Material	467577	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:JUMBO	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO	OVOTINS	BANDEJA 30,00 UN	03997385000100	TO	19,0000
158293	00172 00001/2021 Edital	29/03/21	29/03/21	29/03/22	Material	467577	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:JUMBO	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO	AVINE	BANDEJA 30,00 UN	27145426000190	MA	18,0000

32



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

13.46

13.59

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160167	00058 00015/2021 Edital	31/12/21	31/12/21	31/12/22	Material	446625	OVO, ORIGEM:CODORNA	OVO, ORIGEM CODORNA	PAULISTA	BANDEJA 30,00 UN	42329194000113	PA	16,8000
160471	00122 00004/2021 Edital	03/09/21	13/09/21	13/09/22	Material	446625	OVO, ORIGEM:CODORNA	OVO, ORIGEM CODORNA	GRANJA YURI	BANDEJA 12,00 UN	50046291000127	SP	13,5900
158127	00073 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	446625	OVO, ORIGEM:CODORNA	OVO, ORIGEM CODORNA	IN NATURA	UNIDADE	06937686000128	RS	10,0000

33



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

17,72

17,93

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
168005	00057 00117/2021 Edital	16/12/21	16/12/21	16/06/22	Material	464484	POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	NATUPOLPA	QUILOGRAMA	38695557000167	MG	18,23
160518	00006 00022/2021 Edital	29/10/21	10/11/21	10/11/22	Material	464484	POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	BABY FRUIT	QUILOGRAMA	17280072000132	SP	17,93
160113	00186 00020/2021 Edital	08/02/22	08/02/22	08/02/23	Material	464484	POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	CONGELATO	QUILOGRAMA	38695557000167	MG	16,99

34



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

19,22

16,81

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160155	00207 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	464485	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	PURA POLPA	QUILOGRAMA	31156604000155	MT	27,9800
160293	00121 00011/2021 Edital	07/01/22	07/01/22	07/01/23	Material	464485	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	RICAEI	QUILOGRAMA	13524344000141	SP	16,8100
160202	00176 00024/2021 Edital	18/08/21	18/08/21	18/08/22	Material	464485	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	FRUTA POLPA	QUILOGRAMA	26549838000122	PI	12,8800

35



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

11.89

11.57

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158146	00104 00046/2021 Edital	26/11/21	26/11/21	26/05/22	Material	464511	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	MAIS SABOR	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	12,7900
160293	00122 00011/2021 Edital	07/01/22	07/01/22	07/01/23	Material	464511	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	RICALI	KG	13524344000141	SP	11,5700
153065	00077 00024/2021 Edital	09/12/21	09/12/21	09/12/22	Material	464511	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	POLPA DO VALE	QUILOGRAMA	40457662000100	AL	11,3100

36



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 3/03/2022

MÉDIA MEDIANA

19.83 21.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INVI	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160155	00212 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	464491	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	PURA POLPAS	QUILOGRAMA	10688030000196	MT	22,0000
154054	00194 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	464491	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	POLPA NORTE	QUILOGRAMA	10851944000126	MS	21,5000
160346	00175 00002/2021 Edital	06/10/21	07/10/21	07/10/22	Material	464491	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	ZANATA	QUILOGRAMA	41701270000107	RO	15,9900

38



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 3/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

22.08

20.35

UASG	ITEM/PREGÃO	HOML	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154054	00195 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	POLPA NORTE	QUILOGRAMA	10851944000126	MS	28,00
160113	00188 00020/2021 Edital	08/02/22	08/02/22	08/02/23	Material	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	CONGELATO	QUILOGRAMA	38695557000167	MG	20,35
120073	00189 00040/2021 Edital	22/12/21	22/12/21	22/12/22	Material	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	MAQUEA POLPAS	QUILOGRAMA	01048618000155	PR	19,90

39



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

7.76

7.75

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120638	00055 00003/2021 Edital	07/05/21	07/05/21	07/05/22	Material	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	CEASA	QUILOGRAMA	34588179000161	MS	8,0200
160342	00312 00014/2021 Edital	24/11/21	26/11/21	26/07/22	Material	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	IN NATURA	QUILOGRAMA	04462687000138	PB	7,7500
120637	00100 00016/2021 Edital	16/11/21	16/11/21	16/11/22	Material	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	REGIONAL	QUILOGRAMA	16980907000102	RR	7,5000

40



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

6,92

6,94

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160342	00341 00014/2021 Edital	24/11/21	28/11/21	26/07/22	Material	463878	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	PRODUTOR	QUILOGRAMA	06921860000191	CE	7,0000
160150	00054 00001/2022 Edital	16/02/22	16/02/22	16/02/23	Material	463878	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	37353192000120	MS	6,9400
120023	00023 00002/2021 Edital	07/05/21	07/05/21	07/05/22	Material	463878	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	29143585000180	BA	6,8200

41



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [redacted] 23/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
6.94	6.93

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
741000	00032 00013/2021 Edital	07/05/21	26/07/21	26/07/22	Material	463876	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	36245543000116	RJ	6,9900
120023	00026 00002/2021 Edital	07/05/21	07/05/21	07/05/22	Material	463876	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	29143585000180	BA	6,9300
160249	00075 00020/2021 Edital	27/08/21	03/09/21	03/09/22	Material	463876	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	18244331000132	SP	6,9000

42



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

6.57

6.48

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
168006	00082 00014/2021 Edital	13/10/21	13/10/21	13/10/22	Material	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	CEASA	QUILOGRAMA	29455568000189	MG	6,8000
160342	00109 00014/2021 Edital	24/11/21	26/11/21	26/07/22	Material	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	INATURA	QUILOGRAMA	30386911000160	RN	6,4800
120025	00019 00027/2021 Edital	10/09/21	10/09/21	10/09/22	Material	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	CEASA	QUILOGRAMA	22595629000164	MG	6,4400

43



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

7.61

7.64

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	IN/VIG	FIM/VIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158125	00071 00022/2021 Edital	07/04/21	16/04/21	16/04/22	Material	463930	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	23226700000102	SC	7,6900
160159	00308 00001/2021 Edital	23/04/21	28/04/21	28/04/22	Material	463930	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	34588179000161	MS	7,6400
160142	00079 00006/2021 Edital	30/07/21	09/08/21	09/04/22	Material	463930	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	33148231000104	MS	7,5000

44



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA MEDIANA
11.73 9.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00158 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	405351	REQUEIJÃO, INGREDIENTES:CREME DE LEITE, TIPO:INTEGRAL, CONSERVAÇÃO:1 A 10 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CREMOSO	REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO 1 A 10 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CREMOSO	CEASA	COPO 200,00 G	23376651000186	RJ	9,9000
160095	00034 00018/2021 Edital	24/12/21	24/12/21	24/12/22	Material	405351	REQUEIJÃO, INGREDIENTES:CREME DE LEITE, TIPO:INTEGRAL, CONSERVAÇÃO:1 A 10 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CREMOSO	REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO 1 A 10 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CREMOSO	REKEPIZZA	PACOTE 1800,00 KG	00960761000195	GO	15,5000
160002	00182 00008/2021 Edital	17/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	405351	REQUEIJÃO, INGREDIENTES:CREME DE LEITE, TIPO:INTEGRAL, CONSERVAÇÃO:1 A 10 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CREMOSO	REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO 1 A 10 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CREMOSO	ROSELI	COPO 250,00 G	15897556000108	RO	9,8000

45



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA MEDIANA
15.80 16.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00079 00021/2021 Edital	27/07/21	27/07/21	27/07/22	Material	453599	MANTEIGA, TIPO:DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO:COM SAL	MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO COM SAL	DAVACA	POTE 500,00 G	18670152000167	BA	16,9900
160339	00039 00023/2021 Edital	07/07/21	07/07/21	07/07/22	Material	453599	MANTEIGA, TIPO:DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO:COM SAL	MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO COM SAL	VALELAC	EMBALAGEM 500,00 G	24774162000145	PE	13,0000
160024	00100 00017/2021 Edital	16/08/21	19/08/21	19/04/22	Material	453599	MANTEIGA, TIPO:DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO:COM SAL	MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO COM SAL	REGIONAL	GARRAFA 500,00 G	10775270000128	AM	17,4000

46



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

53,19

52,29

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158127	00030 00039/2021 Edital	11/02/22	11/02/22	11/02/23	Material	446633	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	AURORA	QUILOGRAMA	40713112000104	SC	55,0000
160202	00393 00024/2021 Edital	18/08/21	18/08/21	18/08/22	Material	446633	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	LACTICINIOS UNIÃO	QUILOGRAMA	19864509000100	PI	52,2900
160202	00393 00024/2021 Edital	18/08/21	18/08/21	18/08/22	Material	446633	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	LACTICINIOS UNIÃO	QUILOGRAMA	19864509000100	PI	52,2900

47



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

52,21

49,90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	IN/VIG	FIM/VIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160234	00105 00022/2021 Edital	14/12/21	08/12/21	08/06/22	Material	446639	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:PRATO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTAÇÃO PEÇA	RIOLAT	EMBALAGEM 1,50 KG	40713112000104	SC	57,2200
158516	00107 00044/2021 Edital	27/08/21	30/08/21	30/08/22	Material	446639	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:PRATO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTAÇÃO PEÇA	HOLANDES	QUILOGRAMA	38118266000106	SC	49,9000
160002	00226 00008/2021 Edital	17/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	446639	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:PRATO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTAÇÃO PEÇA	VITALLI	EMBALAGEM 1,50 KG	15897556000108	RO	49,5000

48



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

55,14

54,45

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158127	00022 00039/2021 Edital	11/02/22	11/02/22	11/02/23	Material	447072	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	FRIZZO	QUILOGRAMA	40713112000104	SC	60,0000
160471	00136 00004/2021 Edital	03/09/21	13/09/21	13/09/22	Material	447072	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	AGROLIMA	QUILOGRAMA	50046291000127	SP	54,4500
160202	00392 00024/2021 Edital	18/08/21	18/08/21	18/08/22	Material	447072	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	LACTICINIOS UNIÃO	QUILOGRAMA	19864509000100	PI	50,9800

49



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

12.34

12.33

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160001	00043 00024/2021 Edital	21/10/21	21/10/21	21/10/22	Material	464401	FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	ATACADÃO CARREFOUR	QUILOGRAMA	28572074000111	AC	13,4000
158516	00086 00003/2021 Edital	08/07/21	14/07/21	14/07/22	Material	464401	FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	85396182000114	SC	12,3300
194010	00047 00003/2021 Edital	14/05/21	25/05/21	25/05/22	Material	464401	FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	FUGINI	QUILOGRAMA	14564846000169	PA	11,3000



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

30,94

29,86

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
788820	00108 00007/2021 Edital	01/06/21	01/06/21	01/06/22	Material	464328	FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	37211813000130	AM	34,0000
160226	00089 00005/2021 Edital	28/07/21	28/07/21	28/03/22	Material	464328	FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	18694818000117	SC	29,8600
158127	00040 00038/2021 Edital	02/02/22	02/02/22	02/02/23	Material	464328	FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	06937686000128	RS	28,9700

52



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

13,41

12,90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INVI	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160183	00046 00009/2021 Edital	27/04/21	04/05/21	04/05/22	Material	464428	FRUTA, TIPO:PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL	PRODUTOR	QUILOGRAMA	06921660000191	CE	14,9900
155012	00034 00056/2021 Edital	11/06/21	06/07/21	06/07/22	Material	464428	FRUTA, TIPO:PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	07715453000143	ES	12,9000
160167	00062 00015/2021 Edital	31/12/21	31/12/21	31/12/22	Material	464428	FRUTA, TIPO:PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL	FRUTA, TIPO PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL	PAULISTA	QUILOGRAMA	42329194000113	PA	12,3500

53



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

28.30

28.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
180211	00121 00014/2021 Edital	10/12/21	15/12/21	15/12/22	Material	464493	POLPA DE FRUTA, TIPO:AÇAI, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO AÇAI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	MAQUEA POLPAS	QUILOGRAMA	39946476000155	PR	33,4900
160155	00203 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	464493	POLPA DE FRUTA, TIPO:AÇAI, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO AÇAI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	ITI POLPAS	QUILOGRAMA	10668030000196	MT	28,0000
160547	00004 00008/2021 Edital	07/10/21	24/11/21	24/07/22	Material	464493	POLPA DE FRUTA, TIPO:AÇAI, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO AÇAI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	CARLETOS	QUILOGRAMA	02610348000126	TO	23,4000

54



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

16.04

16.05

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160170	00020 00017/2021 Edital	12/08/21	13/08/21	13/04/22	Material	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS COMUM	IN NATURA	QUILOGRAMA	35289208000157	PA	18,0500
158317	00033 00008/2021 Edital	23/11/21	01/12/21	01/12/22	Material	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS COMUM	ATIGEL	QUILOGRAMA	29725927000170	CE	15,9300
160227	00023 00016/2021 Edital	21/10/21	19/10/21	19/06/22	Material	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS COMUM	AKAMINE	QUILOGRAMA	32767323000100	PR	16,1400

55



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA 21.92 MEDIANA 21.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120023	00056 00002/2021 Edital	07/05/21	07/05/21	07/05/22	Material	463803	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE CEREJA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE CEREJA	IN NATURA	QUILOGRAMA	20194045000151	BA	22,0000
153038	00078 00038/2021 Edital	24/09/21	24/09/21	24/09/22	Material	463803	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE CEREJA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE CEREJA	SHIMYZO	QUILOGRAMA	20194045000151	BA	21,9000
762600	00044 00055/2021 Edital	26/10/21	12/11/21	12/11/22	Material	463803	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE CEREJA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE CEREJA	TOMATE CEREJA	QUILOGRAMA	41806616000131	RJ	21,8500

56



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

6.27

6.20

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160159	00298 00001/2021 Edital	23/04/21	28/04/21	28/04/22	Material	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE LISA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	CEASA	QUILOGRAMA	34586179000161	MS	6,4500
120628	00032 00036/2021 Edital	21/07/21	13/08/21	13/08/22	Material	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE LISA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	INATURA	QUILOGRAMA	22247470000197	PA	6,2000
155912	00012 00012/2021 Edital	26/05/21	31/05/21	31/05/22	Material	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE LISA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	DISFRUT	QUILOGRAMA	11211220000180	PB	6,1700

57



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

8.06

MEDIANA

8.02

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120638	00054 00003/2021 Edital	07/05/21	07/05/21	07/05/22	Material	463836	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE ROXA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE ROXA	CEASA	QUILOGRAMA	34588179000161	MS	8,0200
120637	00102 00016/2021 Edital	16/11/21	16/11/21	16/11/22	Material	463836	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE ROXA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE ROXA	REGIONAL	QUILOGRAMA	16980907000102	RR	8,0000
160342	00314 00014/2021 Edital	24/11/21	26/11/21	26/07/22	Material	463836	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE ROXA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE ROXA	IN NATURA	QUILOGRAMA	04462687000138	PB	8,1500

58



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA

7.00

MEDIANA

7.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160239	00042 00012/2020 Edital	04/05/21	06/05/21	06/05/22	Material	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO:RÚCULA	VERDURA IN IN NATURA, TIPO RÚCULA		QUILOGRAMA	18244331000132	SP	6,9400
160468	00675 00009/2021 Edital	03/12/21	03/12/21	03/12/22	Material	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO:RÚCULA	VERDURA IN IN NATURA, TIPO RÚCULA	CEAGESP	QUILOGRAMA	05637139000164	SP	7,0000
160468	00377 00009/2021 Edital	03/12/21	03/12/21	03/12/22	Material	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO:RÚCULA	VERDURA IN IN NATURA, TIPO RÚCULA	CEASA	QUILOGRAMA	50046291000127	SP	7,0700

59



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

21.96

22.40

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160102	00243 00001/2021 Edital	26/05/21	28/05/21	28/05/22	Material	460486	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:PALMITO, APRESENTAÇÃO:INTEIRO	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO	GADIDAS	QUILOGRAMA	34588178000161	MS	21,0000
154054	00140 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	460486	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:PALMITO, APRESENTAÇÃO-INTEIRO	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO	CHEF	EMB	03257078000184	MS	22,4000
160517	00173 00012/2021 Edital	29/09/21	29/09/21	29/09/22	Material	460486	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:PALMITO, APRESENTAÇÃO-INTEIRO	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO	PERTUTI	EMBALAGEM 500,00 G	41272328000155	PR	22,4700

60



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA 11.18 MEDIANA 11.24

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158144	00054 00013/2022 Edital	24/02/22	24/02/22	24/02/23	Material	463799	LEGUME IN NATURA, TIPO:RABANETE	LEGUME IN NATURA, TIPO RABANETE	IN NATURA	QUILOGRAMA	19808881000108	MT	11,4000
120073	00198 00040/2021 Edital	22/12/21	22/12/21	22/12/22	Material	463799	LEGUME IN NATURA, TIPO:RABANETE	LEGUME IN NATURA, TIPO RABANETE	MM	QUILOGRAMA	05327107000162	SC	11,2400
160095	00045 00009/2021 Edital	22/07/21	22/07/21	22/07/22	Material	463799	LEGUME IN NATURA, TIPO:RABANETE	LEGUME IN NATURA, TIPO RABANETE	IN NATURA	QUILOGRAMA	29619465000107	MT	10,9000

61



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] - 23/03/2022

MÉDIA	MEDIANA
12.59	12.32

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160441	00048 00005/2021 Edital	06/07/21	07/07/21	07/07/22	Material	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO		QUILOGRAMA	12822871000170	SC	12,3200
160155	00043 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO		QUILOGRAMA	31156604000155	MT	13,4500
160422	00052 00005/2021 Edital	23/04/21	23/04/21	23/04/22	Material	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	FRUTASUL	QUILOGRAMA	11325273000122	RS	12,0000

62



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA 11.72 MEDIANA 10.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154054	00021 00051/2021 Edital	22/12/21	28/12/21	28/12/22	Material	459085	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:TAPIOCA, SUBGRUPO:GOMA	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA	DONANA	EMBALAGEM 1 KG	10851944000126	MS	15,7800
160155	00131 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	459085	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:TAPIOCA, SUBGRUPO:GOMA	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA	KELLOGGS	GRAMA	41912094000152	MT	9,3600
160226	00112 00005/2021 Edital	28/07/21	28/07/21	28/03/22	Material	459085	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:TAPIOCA, SUBGRUPO:GOMA	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA	BEIJUBOM	QUILOGRAMA	22077561000121	PR	10,0000

63

[Handwritten signature]



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

27.60

27.79

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
120631	00090 00009/2021 Edital	03/05/21	03/05/21	03/05/22	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	16904514000101	RN	29,0000
160155	00038 00015/2021 Edital	22/11/21	22/11/21	22/11/22	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	33823751000167	MT	27,7900
160147	00148 00007/2021 Edital	10/02/22	21/02/22	21/10/22	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	10851944000126	MS	26,0000

65



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA

MEDIANA

22.75

9.30

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120073	00197 00040/2021 Edital	22/12/21	22/12/21	22/12/22	Material	464430	FRUTA, TIPO:PINHA / FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO PINHA/ FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO NATURAL	MM	QUILOGRAMA	05327107000162	SC	49,9700
160001	00065 00024/2021 Edital	21/10/21	21/10/21	21/10/22	Material	464430	FRUTA, TIPO:PINHA / FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO PINHA/ FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA/SP	QUILOGRAMA	07278988000178	AC	8,9800
160289	00126 00008/2020 Edital	23/11/21	25/11/21	25/11/22	Material	464430	FRUTA, TIPO:PINHA / FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO PINHA/ FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	04714121000166	RJ	9,3000

66

[Handwritten signature]



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 23/03/2022

MÉDIA | MEDIANA
31.30 | 29.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
752000	00014 00001/2021 Edital	02/08/21	12/08/21	12/08/22	Material	464339	FRUTA, TIPO:KIWI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO KIWI, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	23376651000186	RJ	36,0000
160547	00102 00006/2021 Edital	07/10/21	24/11/21	24/07/22	Material	464339	FRUTA, TIPO:KIWI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO KIWI, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	37010127000100	TO	29,9000
120014	00237 00028/2021 Edital	25/11/21	09/12/21	09/12/22	Material	464339	FRUTA, TIPO:KIWI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO KIWI, APRESENTAÇÃO NATURAL	PRODUTOR	QUILOGRAMA	06921660000101	CE	28,0000

67



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
NUP: 64106.007129/2022-67

I – Descrição da necessidade da contratação

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de aquisição de gêneros alimentícios, decidiu de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, providenciar a aquisição gênero, destinados a atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do programa Aquisição de Alimentos, a fim de atender as necessidades e alimentação dos integrantes do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos gêneros, pois a não aquisição irá prejudicar as refeições no setor de provisionamento.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovevisionamento	
Setor de Aprovevisionamento	

IV - Descrição da solução como um todo

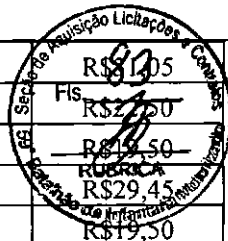
Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas

UASG	UG EMPENHO	PREGÃO	ITEM	VIGÊNCIA	NE	ITEM	EMISSAO	QTDE EMP	VALOR EMP
160004	160004	00002/2020	3	27/05/2021	2020NE802571	1	26/06/2020	5	R\$157,30
160004	160004	00002/2020	18	27/05/2021	2020NE802950	1	28/07/2020	20	R\$89,60
160004	160004	00002/2020	19	27/05/2021	2020NE802950	2	28/07/2020	20	R\$117,40
160004	160004	00002/2020	20	27/05/2021	2020NE802950	3	28/07/2020	10	R\$89,80
160004	160004	00002/2020	47	27/05/2021	2020NE802571	2	26/06/2020	6	R\$368,82
160004	160004	00002/2020	50	27/05/2021	2020NE802571	3	26/06/2020	7	R\$84,00
160004	160004	00002/2020	63	27/05/2021	2020NE802571	4	26/06/2020	10	R\$33,50
160004	160004	00002/2020	64	27/05/2021	2020NE802571	5	26/06/2020	15	R\$82,20
160004	160004	00002/2020	90	27/05/2021	2020NE802956	1	28/07/2020	20	R\$798,00
160004	160004	00002/2020	130	27/05/2021	2020NE802571	6	26/06/2020	5	R\$309,55
160004	160004	00002/2020	131	27/05/2021	2020NE802550	1	15/06/2020	6	R\$387,60

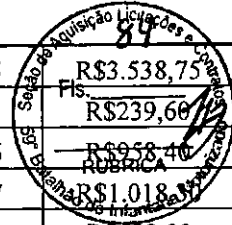
160004	160004	00002/2020	131	27/05/2021	2020NE802914	1	20/07/2020	1	R\$64,60
160004	160004	00002/2020	140	27/05/2021	2020NE802957	1	29/07/2020	40	R\$76,00
160004	160004	00002/2020	157	27/05/2021	2020NE802571	7	26/06/2020	20	R\$30,00
160004	160004	00002/2020	159	27/05/2021	2020NE802571	8	26/06/2020	20	R\$89,80
160004	160004	00002/2020	169	27/05/2021	2020NE802958	1	29/07/2020	4	R\$154,00
160004	160004	00002/2020	188	27/05/2021	2020NE802571	9	26/06/2020	20	R\$93,00
160004	160004	00002/2020	221	27/05/2021	2020NE802956	2	28/07/2020	20	R\$716,00
160004	160004	00002/2020	236	27/05/2021	2020NE802571	10	26/06/2020	7	R\$294,00
160004	160004	00002/2020	238	27/05/2021	2020NE802571	11	26/06/2020	8	R\$89,60
160004	160004	00002/2020	240	27/05/2021	2020NE802571	12	26/06/2020	7	R\$109,90
160004	160004	00002/2020	253	27/05/2021	2020NE802571	13	26/06/2020	10	R\$104,00
160004	160004	00002/2020	253	27/05/2021	2020NE802914	2	20/07/2020	10	R\$104,00
160004	160004	00002/2020	254	27/05/2021	2020NE802550	2	15/06/2020	60	R\$2.670,00
160004	160004	00002/2020	254	27/05/2021	2020NE802561	1	25/06/2020	9	R\$400,50
160004	160004	00002/2020	254	27/05/2021	2020NE802571	14	26/06/2020	93	R\$4.138,50
160004	160004	00002/2020	256	27/05/2021	2020NE802550	3	15/06/2020	48	R\$2.361,60
160004	160004	00002/2020	256	27/05/2021	2020NE802564	1	25/06/2020	108	R\$5.313,60
160004	160004	00002/2020	256	27/05/2021	2020NE802960	1	29/07/2020	43	R\$2.115,60
160004	160004	00002/2020	257	27/05/2021	2020NE802950	4	28/07/2020	10	R\$148,00
160004	160004	00002/2020	259	27/05/2021	2020NE802550	4	15/06/2020	60	R\$4.116,00
160004	160004	00002/2020	259	27/05/2021	2020NE802564	2	25/06/2020	102	R\$6.997,20
160004	160004	00002/2020	259	27/05/2021	2020NE802960	2	29/07/2020	38	R\$2.606,80
160004	160004	00002/2020	260	27/05/2021	2020NE802550	5	15/06/2020	60	R\$4.500,00
160004	160004	00002/2020	260	27/05/2021	2020NE802564	3	25/06/2020	107	R\$8.025,00
160004	160004	00002/2020	260	27/05/2021	2020NE802960	3	29/07/2020	133	R\$9.975,00
160004	160004	00002/2020	261	27/05/2021	2020NE802550	6	15/06/2020	84	R\$5.065,20
160004	160004	00002/2020	261	27/05/2021	2020NE802561	2	25/06/2020	36	R\$2.170,80
160004	160004	00002/2020	261	27/05/2021	2020NE802562	1	25/06/2020	66	R\$3.979,80
160004	160004	00002/2020	263	27/05/2021	2020NE802495	1	01/06/2020	293	R\$4.893,10
160004	160004	00002/2020	263	27/05/2021	2020NE802889	1	07/07/2020	779	R\$13.009,30
160004	160004	00002/2020	263	27/05/2021	2020NE802914	3	20/07/2020	11	R\$183,70
160004	160004	00002/2020	267	27/05/2021	2020NE802954	1	28/07/2020	20	R\$176,00
160004	160004	00002/2020	268	27/05/2021	2020NE802954	2	28/07/2020	20	R\$178,00
160004	160004	00002/2020	270	27/05/2021	2020NE802957	2	29/07/2020	10	R\$39,80
160004	160004	00002/2020	271	27/05/2021	2020NE802954	3	28/07/2020	10	R\$39,30
160004	160004	00002/2020	282	27/05/2021	2020NE802957	3	29/07/2020	3	R\$47,70
160004	160004	00002/2020	283	27/05/2021	2020NE802957	4	29/07/2020	4	R\$39,20
160004	160004	00002/2020	284	27/05/2021	2020NE802957	5	29/07/2020	4	R\$32,12
160004	160004	00002/2020	287	27/05/2021	2020NE802550	7	15/06/2020	1	R\$349,90
160004	160004	00002/2020	287	27/05/2021	2020NE802889	2	07/07/2020	3	R\$1.049,70
160004	160004	00002/2020	287	27/05/2021	2020NE802914	4	20/07/2020	1	R\$349,90
160004	160004	00002/2020	287	27/05/2021	2020NE802960	4	29/07/2020	3	R\$1.049,70
160004	160004	00002/2020	289	27/05/2021	2020NE802957	6	29/07/2020	3	R\$68,70
160004	160004	00002/2020	291	27/05/2021	2020NE802957	7	29/07/2020	3	R\$81,06
160004	160004	00002/2020	292	27/05/2021	2020NE802957	8	29/07/2020	15	R\$286,35
160004	160004	00002/2020	296	27/05/2021	2020NE804318	1	22/10/2020	30	R\$948,00
160004	160004	00002/2020	322	27/05/2021	2020NE802952	1	28/07/2020	20	R\$1.400,00
160004	160004	00002/2020	327	27/05/2021	2020NE802958	2	29/07/2020	6	R\$49,80
160004	160004	00002/2020	330	27/05/2021	2020NE802957	9	29/07/2020	10	R\$46,00

160004	160004	00002/2020	333	27/05/2021	2020NE802957	10	29/07/2020	5	R\$105,00
160004	160004	00002/2020	334	27/05/2021	2020NE802957	11	29/07/2020	5	R\$120,00
160004	160004	00002/2020	335	27/05/2021	2020NE802957	12	29/07/2020	5	R\$135,00
160004	160004	00002/2020	336	27/05/2021	2020NE802957	13	29/07/2020	5	R\$150,00
160004	160004	00002/2020	337	27/05/2021	2020NE802957	14	29/07/2020	5	R\$165,00
160004	160004	00002/2020	338	27/05/2021	2020NE802957	15	29/07/2020	5	R\$180,00
160004	160004	00002/2020	340	27/05/2021	2020NE803793	1	29/09/2020	30	R\$159,60
160004	160004	00002/2020	346	27/05/2021	2020NE802950	5	28/07/2020	8	R\$133,60
160004	160004	00002/2020	353	27/05/2021	2020NE802950	6	28/07/2020	12	R\$72,00
160004	160004	00002/2020	359	27/05/2021	2020NE802561	3	25/06/2020	6	R\$59,40
160004	160004	00002/2020	359	27/05/2021	2020NE802565	1	25/06/2020	3	R\$29,70
160004	160004	00002/2020	359	27/05/2021	2020NE802571	15	26/06/2020	1	R\$9,90
160004	160004	00002/2020	359	27/05/2021	2020NE802960	5	29/07/2020	10	R\$99,00
160004	160004	00002/2020	364	27/05/2021	2020NE802950	7	28/07/2020	2	R\$88,60
160004	160004	00002/2020	372	27/05/2021	2020NE802957	16	29/07/2020	3	R\$63,00
160004	160004	00002/2020	374	27/05/2021	2020NE802957	17	29/07/2020	3	R\$313,62
160004	160004	00002/2020	402	27/05/2021	2020NE802550	8	15/06/2020	30	R\$207,00
160004	160004	00002/2020	402	27/05/2021	2020NE802561	4	25/06/2020	11	R\$75,90
160004	160004	00002/2020	402	27/05/2021	2020NE802960	6	29/07/2020	19	R\$131,10
160004	160004	00002/2020	409	27/05/2021	2020NE802953	1	28/07/2020	100	R\$950,00
160004	160004	00002/2020	426	27/05/2021	2020NE802950	8	28/07/2020	10	R\$37,00
160004	160004	00002/2020	440	27/05/2021	2020NE802950	9	28/07/2020	2	R\$32,24
160004	160004	00002/2020	446	27/05/2021	2020NE802956	3	28/07/2020	20	R\$66,00
160004	160004	00002/2020	451	27/05/2021	2020NE803075	1	30/07/2020	16	R\$219,20
160004	160004	00002/2020	452	27/05/2021	2020NE803075	2	30/07/2020	16	R\$179,52
160004	160004	00002/2020	453	27/05/2021	2020NE802957	18	29/07/2020	4	R\$95,92
160004	160004	00002/2020	455	27/05/2021	2020NE803075	3	30/07/2020	18	R\$285,30
160004	160004	00002/2020	456	27/05/2021	2020NE802950	10	28/07/2020	20	R\$172,00
160004	160004	00002/2020	457	27/05/2021	2020NE802561	5	25/06/2020	10	R\$127,00
160004	160004	00002/2020	457	27/05/2021	2020NE802914	5	20/07/2020	10	R\$127,00
160004	160004	00002/2020	457	27/05/2021	2020NE802960	7	29/07/2020	17	R\$215,90
160004	160004	00002/2020	458	27/05/2021	2020NE802957	19	29/07/2020	5	R\$64,50
160004	160004	00002/2020	459	27/05/2021	2020NE802957	20	29/07/2020	5	R\$66,00
160004	160004	00002/2020	477	27/05/2021	2020NE802950	11	28/07/2020	30	R\$84,00
160004	160004	00002/2020	478	27/05/2021	2020NE802957	21	29/07/2020	30	R\$204,30
160004	160004	00002/2020	479	27/05/2021	2020NE802957	22	29/07/2020	20	R\$244,00
160004	160004	00002/2020	488	27/05/2021	2020NE802950	12	28/07/2020	10	R\$251,50
160004	160004	00002/2020	489	27/05/2021	2020NE802889	3	07/07/2020	1	R\$189,90
160004	160004	00002/2020	490	27/05/2021	2020NE802889	4	07/07/2020	1	R\$154,90
160004	160004	00002/2020	492	27/05/2021	2020NE802957	23	29/07/2020	8	R\$37,60
160004	160004	00002/2020	494	27/05/2021	2020NE802957	24	29/07/2020	8	R\$29,60
160004	160004	00002/2020	497	27/05/2021	2020NE802957	25	29/07/2020	8	R\$28,00
160004	160004	00002/2020	498	27/05/2021	2020NE802957	26	29/07/2020	8	R\$40,00
160004	160004	00002/2020	499	27/05/2021	2020NE803075	4	30/07/2020	9	R\$89,55
160004	160004	00002/2020	501	27/05/2021	2020NE802950	13	28/07/2020	8	R\$292,96
160004	160004	00002/2020	503	27/05/2021	2020NE802561	6	25/06/2020	11	R\$130,90
160004	160004	00002/2020	503	27/05/2021	2020NE802960	8	29/07/2020	15	R\$178,50
160004	160004	00002/2020	504	27/05/2021	2020NE802957	27	29/07/2020	15	R\$130,35
160004	160004	00002/2020	506	27/05/2021	2020NE802958	3	29/07/2020	15	R\$145,50



160004	160004	00002/2020	507	27/05/2021	2020NE802889	5	07/07/2020	3	R\$38,10
160004	160004	00002/2020	510	27/05/2021	2020NE802950	14	28/07/2020	10	R\$176,30
160004	160004	00002/2020	512	27/05/2021	2020NE802957	28	29/07/2020	5	R\$39,50
160004	160004	00002/2020	515	27/05/2021	2020NE802950	15	28/07/2020	15	R\$342,00
160004	160004	00002/2020	518	27/05/2021	2020NE802957	29	29/07/2020	20	R\$33,80
160004	160004	00002/2020	519	27/05/2021	2020NE802950	16	28/07/2020	40	R\$139,20
160004	160004	00002/2020	520	27/05/2021	2020NE802950	17	28/07/2020	30	R\$126,00
160004	160004	00002/2020	526	27/05/2021	2020NE802950	18	28/07/2020	16	R\$195,68
160004	160004	00002/2020	527	27/05/2021	2020NE802950	19	28/07/2020	11	R\$165,55
160004	160004	00002/2020	528	27/05/2021	2020NE802957	30	29/07/2020	5	R\$80,05
160004	160004	00002/2020	530	27/05/2021	2020NE802954	4	28/07/2020	10	R\$164,50
160004	160004	00002/2020	531	27/05/2021	2020NE802958	4	29/07/2020	6	R\$55,20
160004	160004	00002/2020	535	27/05/2021	2020NE803794	1	29/09/2020	15	R\$210,00
160004	160004	00002/2020	536	27/05/2021	2020NE803794	2	29/09/2020	10	R\$90,00
160004	160004	00002/2020	537	27/05/2021	2020NE802958	5	29/07/2020	20	R\$174,00
160004	160004	00002/2020	538	27/05/2021	2020NE802954	5	28/07/2020	2	R\$22,06
160004	160004	00002/2020	539	27/05/2021	2020NE802958	6	29/07/2020	6	R\$112,20
160004	160004	00002/2020	548	27/05/2021	2020NE802889	6	07/07/2020	5	R\$574,50
160004	160004	00002/2020	549	27/05/2021	2020NE802889	7	07/07/2020	5	R\$384,00
160004	160004	00002/2020	550	27/05/2021	2020NE802889	8	07/07/2020	5	R\$650,00
160004	160004	00002/2020	551	27/05/2021	2020NE802889	9	07/07/2020	5	R\$492,85
160004	160004	00002/2020	552	27/05/2021	2020NE802889	10	07/07/2020	5	R\$459,50
160004	160004	00002/2020	553	27/05/2021	2020NE802889	11	07/07/2020	10	R\$985,70
160004	160004	00002/2020	556	27/05/2021	2020NE802550	9	15/06/2020	10	R\$540,00
160004	160004	00002/2020	556	27/05/2021	2020NE802561	7	25/06/2020	52	R\$2.808,00
160004	160004	00002/2020	556	27/05/2021	2020NE802960	9	29/07/2020	38	R\$2.052,00
160004	160004	00002/2020	559	27/05/2021	2020NE802957	31	29/07/2020	40	R\$118,80
160004	160004	00002/2020	561	27/05/2021	2020NE802958	7	29/07/2020	50	R\$120,00
160004	160004	00002/2020	562	27/05/2021	2020NE802958	8	29/07/2020	50	R\$120,00
160004	160004	00002/2020	566	27/05/2021	2020NE802950	20	28/07/2020	500	R\$200,00
160004	160004	00002/2020	569	27/05/2021	2020NE802550	10	15/06/2020	3	R\$117,30
160004	160004	00002/2020	569	27/05/2021	2020NE802561	8	25/06/2020	20	R\$782,00
160004	160004	00002/2020	569	27/05/2021	2020NE802892	1	07/07/2020	46	R\$1.798,60
160004	160004	00002/2020	569	27/05/2021	2020NE802914	6	20/07/2020	20	R\$782,00
160004	160004	00002/2020	569	27/05/2021	2020NE802960	10	29/07/2020	45	R\$1.759,50
160004	160004	00002/2020	570	27/05/2021	2020NE802892	2	07/07/2020	100	R\$686,00
160004	160004	00002/2020	571	27/05/2021	2020NE804323	1	27/10/2020	100	R\$5.290,00
160004	160004	00002/2020	573	27/05/2021	2020NE802950	21	28/07/2020	80	R\$232,80
160004	160004	00002/2020	574	27/05/2021	2020NE802950	22	28/07/2020	60	R\$361,80
160004	160004	00002/2020	575	27/05/2021	2020NE802950	23	28/07/2020	90	R\$175,50
160004	160004	00002/2020	576	27/05/2021	2020NE802957	32	29/07/2020	30	R\$146,40
160004	160004	00002/2020	577	27/05/2021	2020NE802956	4	28/07/2020	30	R\$167,40
160004	160004	00002/2020	578	27/05/2021	2020NE802950	24	28/07/2020	70	R\$245,00
160004	160004	00002/2020	581	27/05/2021	2020NE802962	1	29/07/2020	30	R\$3.372,60
160004	160004	00002/2020	581	27/05/2021	2020NE804323	2	27/10/2020	110	R\$12.366,20
160004	160004	00002/2020	585	27/05/2021	2020NE802962	2	29/07/2020	10	R\$1.457,30
160004	160004	00002/2020	585	27/05/2021	2020NE804323	3	27/10/2020	25	R\$3.643,25
160004	160004	00002/2020	586	27/05/2021	2020NE804323	4	27/10/2020	55	R\$7.785,25
160004	160004	00002/2020	586	27/05/2021	2020NE804699	1	13/11/2020	50	R\$7.077,50

160004	160004	00002/2020	586	27/05/2021	2020NE805179	1	02/12/2020	25	R\$3.538,75
160004	160004	00002/2020	587	27/05/2021	2020NE802561	9	25/06/2020	4	R\$239,60
160004	160004	00002/2020	587	27/05/2021	2020NE802565	2	25/06/2020	16	R\$958,40
160004	160004	00002/2020	587	27/05/2021	2020NE802566	1	25/06/2020	17	R\$1.018,80
160004	160004	00002/2020	587	27/05/2021	2020NE802892	3	07/07/2020	10	R\$599,00
160004	160004	00002/2020	587	27/05/2021	2020NE802914	7	20/07/2020	20	R\$1.198,00
160004	160004	00002/2020	587	27/05/2021	2020NE802960	11	29/07/2020	45	R\$2.695,50
160004	160004	00002/2020	588	27/05/2021	2020NE802565	3	25/06/2020	20	R\$830,00
160004	160004	00002/2020	588	27/05/2021	2020NE802566	2	25/06/2020	19	R\$788,50
160004	160004	00002/2020	588	27/05/2021	2020NE802892	4	07/07/2020	10	R\$415,00
160004	160004	00002/2020	588	27/05/2021	2020NE802960	12	29/07/2020	50	R\$2.075,00
160004	160004	00002/2020	590	27/05/2021	2020NE804323	5	27/10/2020	5	R\$281,80
160004	160004	00002/2020	590	27/05/2021	2020NE805179	2	02/12/2020	13	R\$732,68
160004	160004	00002/2020	591	27/05/2021	2020NE804323	6	27/10/2020	45	R\$2.536,20
160004	160004	00002/2020	591	27/05/2021	2020NE804699	2	13/11/2020	50	R\$2.818,00
160004	160004	00002/2020	592	27/05/2021	2020NE804323	7	27/10/2020	168	R\$9.468,48
160004	160004	00002/2020	592	27/05/2021	2020NE804699	3	13/11/2020	35	R\$1.972,60
160004	160004	00002/2020	592	27/05/2021	2020NE805179	3	02/12/2020	25	R\$1.409,00
160004	160004	00002/2020	599	27/05/2021	2020NE802565	4	25/06/2020	10	R\$52,40
160004	160004	00002/2020	599	27/05/2021	2020NE802960	13	29/07/2020	30	R\$157,20
160004	160004	00002/2020	601	27/05/2021	2020NE802565	5	25/06/2020	5	R\$319,00
160004	160004	00002/2020	601	27/05/2021	2020NE802960	14	29/07/2020	15	R\$957,00
160004	160004	00002/2020	602	27/05/2021	2020NE802565	6	25/06/2020	5	R\$293,50
160004	160004	00002/2020	602	27/05/2021	2020NE802960	15	29/07/2020	15	R\$880,50
160004	160004	00002/2020	603	27/05/2021	2020NE802565	7	25/06/2020	5	R\$188,50
160004	160004	00002/2020	603	27/05/2021	2020NE802960	16	29/07/2020	10	R\$377,00
160004	160004	00002/2020	604	27/05/2021	2020NE802959	1	29/07/2020	27	R\$213,30
160004	160004	00002/2020	605	27/05/2021	2020NE802957	33	29/07/2020	70	R\$833,00
160004	160004	00002/2020	605	27/05/2021	2020NE803077	1	30/07/2020	3	R\$35,70
160004	160004	00002/2020	606	27/05/2021	2020NE802959	2	29/07/2020	43	R\$941,70
160004	160004	00002/2020	615	27/05/2021	2020NE802565	8	25/06/2020	55	R\$821,15
160004	160004	00002/2020	617	27/05/2021	2020NE802960	17	29/07/2020	1000	R\$500,00
160004	160004	00004/2020	7	01/07/2021	2020NE803361	1	12/08/2020	50	R\$225,00
160004	160004	00004/2020	8	01/07/2021	2020NE803747	1	21/09/2020	50	R\$335,00
160004	160004	00004/2020	9	01/07/2021	2020NE803750	1	21/09/2020	200	R\$600,00
160004	160004	00004/2020	13	01/07/2021	2020NE803381	1	20/08/2020	20	R\$103,60
160004	160004	00004/2020	14	01/07/2021	2020NE803357	1	12/08/2020	900	R\$1.260,00
160004	160004	00004/2020	14	01/07/2021	2020NE803816	1	05/10/2020	200	R\$280,00
160004	160004	00004/2020	14	01/07/2021	2020NE804317	1	22/10/2020	632	R\$884,80
160004	160004	00004/2020	14	01/07/2021	2020NE804651	1	04/11/2020	507	R\$709,80
160004	160004	00004/2020	15	01/07/2021	2020NE803357	2	12/08/2020	400	R\$392,00
160004	160004	00004/2020	16	01/07/2021	2020NE804116	1	09/10/2020	50	R\$290,00
160004	160004	00004/2020	16	01/07/2021	2020NE804118	1	13/10/2020	150	R\$870,00
160004	160004	00004/2020	19	01/07/2021	2020NE803358	1	12/08/2020	600	R\$234,00
160004	160004	00004/2020	19	01/07/2021	2020NE803812	1	05/10/2020	500	R\$195,00
160004	160004	00004/2020	19	01/07/2021	2020NE805416	1	18/12/2020	482	R\$187,98
160004	160004	00004/2020	20	01/07/2021	2020NE803746	1	21/09/2020	400	R\$360,00
160004	160004	00004/2020	20	01/07/2021	2020NE805418	1	18/12/2020	299	R\$269,10
160004	160004	00004/2020	21	01/07/2021	2020NE803373	1	19/08/2020	4	R\$610,20



160004	160004	00004/2020	22	01/07/2021	2020NE803745	1	21/09/2020	100	RS110,00
160004	160004	00004/2020	22	01/07/2021	2020NE803812	2	05/10/2020	300	RS330,00
160004	160004	00004/2020	22	01/07/2021	2020NE805416	2	18/12/2020	100	RS110,00
160004	160004	00004/2020	23	01/07/2021	2020NE803363	1	12/08/2020	20	RS190,00
160004	160004	00004/2020	26	01/07/2021	2020NE803749	1	21/09/2020	100	RS180,00
160004	160004	00004/2020	26	01/07/2021	2020NE803816	2	05/10/2020	200	RS360,00
160004	160004	00004/2020	27	01/07/2021	2020NE803379	1	20/08/2020	50	RS179,50
160004	160004	00004/2020	28	01/07/2021	2020NE803358	2	12/08/2020	400	RS600,00
160004	160004	00004/2020	28	01/07/2021	2020NE803745	2	21/09/2020	100	RS150,00
160004	160004	00004/2020	28	01/07/2021	2020NE803812	3	05/10/2020	200	RS300,00
160004	160004	00004/2020	28	01/07/2021	2020NE805183	1	02/12/2020	290	RS435,00
160004	160004	00004/2020	29	01/07/2021	2020NE802927	1	24/07/2020	564	RS2.002,20
160004	160004	00004/2020	29	01/07/2021	2020NE803380	1	20/08/2020	630	RS2.236,50
160004	160004	00004/2020	29	01/07/2021	2020NE803749	2	21/09/2020	275	RS976,25
160004	160004	00004/2020	29	01/07/2021	2020NE804651	2	04/11/2020	31	RS110,05
160004	160004	00004/2020	31	01/07/2021	2020NE803431	1	28/08/2020	200	RS624,00
160004	160004	00004/2020	31	01/07/2021	2020NE803752	1	21/09/2020	150	RS468,00
160004	160004	00004/2020	31	01/07/2021	2020NE803813	1	05/10/2020	200	RS624,00
160004	160004	00004/2020	32	01/07/2021	2020NE803749	3	21/09/2020	300	RS720,00
160004	160004	00004/2020	32	01/07/2021	2020NE804317	2	22/10/2020	200	RS480,00
160004	160004	00004/2020	32	01/07/2021	2020NE804327	1	28/10/2020	100	RS240,00
160004	160004	00004/2020	32	01/07/2021	2020NE805413	1	18/12/2020	264	RS633,60
160004	160004	00004/2020	33	01/07/2021	2020NE805417	1	18/12/2020	200	RS440,00
160004	160004	00004/2020	34	01/07/2021	2020NE802901	1	16/07/2020	150	RS192,00
160004	160004	00004/2020	34	01/07/2021	2020NE803357	3	12/08/2020	850	RS1.088,00
160004	160004	00004/2020	35	01/07/2021	2020NE802901	2	16/07/2020	25	RS525,00
160004	160004	00004/2020	36	01/07/2021	2020NE802901	3	16/07/2020	300	RS150,00
160004	160004	00004/2020	36	01/07/2021	2020NE803816	3	05/10/2020	300	RS150,00
160004	160004	00004/2020	37	01/07/2021	2020NE802901	4	16/07/2020	50	RS404,00
160004	160004	00004/2020	37	01/07/2021	2020NE803357	4	12/08/2020	50	RS404,00
160004	160004	00004/2020	40	01/07/2021	2020NE803381	2	20/08/2020	200	RS568,00
160004	160004	00004/2020	40	01/07/2021	2020NE803810	1	05/10/2020	200	RS568,00
160004	160004	00004/2020	40	01/07/2021	2020NE805419	1	18/12/2020	286	RS812,24
160004	160004	00004/2020	41	01/07/2021	2020NE803381	3	20/08/2020	50	RS204,50
160004	160004	00004/2020	42	01/07/2021	2020NE803360	1	12/08/2020	50	RS202,50
160004	160004	00004/2020	42	01/07/2021	2020NE803751	1	21/09/2020	50	RS202,50
160004	160004	00004/2020	47	01/07/2021	2020NE803723	1	15/09/2020	17	RS996,20
160004	160004	00004/2020	50	01/07/2021	2020NE804112	1	09/10/2020	10	RS39,00
160004	160004	00004/2020	50	01/07/2021	2020NE805401	1	17/12/2020	60	RS234,00
160004	160004	00004/2020	53	01/07/2021	2020NE802890	1	07/07/2020	50	RS113,50
160004	160004	00004/2020	54	01/07/2021	2020NE802890	2	07/07/2020	50	RS113,50
160004	160004	00004/2020	55	01/07/2021	2020NE802890	3	07/07/2020	50	RS113,50
160004	160004	00004/2020	56	01/07/2021	2020NE803815	1	05/10/2020	30	RS312,00
160004	160004	00004/2020	57	01/07/2021	2020NE803811	1	05/10/2020	100	RS41,00
160004	160004	00004/2020	57	01/07/2021	2020NE804115	1	09/10/2020	100	RS41,00
160004	160004	00004/2020	58	01/07/2021	2020NE803811	2	05/10/2020	150	RS61,50
160004	160004	00004/2020	58	01/07/2021	2020NE804115	2	09/10/2020	100	RS41,00
160004	160004	00004/2020	59	01/07/2021	2020NE804114	1	09/10/2020	50	RS40,00
160004	160004	00004/2020	60	01/07/2021	2020NE804114	2	09/10/2020	50	RS40,00



160004	160004	00004/2020	61	01/07/2021	2020NE804114	3	09/10/2020	100	R\$80,00
160004	160004	00004/2020	62	01/07/2021	2020NE802964	1	29/07/2020	40	R\$79,60
160004	160004	00004/2020	62	01/07/2021	2020NE803815	2	05/10/2020	50	R\$99,50
160004	160004	00004/2020	62	01/07/2021	2020NE804112	2	09/10/2020	10	R\$19,90
160004	160004	00004/2020	63	01/07/2021	2020NE802964	2	29/07/2020	40	R\$79,60
160004	160004	00004/2020	63	01/07/2021	2020NE803815	3	05/10/2020	50	R\$99,50
160004	160004	00004/2020	63	01/07/2021	2020NE804112	3	09/10/2020	10	R\$19,90
160004	160004	00004/2020	64	01/07/2021	2020NE802964	3	29/07/2020	40	R\$79,60
160004	160004	00004/2020	64	01/07/2021	2020NE803815	4	05/10/2020	50	R\$99,50
160004	160004	00004/2020	64	01/07/2021	2020NE804112	4	09/10/2020	10	R\$19,90
160004	160004	00004/2020	65	01/07/2021	2020NE803818	1	05/10/2020	10	R\$225,00
160004	160004	00004/2020	65	01/07/2021	2020NE804113	1	09/10/2020	10	R\$225,00
160004	160004	00004/2020	66	01/07/2021	2020NE803818	2	05/10/2020	10	R\$150,00
160004	160004	00004/2020	66	01/07/2021	2020NE804113	2	09/10/2020	10	R\$150,00
160004	160004	00004/2020	69	01/07/2021	2020NE802890	4	07/07/2020	150	R\$150,00
160004	160004	00004/2020	71	01/07/2021	2020NE803818	3	05/10/2020	50	R\$53,00
160004	160004	00004/2020	71	01/07/2021	2020NE804326	1	28/10/2020	40	R\$42,40
160004	160004	00004/2020	71	01/07/2021	2020NE804647	1	04/11/2020	120	R\$127,20
160004	160004	00004/2020	73	01/07/2021	2020NE805406	1	17/12/2020	100	R\$180,00
160004	160004	00004/2020	81	01/07/2021	2020NE802890	5	07/07/2020	500	R\$65,00
160004	160004	00004/2020	86	01/07/2021	2020NE802890	6	07/07/2020	100	R\$110,00
160004	160004	00004/2020	86	01/07/2021	2020NE804112	5	09/10/2020	10	R\$11,00
160004	160004	00004/2020	87	01/07/2021	2020NE803811	3	05/10/2020	240	R\$228,00
160004	160004	00004/2020	89	01/07/2021	2020NE802890	7	07/07/2020	100	R\$130,00
160004	160004	00004/2020	89	01/07/2021	2020NE803815	5	05/10/2020	100	R\$130,00
160004	160004	00004/2020	89	01/07/2021	2020NE805405	1	17/12/2020	100	R\$130,00
160004	160004	00004/2020	90	01/07/2021	2020NE805414	1	18/12/2020	200	R\$360,00
160004	160004	00004/2020	91	01/07/2021	2020NE802890	8	07/07/2020	60	R\$165,00
160004	160004	00004/2020	91	01/07/2021	2020NE805405	2	17/12/2020	79	R\$217,25
160004	160004	00004/2020	93	01/07/2021	2020NE802901	5	16/07/2020	3	R\$225,00
160004	160004	00004/2020	95	01/07/2021	2020NE803364	1	12/08/2020	10	R\$288,50
160004	160004	00004/2020	96	01/07/2021	2020NE804113	3	09/10/2020	10	R\$71,50
160004	160004	00004/2020	96	01/07/2021	2020NE805415	1	18/12/2020	39	R\$278,85
160004	160004	00004/2020	97	01/07/2021	2020NE803818	4	05/10/2020	100	R\$310,00
160004	160004	00004/2020	97	01/07/2021	2020NE805180	1	02/12/2020	80	R\$248,00
160004	160004	00004/2020	98	01/07/2021	2020NE803818	5	05/10/2020	20	R\$156,00
160004	160004	00004/2020	100	01/07/2021	2020NE804111	1	08/10/2020	20	R\$280,00
160004	160004	00004/2020	101	01/07/2021	2020NE802964	4	29/07/2020	576	R\$115,20
160004	160004	00004/2020	102	01/07/2021	2020NE803811	4	05/10/2020	20	R\$140,20
160004	160004	00004/2020	104	01/07/2021	2020NE803818	6	05/10/2020	25	R\$173,00
160004	160004	00004/2020	106	01/07/2021	2020NE804264	1	20/10/2020	50	R\$176,50
160004	160004	00004/2020	107	01/07/2021	2020NE802900	1	16/07/2020	116	R\$1.751,60
160004	160004	00004/2020	107	01/07/2021	2020NE802911	1	20/07/2020	31	R\$468,10
160004	160004	00004/2020	107	01/07/2021	2020NE802928	1	24/07/2020	700	R\$10.570,00
160004	160004	00004/2020	107	01/07/2021	2020NE803811	5	05/10/2020	300	R\$4.530,00
160004	160004	00004/2020	108	01/07/2021	2020NE802890	9	07/07/2020	6	R\$233,40
160004	160004	00004/2020	108	01/07/2021	2020NE803815	6	05/10/2020	10	R\$389,00
160004	160004	00004/2020	108	01/07/2021	2020NE804112	6	09/10/2020	5	R\$194,50
160004	160004	00004/2020	111	01/07/2021	2020NE802925	1	24/07/2020	20	R\$180,00

160004	160004	00004/2020	111	01/07/2021	2020NE803362	1	12/08/2020	30	R\$270,00
160004	160004	00004/2020	111	01/07/2021	2020NE803811	6	05/10/2020	20	R\$180,00
160004	160004	00004/2020	111	01/07/2021	2020NE804115	3	09/10/2020	10	R\$90,00
160004	160004	00004/2020	114	01/07/2021	2020NE803811	7	05/10/2020	30	R\$231,00
160004	160004	00004/2020	115	01/07/2021	2020NE803818	7	05/10/2020	20	R\$201,20
160004	160004	00004/2020	115	01/07/2021	2020NE805404	1	17/12/2020	30	R\$301,80
160004	160004	00004/2020	117	01/07/2021	2020NE802890	10	07/07/2020	40	R\$160,00
160004	160004	00004/2020	118	01/07/2021	2020NE802890	11	07/07/2020	10	R\$259,00
160004	160004	00004/2020	120	01/07/2021	2020NE802964	5	29/07/2020	50	R\$150,00
160004	160004	00004/2020	121	01/07/2021	2020NE802964	6	29/07/2020	55	R\$196,90
160004	160004	00004/2020	125	01/07/2021	2020NE802890	12	07/07/2020	50	R\$45,00
160004	160004	00004/2020	126	01/07/2021	2020NE802890	13	07/07/2020	20	R\$41,00
160004	160004	00004/2020	126	01/07/2021	2020NE803815	7	05/10/2020	80	R\$164,00
160004	160004	00004/2020	130	01/07/2021	2020NE802912	1	20/07/2020	4	R\$324,00
160004	160004	00004/2020	130	01/07/2021	2020NE804112	7	09/10/2020	5	R\$405,00
160004	160004	00004/2020	130	01/07/2021	2020NE805405	3	17/12/2020	1	R\$81,00
160004	160004	00004/2020	132	01/07/2021	2020NE804112	8	09/10/2020	10	R\$31,00
160004	160004	00004/2020	138	01/07/2021	2020NE804112	9	09/10/2020	50	R\$155,00
160004	160004	00004/2020	145	01/07/2021	2020NE803815	8	05/10/2020	400	R\$1.076,00
160004	160004	00004/2020	146	01/07/2021	2020NE803818	8	05/10/2020	50	R\$45,00
160004	160004	00010/2020	1	11/08/2021	2020NE804135	1	14/10/2020	18	R\$675,00
160004	160004	00010/2020	3	11/08/2021	2020NE804135	2	14/10/2020	304	R\$3.100,80
160004	160004	00010/2020	4	11/08/2021	2020NE804135	3	14/10/2020	81	R\$1.897,83
160004	160004	00010/2020	8	11/08/2021	2020NE804135	4	14/10/2020	12	R\$142,20
160004	160004	00010/2020	15	11/08/2021	2020NE804135	5	14/10/2020	500	R\$2.815,00
160004	160004	00010/2020	18	11/08/2021	2020NE804135	6	14/10/2020	140	R\$551,60
160004	160004	00010/2020	19	11/08/2021	2020NE804135	7	14/10/2020	300	R\$20.496,00
160004	160004	00010/2020	20	11/08/2021	2020NE804135	8	14/10/2020	80	R\$3.258,40
160004	160004	00010/2020	24	11/08/2021	2020NE804135	9	14/10/2020	10	R\$3.211,70
160004	160004	00010/2020	25	11/08/2021	2020NE804135	10	14/10/2020	60	R\$3.834,00
160004	160004	00012/2020	1	29/12/2021	2020NE805439	1	30/12/2020	2585	R\$11.374,00
									R\$307.948,96

VI - Estimativa do valor da contratação

A estimativa das quantidades contratadas é baseada na demanda existente das aquisições dos últimos 3 anos, conforme gráfico em anexo. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atividades operacionais e de instrução, cominando assim nos dados do Diex de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$2.412.480,98**

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.



IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Maceió-AL, 25 de março de 2022.



Aux do Aprovevisionador do 59º BI Mtz

VISTO:


Aprovevisionador do 59º BI Mtz

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió-AL, 25 de março de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



PESQUISA DE PREÇOS ADEQUADA AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB)
NUP: 64106.007129/2022-67

Com o objetivo de se obter o valor de referência adequado a aquisição por meio do Programa Alimenta Brasil (PAB), foi acrescido em 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 2021, cujo resultado encontra-se abaixo:

Item	Descrição de Material	Unidade	Valor Unitário - Valor Convencional	Valor Unitário - Valor com Acréscimo
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	Quilograma	R\$ 10,31	R\$ 13,40
2	Fruta in natura, tipo abacaxi, maduro	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 10,73
3	Fruta in natura, tipo banana, espécie pacovan	Quilograma	R\$ 10,34	R\$ 13,44
4	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Quilograma	R\$ 8,32	R\$ 10,82
5	Fruta in natura, tipo goiaba, comum	Quilograma	R\$ 9,51	R\$ 12,36
6	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	Quilograma	R\$ 8,80	R\$ 11,44
7	Fruta in natura, tipo manga, espécie espada	Quilograma	R\$ 8,69	R\$ 11,30
8	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	Quilograma	R\$ 8,28	R\$ 10,76
9	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Quilograma	R\$ 8,31	R\$ 10,80
10	Fruta in natura, melancia	Quilograma	R\$ 8,70	R\$ 11,31
11	Fruta in natura, melão tipo amarelo	Quilograma	R\$ 8,94	R\$ 11,62
12	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	Quilograma	R\$ 9,26	R\$ 12,04
13	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	Quilograma	R\$ 13,55	R\$ 17,62
14	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	Quilograma	R\$ 18,28	R\$ 23,76
15	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	Quilograma	R\$ 18,54	R\$ 24,10
16	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Quilograma	R\$ 9,70	R\$ 12,61
17	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilograma	R\$ 10,07	R\$ 13,09
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	Quilograma	R\$ 6,73	R\$ 8,75
19	Legume in natura, tipo batata inglesa	Quilograma	R\$ 13,21	R\$ 17,17
20	Legume in natura, tipo beterraba	Quilograma	R\$ 11,65	R\$ 15,15
21	Legume in natura, cebola branca	Quilograma	R\$ 10,63	R\$ 13,82
22	Legume in natura, cebola roxa	Quilograma	R\$ 9,12	R\$ 11,86
23	Legume in natura, tipo cenoura	Quilograma	R\$ 11,17	R\$ 14,52
24	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Quilograma	R\$ 11,91	R\$ 15,48
25	Legume in natura, tipo couve-flor	Quilograma	R\$ 17,43	R\$ 22,66
26	Legume in natura, tipo pepino	Quilograma	R\$ 10,53	R\$ 13,69
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Quilograma	R\$ 11,10	R\$ 14,43
28	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Quilograma	R\$ 27,12	R\$ 35,26
29	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Quilograma	R\$ 26,49	R\$ 34,44
30	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	Quilograma	R\$ 12,04	R\$ 15,65
31	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Quilograma	R\$ 14,67	R\$ 19,07
32	Ovo grande, tipo de galinha, cor branco/vermelho	Bandeja com 30 unidades	R\$ 28,95	R\$ 37,64
33	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com	R\$ 13,46	R\$ 17,50

		30 unidades		
34	Polpa de acerola concentrada congelada	Quilograma	R\$ 17,72	R\$ 23,04
35	Polpa de cajá concentrada congelada	Quilograma	R\$ 19,22	R\$ 24,99
36	Polpa de caju concentrada congelada	Quilograma	R\$ 11,89	R\$ 15,46
37	Polpa de goiaba concentrada congelada	Quilograma	R\$ 16,91	R\$ 21,98
38	Polpa de graviola concentrada congelada	Quilograma	R\$ 19,83	R\$ 25,78
39	Polpa de Maracujá concentrada congelada	Quilograma	R\$ 22,08	R\$ 28,70
40	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	Unidade	R\$ 7,76	R\$ 10,09
41	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	R\$ 6,92	R\$ 9,00
42	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	R\$ 6,94	R\$ 9,02
43	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	R\$ 6,57	R\$ 8,54
44	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	Quilograma	R\$ 7,61	R\$ 9,89
45	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	R\$ 11,73	R\$ 15,25
46	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	R\$ 15,80	R\$ 20,54
47	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	Quilograma	R\$ 53,19	R\$ 69,15
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	Quilograma	R\$ 52,21	R\$ 67,87
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Quilograma	R\$ 55,14	R\$ 71,68
50	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Quilograma	R\$ 12,34	R\$ 16,04
51	Legume in natura, tipo tomate salada	Quilograma	R\$ 18,92	R\$ 24,60
52	Fruta, tipo morango, apresentação natural	Quilograma	R\$ 30,94	R\$ 40,22
53	Fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	Quilograma	R\$ 13,41	R\$ 17,43
54	Polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	Quilograma	R\$ 28,30	R\$ 36,79
55	Verdura in natura, tipo brócolis comum	Quilograma	R\$ 16,04	R\$ 20,85
56	Legume in natura, tipo tomate cereja	Quilograma	R\$ 21,92	R\$ 28,50
57	Verdura in natura, tipo alface lisa	Quilograma	R\$ 6,27	R\$ 8,15
58	Verdura in natura, tipo alface roxa	Quilograma	R\$ 8,06	R\$ 10,48
59	Verdura in natura, tipo rúcula	Quilograma	R\$ 7,00	R\$ 9,10
60	Legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	Quilograma	R\$ 21,96	R\$ 28,55
61	Legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	Quilograma	R\$ 11,18	R\$ 14,53
62	Legume in natura, tipo quiabo	Quilograma	R\$ 12,59	R\$ 16,37
63	Amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	Quilograma	R\$ 11,72	R\$ 15,24
64	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	R\$ 8,31	R\$ 10,80
65	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural	Quilograma	R\$ 27,60	R\$ 35,88
66	Fruta, tipo: pinha / fruta do conde, apresentação: natural	Quilograma	R\$ 22,75	R\$ 29,58
67	Fruta, tipo: kiwi, apresentação: natural	Quilograma	R\$ 31,30	R\$ 40,69

Maceió-AL, 25 de abril de 2022.



Chefe do provisionamento





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA 01/2022.

1. Sob o amparo da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro 2021, na Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB) nº 3, de 14 de junho de 2022, autorizo a abertura e início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 64106.007129/2022-67, relativos a Dispensa Eletrônica nº 01/2022, tendo como objeto aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326, supracitada, conforme descrito no DIEX nº 3327-RANCHO/Fisc Adm/59º BI Mtz, de 25 de abril de 2022.

2. O competente processo devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado e instruído conforme o Art. 38 da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto no Art. 20º, do Dec. 10.024/19, para fins de publicação do Edital no Diário Oficial da União, no site do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e no <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar>, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4. Autorizo publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, o chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

NUP: 64106.007129/2022-67

1. A partir de 1º de janeiro de 2016, pelo decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, do total de recursos do exercício financeiro destinado à aquisição de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar. Esta aquisição poderá ser realizada por meio desta modalidade Compra Institucional.
2. No dia 25 de abril de 2022, conforme DIEx nº 3327-RANCHO/Fisc Adm/59º BI Mtz do chefe do setor de Aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de realizar uma chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
3. Para a definição dos preços, o valor referência adotado foi a média, obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua o inciso II e o §2º, do Art. 2º, da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, acrescido de 30%, conforme parágrafo único do Art. 1º da resolução GGPAB nº 3, de 2022.
4. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 4.1. Justifico a realização de procedimento licitatório, por meio de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios utilizando o Programa Alimenta Brasil (PAB);
 - 4.2. A aquisição também se justifica tendo em vista o serviço de aprovisionamento (Aprov) do 59º BI Mtz ser responsável pela alimentação de cerca de 700 (setecentos) militares nas três refeições e na ceia mais o Programa Força no Esporte (PROFESP);
 - 4.3. Justifico, ainda a realização da Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais benefícios que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro 2021, no art 17 do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB) nº 3, de 14 de junho de 2022.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR**, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da **Chamada Pública nº 01/2022** preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro, ainda que, esta Organização Militar (OM) possui previsão de recursos orçamentários os quais são descentralizados trimestralmente para atender o efetivo existente.

Maceió - AL, 30 de junho de 2022.




Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, Major CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR, Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do Art. 16 Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de gerenciador de recursos públicos, DECLARO:

1. Que esta Organização Militar (OM) possui previsão de recursos orçamentários os quais são descentralizados trimestralmente para atender o efetivo existente;
2. Existir previsão de disponibilidade orçamentária e financeira, com base na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender as despesas de aquisição de gêneros; e
3. Classificação de despesa
Elemento de Despesa: 33.90.30
Plano Interno: E6SUCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SUEXCOPQR,
E6SUCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR

Maceió – AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do §1º do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O parágrafo §2º, do Art. 4º da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos §§ 5º a 15, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, regulados pelos Decretos nº 7.713, de 03 de abril de 2012 e Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012. A hipótese será expressa claramente no Projeto Básico definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 05/2014 (Alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

2. A consulta foi realizada no Sistema de Acompanhamento da Gestão (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2022/>).

3. Informo que o valor de referência adotado foi à média, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua o § 2º, Art 2º da IN nº- 03/2017, acrescido de 30% (trinta por cento), conforme Art 1º da Resolução GGPAB nº- 3/2022.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pela Chefe do Setor de Material, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS PREVISTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP Nº 64106.007129/2022-67

Eu, Major CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR, na qualidade de Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro que os quantitativos constantes do Processo nº 64106.007129/2022-67, Chamada Pública nº 01/2022 estão condizentes com a necessidade de consumo, em razão do efetivo existente, as quantidades de refeições realizadas e o Programa Força no Esporte — PROFESP desenvolvido anualmente nesta Organização Militar.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS IN NATURA E PROCESSADOS

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

Declaro que:

Todos os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, constante da relação de aquisição do Processo no 64106.007129/2022-67, Chamada Pública nº 01/2022, atenderão as determinações previstas nas resoluções GGPAB nº 3/2022.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL PREVISTO NO DECRETO Nº 8.473/2015

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

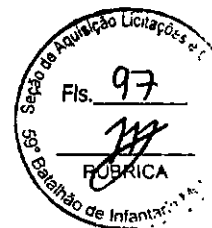
Declaro que:

Em cumprimento a previsão constante do Art 1º, Caput e parágrafo 1º do Decreto 8.473, de 22 de 2015, do total de recursos destinados a esta Organização Militar (OM), no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, dentro do possível, pelo menos 30% (trinta por cento) serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326/2016, e que tenham a Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP.

No corrente ano até a presente data esta OM não empenhou a porcentagem prevista no decreto citado acima, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, portanto os gastos com aquisição por meio da chamada pública atende a previsão constante da legislação supracitada.

Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)

DECLARAÇÃO REFERENTE AUTORIZAÇÃO PREVISTA NO DECRETO
Nº 10.193, DE 27 DEZ 19

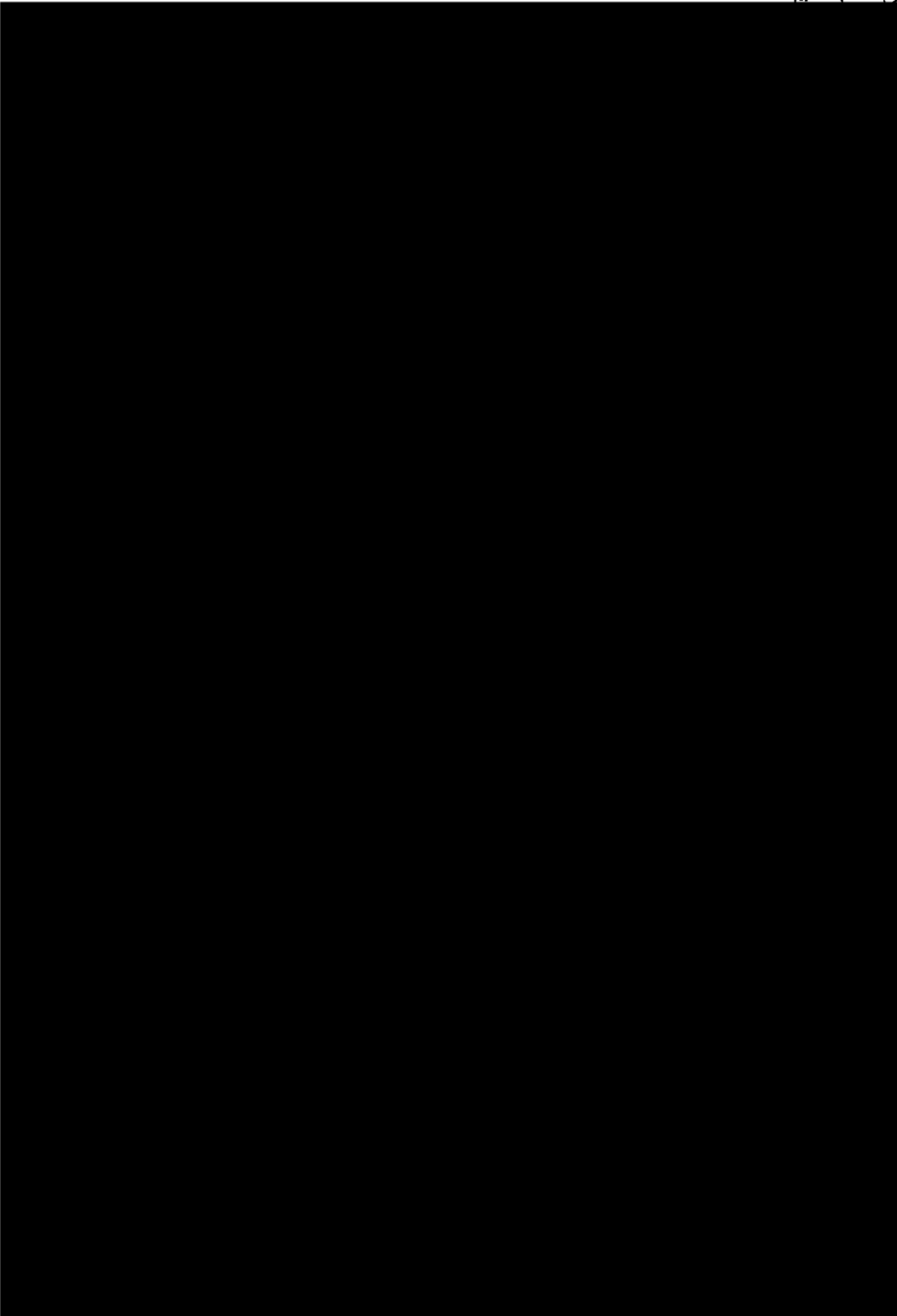
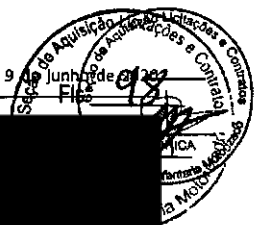
Declaro que:

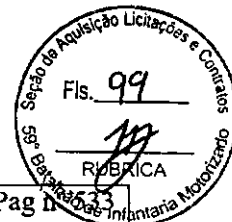
A autorização que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, pode ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou termo aditivo.

O Parágrafo 2º, Art. 4º da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020, delega competências aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Maceió – AL, 30 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz





(Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 533

a contar de **21 FEV 22**, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 21 FEV 22 - TÉRMINO: 22 MAR 22 - PRONTO P/ SV: 23 MAR 22.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84514, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) 1ª Seção)

2) APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se, nesta OM, em **21 FEV 22**, por abdicar de 3 dias de trânsito, oriundo do 51º BIS, Altamira - PA e encontra-se pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

3) APRESENTAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA

Apresentou-se pronto para o serviço em **21 MAIO 21**, por término do período de Medida Sanitária Preventiva, tendo em vista ter apresentado sintomas característicos ao novo Coronavírus (COVID-19):

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 84626, de 21 de fevereiro de 2022, da(o) B Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

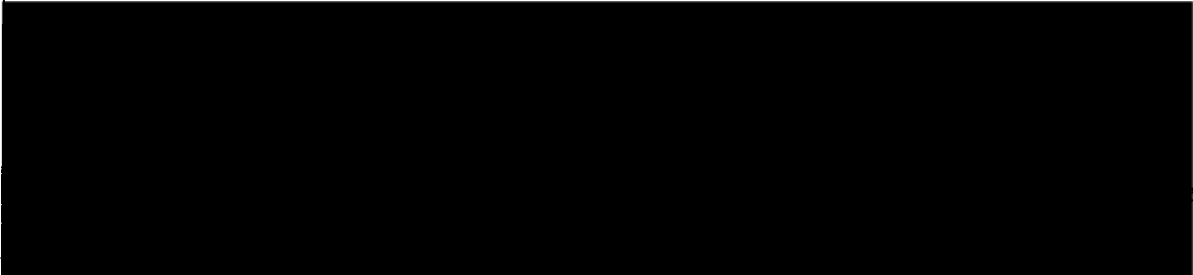
Passagem da função de OD

Passagem da função de OD

[REDACTED]



Em consequência:

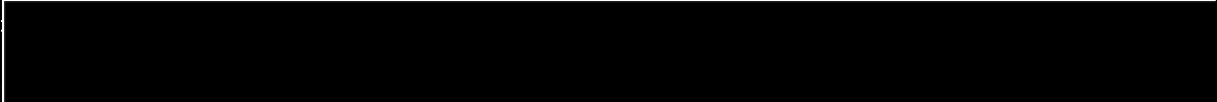


como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.
(Nota nº 84549, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) B Adm)

b. Passagem de Carga

ORDEM



Administrativa, de acordo com o Art 131, inciso III, da PORTARIA – C Ex Nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021.



EM CONSEQUÊNCIA:

O Fisc Adm, Ch SFPC e demais interessados tomem as devidas providências.

c. PAGAMENTO DE PESSOAL

EXAME DE PAGAMENTO - Designação da equipe

Designo, de acordo com a Port nº 02-SEF, DE 3 FEV 14, as IR 30-13, de 27 ABR 05, as IR 70-17, de 10 FEV 95, e as IR 30-38, de 28 FEV 08, sob a chefia do primeiro, procederem o Exame de Pagamento de Pessoal, Pasta de Habilitação à Pensão Militar, Assistência Pré-escolar, CadBen/FuSEX, Auxílio Transporte e Ficha Individual relativos ao mês de Março de 2022:

P/G	NOME	FUNÇÃO	SU



PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

(Continuação do BI Nr 109, de 14/06/2022, do(a) 59º BI Mtz)



Aprovo a prescrição médica abaixo, exarada pelo médico atendente do PMGu e autorizado pelo Cmt Cia C Ap.

- Convém dispensa domiciliar por **3 (três) dias**, a contar de **13 JUN 22**.

- INÍCIO: 13 JUN 22 - TÉRMINO: 15 JUN 22 - PRONTO P/ SV: 16 JUN 22

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

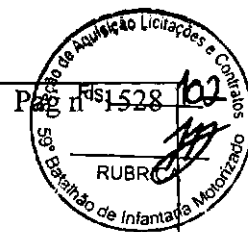
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2022

[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----
[REDACTED]	-----

[REDACTED]

[Handwritten signature]

(Continuação do BI Nr 107, de 10/06/2022, do(a) 59º BI Mtz)



a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de pregão de material de (expediente, limpeza e higienização)

[REDACTED]

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de pregão de material permanente.

[REDACTED]

Designo o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento de pregão de serviço de lavanderia.

[REDACTED]

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de pregão de combustível.

[REDACTED]

planejamento da chamada pública.

[REDACTED]

Em consequência: Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FÉRIAS - Concessão

Concedo a 1ª parcela de **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao ano de 2021, a contar de **13 JUN 22**, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 13 JUN 22 - TÉRMINO: 27 JUN 22 - PRONTO P/ SV: 28 JUN 22

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88625, de 10 de junho de 2022, da(o) B Adm)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 20 de junho de 2022.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050, inscrita no CNPJ sob o nº



uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, de 2022, através da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 01/08/2022 a 31/07/2023). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no dia 15/07/2022, às 08:00 horas, no Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 15/07/2022

Horário: 08:30 horas

Local: Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

1. DO OBJETO

Parágrafo único - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, a fim de atender as necessidades de alimentação dos integrantes do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Força no Esporte, conforme especificações abaixo.

Item	CATMAT	Especificação do Material	Unidade	QTD Total	Valor Máximo Aceitável	TOTAL
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	464375	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	und	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	464377	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	kg	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	464392	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	464393	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	464405	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40
10	464418	Fruta in natura, melancia	kg	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	467420	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60



12	464436	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	4.800	R\$ 12,04	
13	463806	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	464441	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	464438	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	463746	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	kg	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	463767	Legume in natura, tipo beterraba	kg	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	463781	Legume in natura, cebola branca	kg	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	463780	Legume in natura, cebola roxa	kg	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	463770	Legume in natura, tipo cenoura	kg	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	463831	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	463796	Legume in natura, tipo pepino	kg	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	463809	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	463808	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	463802	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	463839	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	463829	Legume in natura, tipo repolho, espécie	kg	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80

		roxo				
32	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.648,00
33	446625	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40
34	464484	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00
35	464485	Polpa de cajá concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 24,99	R\$ 74.958,00
36	464511	Polpa de caju concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	464514	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	464491	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	464474	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	463832	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	463878	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	463876	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	463822	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	463930	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	405351	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	453599	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	446633	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo	kg	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00



		teor de gordura				
48	446639	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	kg	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00
49	447072	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	274417	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	463806	legume in natura, tipo tomate salada	kg	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	464328	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	464428	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	464493	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	kg	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	463837	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	463803	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00
57	463833	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	463836	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	463826	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	460486	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	351578	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	kg	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	463792	legume in natura, tipo quiabo	kg	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	459085	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	464404	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	463923	condimento, tipo:pimenta de cheiro,	kg	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00

		apresentação:natural				
66	464430	fruta, tipo:pinha / fruta do conde, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00
67	464339	fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
TOTAL						R\$ 4.352.865,40

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas com alimentação de pessoal obedecem ao prescrito no Contrato de Objetivo Logístico, modelo de gestão adotado pelo Comando Logístico.

2.2 Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Diretoria de Abastecimento nos Planos Internos E6SUCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SUEXCOPQR, E6SUCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR; Natureza de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

3. DO PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB Nº 3, de 14/06/2022 e o inciso, do Art 2º, da Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela Instrução Normativa no 3, de 20 de abril de 2017).

3.2 O preço indicado na tabela do item 1 é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local, regional e nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 4.352.865,40 (quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.4 Será adjudicado o(s) item(ns) para o fornecedor que apresentar o menor valor, que esteja dentro do valor máximo estipulado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006.

4.2 Por convenção será denominado: (Art. 4º, incisos II e III, do Decreto nº 10.880/2021).

4.2.1 Beneficiários fornecedores - os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.2.2 Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa

Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica
documentos definidos por resolução do GGPAB.



5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e ao PROJETO DE VENDA.

5.2 Beneficiário Fornecedor (Grupo informal)

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO VI);
- d) Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU (certidões apf);
- e) Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;
- f) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e
- g) Declaração referente a emprego de menores – ANEXO X

5.3 Organizações Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas emitida nos últimos 60 dias, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- e) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF –DAP dos beneficiários fornecedores.
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;
- g) Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.
- h) Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados (Anexo V);
- l) Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital.
- m) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

5.3.1 – O proponente devidamente cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos constantes das letras “a”, “c” e “d” do item 5.3 devendo estar com o cadastro no SICAF regular e com documentação válida.

5.4 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado; especificar a Chamada Pública no 01/2022; especificar de qual envelope se trata – se nº 1 – HABILITAÇÃO ou nº 2 – PROJETO DE VENDA; e identificar o nome ou razão social do proponente.

5.5 Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabela de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAB nº 3, de 2022, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital e Chamada Pública e, ainda, cujo Projeto de Venda apresentem preços conforme consta do quadro disponível no parágrafo único do item 1.

5.7 Os proponentes deverão colocar informações de identificação como remetente nos dois envelopes.

5.8 Identificação do destinatário a ser colocado nos envelopes

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL – MACEIÓ/AL CEP: 57.052-050

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL – MACEIÓ/AL CEP: 57.052-050

5.9 Identificação do proponente a ser colocado nos envelopes

REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE / UF
CEP: XX.XXX-XXX

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

6.2 Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas conforme Art. 10º da Resolução 03/2022, observando a seguinte ordem:

Art. 10 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.



§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

Art. 11 Realizada a ordenação indicada no Art. 10, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovevisionamento (Aprov) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º B I Mtz), situado à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, de segunda a quinta-feira, das 07:00 as 16:00 h e sexta-feira das 07:00 as 11:45 h;

7.2 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda desta Unidade Gestora e de acordo com o que consta no item 4 do Projeto Básico;

7.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do pedido do Setor Requisitante, a ser enviado por e-mail. Os Produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 11, Decreto no 10.880/2021).

8.5 Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações. (artigo 11, da Resolução no 03/2022 – GGPAB).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser requerida por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com.

9.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacao59bimtz@gmail.com.

9.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.2.1 Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Seção de Licitações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado situado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

10.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.3 Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

10.4 Prazo de execução do contrato: O contrato de compra e venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até o final dos 12 (doze) meses ou até o adimplemento de pendências em parte da Contratada.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do 59º B I Mtz, no horário de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:00, sexta-feira, das 08:30 às 11:45h, através do e-mail [REDACTED] ou <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar>.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei no 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

10.8 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Termo de Contrato;

ANEXO III – Proposta de Preços Organizações fornecedoras (Grupo Formal);

ANEXO IV – Proposta de Preços Beneficiário Fornecedor;

ANEXO V – Declaração de produção própria para Organizações Fornecedoras;

ANEXO VI – Declaração de produção própria para Fornecedor individual;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do atendimento do limite individual de venda;

ANEXO VIII – Termo de Autorização de Visita;

ANEXO IX – Declaração Referente a Emprego de Menor - Pessoa Jurídica; e

ANEXO X – Declaração Referente a Emprego de Menor - Pessoa Física.

Maceió - AL, 30 de junho de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



MINUTA TERMO CONTRATO Nº __/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av.



sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - PAB nº 3, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Quantidade	Unidade	Valor	Preço

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59º B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aproveitamento (Rancho) do 59º B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até (_____).

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil – PAB n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

PROPOSTA DE VENDA

PAPEL TIMBRADO / LOGOMARCA



PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - Identificação da Organização Fornecedora

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. CEP	6. Município/UF
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. Fone
10. Nº Banco/Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total da Proposta					

III - Relação de Fornecedores

Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
1	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		

IV - Mecanismo de Entrega dos Produtos

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º B I Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura do Representante da Organização
--------------	--

ANEXO IV

PROPOSTA DE VENDA

PAPEL TIMBRADO / LOGOMARCA



PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - Identificação do fornecedor individual

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. CEP	5. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Tel	8. E-mail
9. Nº Banco/Banco	10. Nº Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total da Proposta					

III – Mecanismo de Entrega dos Produtos

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º B
I Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura fornecedor individual
--------------	----------------------------------



ANEXO V
(Timbre)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O fornecedor (grupo formal ou individual), inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante / participante, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTz, são produzidos exclusivamente pelo(s) agricultor(es) familiar(es) relacionado(s) na proposta de venda.

Maceió-AL, de _____ de 2022.

Empresa formal / representante do grupo informal
CNPJ / CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Eu, _____ CPF _____,
Idt _____ DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil, (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.
Referente CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTZ

Maceió-AL, de _____ de 2022.

ASSINATURA

CPF



ANEXO VII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS
ASSOCIADOS**

O (A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal de acordo com a proposta de venda), Idt nº _____ CPF _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores e de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

Assinatura



ANEXO VIII

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

Endereço completo: logradouro, bairro, cidade e estado, CEP, telefone com DDD, telefone FAX e e-mail institucional

AUTORIZAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

AUTORIZO que o órgão contratante, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares.

CONCORDO que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão contratante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (EMATER/AL), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

Localidade, AL, __ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO

Representante da Entidade

CPF



ANEXO IX

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO X

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

OFÍCIO Nº397-SALC/Fisc Adm/59º BI Mtz
EB: 64106.007699/2022-57

MACEIÓ, AL, 5 de julho de 2022.

Consultoria Jurídica da União/AL
Coordenador Geral
Advogado
Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Salas 1301/1305 - Edf. Norcon Empresarial
57038-000 Maceió-AL

Assunto: apreciação jurídica

Senhor Advogado Advogado,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2022	
Email:	[REDACTED]
NUP: 64106.007129/2022-67	Nº de volumes: 01 (um) volume com 119 (cento e dezenove) folhas.
Valor: R\$ 4.352.865,40	Modalidade: Compra Institucional (Chamada Pública - GGPAB)
Prazo: 20 de julho de 2022	Sigla do Órgão: 59º BI Mtz
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM (X) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Não foram utilizados	
Houve alteração? () SIM (X) NÃO	

Relação dos itens modificados: Não foram utilizados.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

Atenciosamente



Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

NOTA n. 00316/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64106.007129/2022-67

INTERESSADOS: UNIÃO - 59º BATALHÃO DE INFANT. MOTORIZADO - 59º B I MTZ

ASSUNTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO. PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.

1. Cuida-se de processo oriundo da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria – B Ad Gu SM, que tem por objeto a aquisição, mediante dispensa de licitação, precedida de chamamento público, para compra institucional de alimentos a agricultores familiares, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB.
2. Em cumprimento à Portaria n.º 14, de 23 de janeiro de 2020, do Advogado-Geral da União e que criou as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUS) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, a Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas –CJU/AL encaminhou os autos à Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, “a e b” da Lei Complementar n.º 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.
3. Relatório dispensado, na forma do § 1.º, do Art. 4.º da Portaria n.º 1.399, de 05 de outubro de 2009.
4. **A presente aquisição versa sobre situação recorrente, objeto de diversos processos similares e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, o que permite a elaboração de Manifestação Jurídica Referencial, com esteio na Orientação Normativa n.º 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:**

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art.4º da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n.º56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar n.º 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer n.º 004/AS MG/CGU/AGU/2014

5. Em virtude dos diversos processos idênticos e recorrentes nesta matéria, a E-CJU/Aquisições prolatou o **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra do ilustre Advogado da União Dr. Ronny Charles Lopes de Torres, devidamente aprovado pelo senhor Coordenador da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, na data de 04 de fevereiro de 2022, analisando todas as questões jurídicas referentes à matéria, devendo o Órgão Assessorado cumprir especificamente as determinações constantes do referido Parecer, a fim de que possa prescindir da análise individualizada.
6. Para tanto, faz-se necessário que o Órgão Assessorado ateste que o assunto do processo é o mesmo que é tratado na citada manifestação jurídica referencial e que atenda todas as orientações contidas no Parecer Referencial. Essa é a condição para tornar juridicamente possível dar prosseguimento ao feito, sem necessidade de submissão individualizada dos autos à E-CJU Aquisições
7. Desse modo, recomenda-se juntar aos autos declaração que ateste que o processo tem adequação coma manifestação jurídica referencial (PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU).
8. No Despacho n. 00019/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, consta o modelo de atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial, que se recomenda seja adotado pelo Órgão Assessorado, com a consequente juntada aos autos. Transcreve-se a seguir o modelo:

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CHAMAMENTO PÚBLICO. PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB. ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: Aquisições em de dispensa de licitação, precedidas de chamamento público, para compra institucional de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB:R\$ _____

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União. _____, _____ de _____ de _____ Identificação (nome e matrícula) e assinatura

9. Ressalta-se, por relevante, a conclusão do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 67532.007480/2020-54), in verbis:

Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

10. Caso dúvidas jurídicas específicas venham a surgir em decorrência da aplicação do aludido Parecer Referencial ao caso concreto, a dúvida deverá ser objetivada e os autos encaminhados para análise e manifestação da Consultoria Jurídica.

11. Em face do acima exposto, com esteio na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União e forte no Parecer Referencial n.º 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da E-CJU Aquisições, devolvem-se os autos para o Órgão Assessorado, a fim de que o mesmo atenda os termos do Parecer Referencial n.º 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, em anexo. Essa é a condição para tornar juridicamente possível dar prosseguimento ao feito, sem necessidade de submissão individualizada dos autos à E-CJU Aquisições.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

[Redacted signature area]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64106007129202267 e da chave de acesso 2f072ea1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00401.000223/2021-97

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CJU/RS

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. CHAMAMENTO PÚBLICO. PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB. Compra institucional no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Parecer Referencial.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU Aquisições em procedimentos de dispensa de licitação, precedidos de chamamento público, para compra institucional de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB.

2. Tal parecer referencial faz-se oportuno, tendo em vista a publicação da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que, dentre outras coisas, instituiu o Programa Alimenta Brasil (PAB), em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que tratava o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, bem como a quantidade de processos repetitivos, os quais, no mais das vezes, resumem-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3. É o sucinto relato.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da Instrução Processual

4. Inicialmente cabe dizer que por se tratar de situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X,

Xle XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014

5. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa.

6. Como bem delineado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

7. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

2.2 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

8. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade avaliada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

9. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade avaliada, e quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

10. Importante ressaltar, que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, a partir da premissa de que à autoridade competente se aplica os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

11. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, incluindo o detalhamento do objeto de contratação, suas características, os requisitos de avaliação e preços estimados, tenham sido usados regularmente pelo setor competente do órgão, com base nos testes técnicos, para uma melhor consecução do interesse público.

12. Por outro lado, vale esclarecer que, via regra, não é um papel do órgão de avaliação jurídica que exerce auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

13. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discrepância que é conferida pela lei, adotar ou não como ponderações feitas



pela Consultoria Jurídica.

2.3 Disposições acerca do Programa Alimenta Brasil - PAB: da compra institucional mediante chamamento público

14. O Programa Alimenta Brasil (PAB) foi instituído pelo art. 30 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), tratado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003.

15. O Programa Alimenta Brasil "é o novo programa de aquisição de alimentos do Governo Federal e tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais". (Ministério da Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/alimenta-brasil>).

16. Nesse sentido, assim como no antigo PAA, no âmbito do Programa Alimenta Brasil foi estabelecida a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao Programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 32 ao 34 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021:

Art. 32. Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º As aquisições dos produtos para o Programa Alimenta Brasil poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput deste artigo ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Terão prioridade de acesso ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares incluídos no CadÚnico, sobretudo os beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural.

§ 4º A aquisição de produtos de que trata este artigo estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 33. O Programa Alimenta Brasil poderá ser executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea: compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - compra direta: compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentar preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite: compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

IV - apoio à formação de estoques: apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao poder público; e

V - compra institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores.

Parágrafo único. Os limites financeiros de participação do beneficiário fornecedor em cada uma das modalidades serão estabelecidos em regulamento.

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir

alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências: (Grifo nosso)

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

§ 2º São considerados produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários desta Lei:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

17. O Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 (convertida na Lei nº 14.284/2021), estabeleceu algumas exigências para a contratação através do procedimento de dispensa e definiu que essas aquisições serão realizadas preferencialmente por meio de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB):

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou



IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

18. Convém registrar que, para fins de aplicação do referido Decreto, as organizações fornecedoras são cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar.

19. O artigo 8º do Decreto federal nº 10.880/2021 define a destinação possível ao alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil:

Art. 8º Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil serão destinados ao:

I - consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - abastecimento:

a) da rede socioassistencial;

b) dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição;

c) das redes públicas de ensino e de saúde;

d) das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos estabelecimentos prisionais; e

e) dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta; e

III - atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

20. Nesta senda, os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser destinados também ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta.

2.4 Da compra institucional

21. O Decreto nº 10.880/2021 regulamentou as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil (PAB), da seguinte forma:

Art. 17. O Programa Alimenta Brasil será executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

II - compra direta - compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentação de preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite - compra de leite que, após beneficiamento, será doado às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

IV - apoio à formação de estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos

por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; e

V - compra institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. (Grifo nosso)

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I e III do caput serão executadas com o objetivo de atender às demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

22. O próprio Decreto nº 10.880/2021, define "compra institucional" como sendo a "compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), para doação aos beneficiários consumidores".

23. É importante perceber que a normatização dada pelo Decreto federal nº 10.880/2021 já apontou que as compras institucionais, realizadas através de dispensa de licitação, adotarão o formato de chamamento público. Houve uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da licitação.

24. O artigo 18 do Decreto federal nº 10.880/2021, por seu turno, regra que "as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil serão disciplinadas em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil".

25. Até o presente momento, não identificamos a publicação de qualquer Resolução pelo referido Grupo Gestor, para disciplinar a modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil.

26. A dificuldade em relação a tal lacuna é que o Decreto federal nº 10.880/2021 não definiu como se daria o chamamento público, por ele indicado como procedimento necessário para a compra dos produtos de agricultura familiar através da modalidade compra institucional.

27. Por outro lado, mantém-se ainda vigente o Decreto nº 8.473/2015, o qual impõe percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio da modalidade descrita no inciso V do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, caso em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 7.775, de 2012.

28. Nesta feita, diante da lacuna de regulamentação, após a entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 (convertida na Lei nº 14.284/2021) e do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, que regulamentou o Programa Alimenta Brasil, pode ser suscitada dúvida sobre a viabilidade de aplicação da política pública preconizada pelo Decreto nº 8.473/2015, que continua vigente.

29. Isso porque a regulamentação hoje existente sobre o tema é a dada pela Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, que dispôs sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, Programa



com denominação diferente da adotada pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021.

30. Embora os programas possuam diferenças, parece indubitável que o Programa Alimenta Brasil (PAB) seja considerado como uma espécie de continuidade/evolução do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA.

31. Ademais, a própria Lei nº 14.284/2021 define expressamente que os normativos infralegais compatíveis permanecerão em vigor. Senão, vejamos:

Art. 43. Os normativos infralegais que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Programa de Aquisição de Alimentos, no que forem compatíveis com esta Lei, permanecem em vigor até que sejam reeditados.

32. A opção de rejeitar a recepção da normatização precedente, mesmo quando compatível, prejudicaria a política pública estabelecida pelo Poder Executivo, quando da aprovação do Decreto nº 8.473/2015, e desrespeitaria a expressa regra definida pelo artigo 43 da Lei nº 14.284/2021.

33. Além disso, a interrupção da política pública de fomento, pela execução da modalidade "Compra Institucional" poderia prejudicar toda uma cadeia de produção construída ao longo dos anos, uma vez que as modalidades licitatórias tradicionais não parecem aptas a este mister, como já analisado no âmbito do PARECER n. 00024/2020 /COÓRD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

34. Caso fosse a intenção atual do Poder Executivo sustar a execução da política pública de imposição de percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios produzidos na agricultura familiar, esta opção seria expressamente tratada na Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 (convertida na Lei nº 14.284/2021) ou no Decreto nº 10.880, de 02/12/2021.

35. Nesta senda, parece-nos mais adequado compreender pela opção que prestigia a política pública definida pelo Poder Executivo através do Decreto nº 8.473/201, recepcionando a Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA, como normativo apto ao disciplinamento provisório do chamamento público, instrumento, nos termos da Lei nº 14.284/2021) de do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, necessário à execução da compra institucional.

2.5 Do Chamamento Público

36. Conforme indicado no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.284/2021, bem como no art. 17, inciso V, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimenta Brasil (PAB), devem ser feitas através do procedimento de "chamamento público", que se trata de "procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras" (art. 4º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

37. Cumpre salientar que, embora o Decreto nº 10.880/2021 adote a nomenclatura "chamamento público", sutilmente diferente da denominação adotada pelo Decreto nº 7.775/2012 ("chamada pública"), tratam-se ambas de modalidades licitatórias anômalas, exigidas pela normatização mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o Decreto define que deve ser realizado um processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade compra institucional.

38. A similitude dos procedimentos reforça a aplicabilidade do preceito definido pelo artigo 43 da Lei nº 14.284/2021, segundo o qual os normativos infralegais compatíveis que disciplinam o Programa de Aquisição de Alimentos, devem permanecer em vigor.

39. A respeito dos benefícios auferidos na realização de chamamento público da modalidade Compra Institucional, conforme publicação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, tem-se que "como Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos garantida pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequado ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região" (Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional>).

40. Outrossim, na modalidade compra institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 19 do Decreto nº 10.880/2021:

Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4º, observará os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

3. apoio à formação de estoques;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, na modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite; e

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

3. apoio à formação de estoques; e

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

§ 1º A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.

§ 3º Os pagamentos aos beneficiários fornecedores, na hipótese do § 2º, serão feitos pela organização fornecedora somente mediante entrega do produto objeto do projeto.

§ 4º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites serão independentes entre si.

§ 5º Na modalidade compra com doação simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e por meio de organização formalmente constituída e os limites serão independentes entre si.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

41. Como já explicado, o Decreto nº 10.880/2021 indicou que compete ao Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil definir, a forma de funcionamento das modalidades do Programa (art. 21, inciso I), o que inclui, presumidamente, o detalhamento do procedimento chamamento público.

42. Embora tal regulamentação ainda não tenha sido implementada, para evitar sustação da execução da política pública e cumprindo a regra do artigo 43 da Lei nº 14.284/2021, adotaremos a recepção, no que couber, da Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, para a modelagem do referido procedimento de escolha dos fornecedores (chamamento público).

43. A Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, dispôs sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA e, apesar de tratar acerca de procedimento denominado "chamada pública", tem-se que tal procedimento, em tese, equipara-se ao procedimento de "chamamento público", de que trata o novo Programa Alimenta Brasil - PAB (Lei nº 14.284/2021), vejamos:



RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Art. 2º

[...]

IV - Chamada Pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras; (Grifo Nosso)

DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 4º

[...]

VI - chamamento público - procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras; (Grifo Nosso)

44. É evidente a afinidade dos procedimentos, pela similar conceituação de ambos.

45. Assim, tomando provisoriamente por base o disposto na Resolução nº 84/2020, tem-se que o chamamento público preconizado pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- o objeto a ser contratado;
- o quantidade e especificações dos produtos;
- o local e periodicidade da entrega;
- o critérios de seleção dos beneficiários ou associações fornecedoras;
- o condições contratuais;
- o relação de documentos limpos para habilitação; e
- o preço de aquisição, como condições de pagamento e critérios para reajustamento de preços;
- o vigência.

46. Ademais, conforme artigo 7º, da referida Resolução, para a habilitação das propostas, exigir-se-á dos Beneficiários Fornecedores:

- o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III);
- o prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- o declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

47. Já das associações fornecedoras, exigir-se-á:

- o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- o prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- o cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal ;

- o a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- o a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- o a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

48. O edital de chamamento público deve classificar as propostas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- o agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;
- o comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- o assentamentos da reforma agrária;
- o grupos de mulheres;
- o produção agroecológica ou orgânica.

49. Conforme §1º do artigo 9º da referida Resolução, em caso da persistência de empate, será feito sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

50. O edital de chamada pública deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para associações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer disponíveis para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

51. Em relação à publicação relacionada ao próprio ato de dispensa e ulterior contratação, vale lembrar as seguintes Orientações Normativas da AGU:

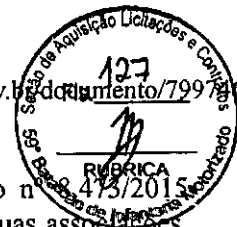
Orientação Normativa AGU nº 33/2011: "O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na Imprensa Oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa AGU nº 34/2011: "As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, relativos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e Eu faço arte. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na Imprensa Oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

52. Nos moldes preconizados pela Resolução nº 84/2020, o edital de chamamento público deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para associações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer disponíveis para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

2.6 Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares

53. Uma vez definida a possibilidade de fornecer ao Programa Alimenta Brasil (PAB) com dispensa de



licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, convém reiterar que o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, estipulou percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 .

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput , pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 , e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio da modalidade descrita no inciso V do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 , caso em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 , e no Decreto nº 7.775, de 2012 .

54. Importante registrar que essa obrigatoriedade de observar o percentual de pelo menos 30% (trinta por cento) do recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pode deixar de ser observada em algumas situações definidas pelo artigo 2º do normativo:

Art. 2º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no § 1º do art. 1º nos seguintes casos:

- I - não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;
- II - insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 , para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou
- III - aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

55. Convém também fazer referência à Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, que dispôs sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, prevendo em seu artigo 5º, que durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o Governo Federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (atualmente denominado de Programa Alimenta Brasil - PAB), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da COVID-19.

2.7 Preço de aquisição

56. De acordo com o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.284/2021, bem como com o art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que atenda a certas exigências, vejamos:

LEI Nº 14.284/2021

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

DECRETO FEDERAL Nº 10.880/2021

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

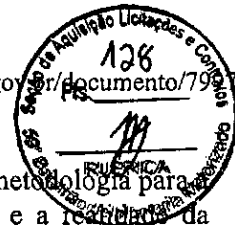
III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)



57. Nesse sentido, compete ao Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil a instituição da metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar, bem como a metodologia para a definição dos preços e as condições de venda dos produtos adquiridos (art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

58. Neste ponto, a Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, define algumas regras sobre o tema. Segundo seu artigo 5º, o preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas associações pelos alimentos devem constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador mediante a utilização de qualquer dos seguintes métodos ou da combinação deles:

- o Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluído todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;
- o Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> .;
- o Pesquisa de preços publicados em meio de domínio amplo ou em eletrônicos especializados, que contém a data e hora de acesso, um exemplo dos dados disponibilizados nos sítios Centrais de Abastecimento - CEASA e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do PAA. Conab no âmbito do PAA.

59. O normativo definiu ainda que a ordem de prioridade para a definição do preço de aquisição será, preferencialmente, o preço do produto local, territorial, estadual ou nacional.

60. Ademais, o art. 34, §1º, da Lei nº 14.284/2021, dispõe que na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

61. Reiteramos que o art. 19 do Decreto Federal nº 10.880/2021 definiu limites para a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras:

I - por unidade familiar, até:

[...]

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e

[...]

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

[...]

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

62. Esses limites devem ser respeitados, para evitar beneficiamento desmesurado, pelo uso da política pública, a unidade familiar ou organização específica.

2.8 Das minutas

63. Em relação às minutas, a RESOLUÇÃO Nº 84/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 prevê anexos com modelos de edital de "chamada pública" e de contrato.

64. O artigo 4º da referida Instrução Normativa, inclusive, define que "devem ser utilizados os modelos padronizados de edital e de contrato, apresentados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, bem como disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social": www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

65. Nessa feita, o órgão pode adotar as minutas disponibilizadas no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, com a devida adaptação, como parâmetro para os modelos de editais e contratos do chamamento público.

66. Obviamente, nada obstante a aprovação do presente parecer referencial, que relativiza a obrigatoriedade de envio para aprovação do processo, qualquer dúvida jurídica, inclusive em relação à adaptabilidade das minutas, poderá ser provocada através de consulta específica a este órgão consulente.

2.9 Do uso do ETP para as contratações de compra institucional

67. Os normativos apresentados anteriormente não fazem referência esmiuçada acerca do planejamento da Administração, para fins de atendimento da demanda administrativa a ser satisfeita através da Compra Institucional.

68. De qualquer forma, quando um órgão ou entidade pública opta pela contratação de gêneros alimentícios, para atendimento de suas demandas administrativas, submete-se ao regime jurídico pertinente, o qual exige planejamento e definição clara do objeto da contratação.

69. O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência ou o projeto básico.

70. A função do ETP é agregar elementos de planejamento antes da confecção do documento responsável pela definição do objeto pretendido para a contratação, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual, entre outros.

71. Em nossa opinião, a definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria eminentemente técnica e de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Contudo, foi aprovada a Instrução Normativa nº 40/2020, que dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

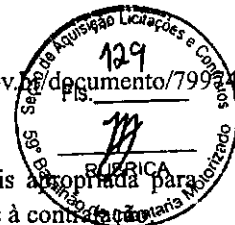
Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

72. Ao analisar o normativo, concordemos ou não, é evidente que ele estabeleceu um comando de obrigatoriedade no uso do ETP, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg

73. Há precedentes desta E-CJU Aquisições, quando da análise do anterior procedimento chamada pública, pugnando pela necessidade de formalização do ETP nas contratações relacionadas à compra institucional. Nessa linha, o PARECER n. 00697/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

30. Enfatize-se que a dispensa de licitação para a realização da Chamada Pública ora em exame é respaldada no art. 17, da Lei nº 12.512/2012, e, portanto, não são aplicáveis à espécie as exceções previstas nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, razão pela qual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar faz-se obrigatória para a hipótese vertente.

31. Conclui-se que o estudo preliminar da contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis



práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

74. Realmente, o artigo 8º da referida Instrução normativa, ao definir as exceções à adoção do ETP, assim prescreve:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

75. Nessa feita, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, fora das exceções admitidas pelo dispositivo acima, será necessária a confecção do referido artefato, que deve atender às regras da Instrução Normativa 40/2020, acima indicada.

76. Por fim, necessário registrar que a utilização do ETP Digital é facultativa aos órgãos não integrantes do SISG.

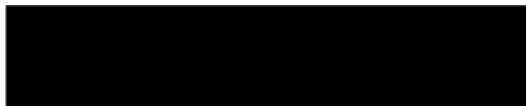
3. CONCLUSÃO

77. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

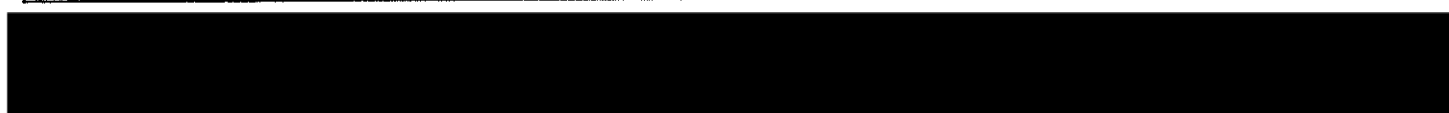
78. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

À consideração superior.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000223202197 e da chave de acesso 89266d58



04-02-2022 12:59. Número de Série: 58639075122848610471040938922. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



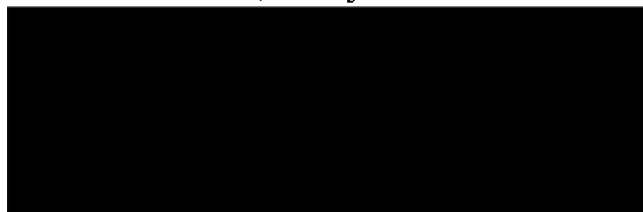
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DESPACHO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.007129/2022-67**

Atestamos o recebimento da comunicação realizada com a resposta da Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas à consulta formulada, e certificamos que os autos físicos em questão não foram movimentados no período em que ficaram submetidos à sua apreciação jurídica.

Maceió-AL, 13 de julho de 2022.



Aux SALC do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

Objeto: Aquisições em dispensa de licitação, precedidas de chamamento público, para compra institucional de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB: **R\$ 4.352.865,40**. Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/COORD/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Maceió-AL, 14 de julho de 2022.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE SANEAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

Em cumprimento as orientações contidas no Parecer nº 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 17 de janeiro de 2022.

ITEM DO PARECER	PROVIDÊNCIAS
8	Inclusão do Atestado de adequação do processo ao parecer referencial.(Conforme Nota do Parecer)
45	Foi acrescido ao Projeto Básico da Chamada Pública a vigência do contrato.
77	O edital da chamada publica foi corrigido conforme orientações do Parecer nº 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

Maceió - AL, 21 de julho de 2022.



Chefe da Seção de Licitações e Contratos



7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160139 - H GU JP

Número do Contrato: 17/2020.
Nº Processo: 64590.015786/2020-00.

Pregão, Nº 11/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 06.248.164/0001-19 - JOSE AVALITON DA CUNHA - ME. Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº17/2020 - prorrogação de vigência do contrato nº 17/2020 por mais 12 meses, com fundamento em sua cláusula segunda e no art 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.446,80. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UG 160198

Pelo presente Edital fica notificado a pessoa jurídica AVB DE ANDRADE SERVICOS E COMERCIO EM GERAL - EIRELI, de Recife - Pernambuco, CNPJ 21.113.735/0001-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sobre as sanções administrativas relativo ao processo administrativo Instaurado pela Portaria n 008, de 18 de março de 2022 e a anulação da Nota de Empenho n 2021NE533 de 04 de NOV de 2021.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a efetivação da notificação, para que, caso julgue adequado, protocole recurso formal, por escrito, da decisão deste Ordenador de Despesas (OD), pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 7 Depósito de Suprimento na cidade de Recife no Estado de Pernambuco, localizado na Rua General Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE, das 08 às 12h e das 14 às 16h, ou encaminhar por e-mail (salc7dsup@gmail.com).

Informa-se que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento ou manifestação do intimado.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453002744202237. Objeto: Eventual contratação de serviços para manutenção de câmaras frigoríficas para atender as necessidades do 7º D Sup e unidades gestoras participantes do G.CALC da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 28/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, Cabanga - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 27/07/2022) 160198-00001-2022NE00001

10ª REGIÃO MILITAR

10ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - UASG 160049

Nº Processo: 64455001494202206. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de serviço de Adequação da rede primária do 10º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-2-00002-2022>. Entrega das Propostas: 16/08/2022 às 09h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE.

(SIASGnet - 27/07/2022) 160049-00001-2022NE00001

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Nº Processo: 64022.049793/2022-11.

Pregão Nº 3/2021. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Valor Total: R\$ 6.534,36. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Nº Processo: 64022.049460/2022-84.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. Valor Total: R\$ 720,00. Data de Assinatura: 21/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Nº Processo: 64022.049460/2022-84.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. Valor Total: R\$ 720,00. Data de Assinatura: 21/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

ISSN 1677-7069

Nº 142, quinta-feira, 28 de julho de 2022

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Portaria nº 195 - AAA Jurd/B Adm Gu N, de 23 de maio de 2022
NUP: 64241.023163/2022-24

O Encarregado da Sindicância, instaurada por Intermédio da Portaria nº 195 - AAA Jurd/B Adm Gu N, de 23 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 /c Art. 26, 54º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA a Srª MARIA XAVIER DA ROSA - CPF: 761.264.554-87, para, no prazo de cinco dias corridos, a partir da publicação deste, apresentar alegações finais por escrito, caso queira. Na oportunidade, caso tenha documentos para serem acostados aos autos, notificar o Junte-os dentro do prazo desta. Informa, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição na Base Administrativa da Guarnição de Natal, rua Almino Afonso nº 12, Ribeira, Natal/RN, dentro do prazo supra mencionado, de 09h00min às 16h30min. A Interessada foi considerada de lugar incerto e não sabido.

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - 59ª BI MTZ

Processo Administrativo Nr 64106.007129/2022-67

O Batalhão de Infantaria Motorizado torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na modalidade: Chamada Pública nº 01/2022, devendo as propostas ser entregues até as 09h 00min do dia 30 de agosto de 2022 - Conforme Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAB nº 3, de 20 de junho de 2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar para necessidades de alimentação dos integrantes do Programa Forças no Esporte do Governo Federal - PROFESP, como também eventuais necessidades do 59º BI Mtz. Por ocasião da sessão pública que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022, no auditório do 59º BI Mtz. O edital e anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/index.php/licitacoes> e na seção de aquisições e licitações e contratos, localizada à AV. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceló-AL.

Em 27 de julho de 2022

COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 160163 - CMDO 8 RM

Nº Processo: 64319.032139/2022-35.

Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 11.505.962/0001-19 - T E M CORDERO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para reparação da cobertura do prédio da 8ª Região Militar, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 25/07/2022 a 07/03/2023. Valor Total: R\$ 369.999,99. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
17ª BATALHÃO DE FRENTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 160145

Nº Processo: 64055012365202167. Objeto: Contratação de empresa especializada para Adequação das Instalações Elétricas do Edifício de 6 PNR dos ST/Sgt da Guarnição de Corumbá - General Hélio João Gomes Fernandes, MS09073080016, localizado na Rua Cáceres, 425 - Centro, Corumbá - MS, CEP 79.304-040, com área aproximada de 727,11 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2022 das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Rua Cáceres, Nr 425, Centro, Corumbá, Universitário - Corumbá/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160145-5-00024-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para fins de julgamento da proposta será analisado a planilha de composição de custos conforme expresso em edital.

(SIASGnet - 26/07/2022) 160145-00001-2022NE00001

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160149 - CMDO 4 BDA C MEC

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 65326.015073/2020-21. Inexigibilidade. Nº 20/2020. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa local. Vigência: 26/05/2022 a 25/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.505,00. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160149 - CMDO 4 BDA C MEC

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 65326.015073/2020-21. Inexigibilidade. Nº 20/2020. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa local. Vigência: 26/05/2022 a 25/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.505,00. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2022).

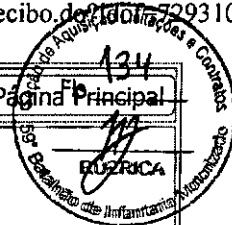


Imprimir Recibo

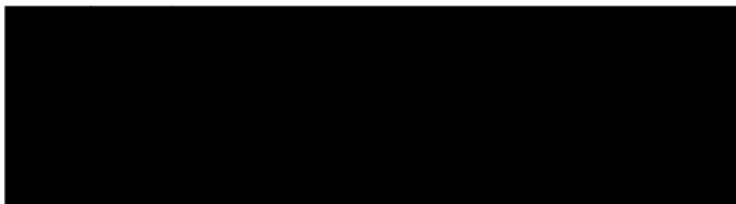
Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14750778	PublicaAAo_INCOM_CHAMADA_PABLICA_2022.rtf	a03353acb0e01a94 dffcb14dff036aaa	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,06	R\$ 272,44

EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADO

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO
FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**Chamada Pública nº 01/2022 – 59º BI Mtz
Processo Administrativo Nr 64106.007129/2022-67**

O Batalhão de Infantaria Motorizado torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na modalidade: Chamada Pública nº 01/2022, devendo as propostas ser entregues até as 09h 00min do dia 30 de agosto de 2022 – Conforme Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAB nº3, de 20 de junho de 2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar para necessidades de alimentação dos integrantes do Programa Forças no Esporte do Governo Federal – PROFESP, como também eventuais necessidades do 59º BI Mtz. Por ocasião da sessão pública que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022, no auditório do 59º BI Mtz. O edital e anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/index.php/licitacoes> e na seção de aquisições e licitações e contratos, localizada à AV. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió-AL.

Ordenador de Despesas - 59 BI Mtz





EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

SCS Q. 8, Bl. B-50, Ed. Venâncio 2000 - 1º
Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900
Brasília/DF
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Gerência de Publicidade

Nº Planilha:	Fls. 136
0006/2022	
Data Emissão:	01/08/2022



Planilha de Ações de Divulgação - EBC

Identificação do órgão: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	CNPJ: 09.571.854/0001-00
Razão Social: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Inscrição Estadual:

Título da publicação: Aviso de Chamamento público N° 01/2022	
Fornecedor: EBC Serviços	Tipo de campanha: LEGAL
Mídia solicitada pelo cliente: R\$ 673,92	Mídia solicitada pelo cliente: R\$ 0,00
Mídia valor total: R\$ 673,92	

MÍDIA SOLICITADA PELO CLIENTE

PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
PI010139/2022	Tribuna Independente (AL)	Maceió - AL	02/08/2022	52,00	2 x 9	Ind.Reg.	R\$ 673,92	4.700	Editor	143,39

MÍDIA TÉCNICA OPCIONAL INFORMADA PELA EBC

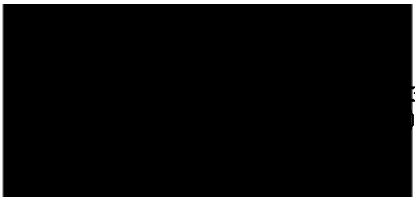

PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
---------	-----------------	-------------	--------------------	------------	-------------------	--------	-------	------------	-------	--------

Observações, justificativas e esclarecimentos:

** CPM = Custo por ml: valor a ser pago pela publicação em cada 1.000 exemplares deste jornal.

> As datas mencionadas acima são apenas exemplo para efeito de cálculo.

> Os jornais listados fazem parte da mídia indicada pelo cliente, conforme cláusula contratual.

Cidade - UF	Solicitante	Identificação e assinatura do responsável
Maceió - AL		

Espaço reservado à subsecretaria de comunicação institucional da SCS/PR.

"A concordância da subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe."

DÚVIDAS - TELEFONES: (61) 3799-5590 / 5597 / 5598 / 5629 / 5630



Licitação 59o BI Mtz <licitacao59bimtz@gmail.com>

**Publicação Chamamento Público 01/2022 - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado**

1 mensagem

1 de agosto de 2022 15:13

[REDACTED]

Prezados(as), boa tarde.

Com objetivo de ampliar a divulgação do chamamento público 01/2022, elaborado pelo setor de licitações e contratos do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, solicito a publicação do edital e seus anexos no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

Para promover a concorrência dos interessados no certame.

Atte

[REDACTED]

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - 59º BI Mtz

Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió - AL

CEP: 57050-000

Tel: (82) 3202-5917

Chamada Pública 1-2022.pdf
1135K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)**

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro 2021, no Art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 20 de junho de 2022.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Major CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR, nomeado pelo Boletim Interno nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, do 59º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº 054.294.497-92, portador da Carteira de Identidade nº 0130566441, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, de 2022, através da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 01/08/2022 a 31/07/2023). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no dia 15/07/2022, às 08:00 horas, no Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 30/08/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

1. DO OBJETO

Parágrafo único - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, a fim de atender as necessidades de alimentação dos integrantes do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Força no Esporte, conforme especificações abaixo.



Item	CATMAT	Especificação do Material	Unidade	QTD Total	Valor Máximo Aceitável	TOTAL
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	464375	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	und	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	464377	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	kg	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	464392	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	464393	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	464405	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40
10	464418	Fruta in natura, melancia	kg	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	467420	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60



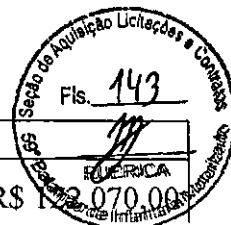
12	464436	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	4.800	R\$ 12,04	R\$ 57.822,40
13	463806	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	464441	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	464438	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	463746	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	kg	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	463767	Legume in natura, tipo beterraba	kg	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	463781	Legume in natura, cebola branca	kg	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	463780	Legume in natura, cebola roxa	kg	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	463770	Legume in natura, tipo cenoura	kg	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	463831	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	463796	Legume in natura, tipo pepino	kg	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	463809	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	463808	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	463802	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	463839	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	463829	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80



32	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.548,90
33	446625	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40
34	464484	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00
35	464485	Polpa de cajá concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 24,99	R\$ 74.958,00
36	464511	Polpa de caju concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	464514	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	464491	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	464474	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	463832	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	463878	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	463876	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	463822	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	463930	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	405351	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	453599	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	446633	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	kg	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00
48	446639	Queijo, origem: de	kg	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00



		vaca, variedade: prato, apresentação: peça				
49	447072	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	274417	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	463806	legume in natura, tipo tomate salada	kg	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	464328	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	464428	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	464493	polpa de fruta, tipo açai, apresentação congelada	kg	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	463837	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	463803	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00
57	463833	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	463836	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	463826	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	460486	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	351578	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	kg	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	463792	legume in natura, tipo quiabo	kg	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	459085	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	464404	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	463923	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
66	464430	fruta, tipo:pinha / fruta do conde,	kg	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00



		apresentação:natural				
67	464339	fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
TOTAL						R\$ 4.352.865,40

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas com alimentação de pessoal obedecem ao prescrito no Contrato de Objeto Logístico, modelo de gestão adotado pelo Comando Logístico.

2.2 Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Diretoria de Abastecimento nos Planos Internos E6SUCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SUEXCOPQR, E6SUCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR; Natureza de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

3. DO PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB Nº 3, de 14/06/2022 e o inciso, do Art 2º, da Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela Instrução Normativa no 3, de 20 de abril de 2017).

3.2 O preço indicado na tabela do item 1 é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local, regional e nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 4.352.865,40 (quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.4 Será adjudicado o(s) item(ns) para o fornecedor que apresentar o menor valor, que esteja dentro do valor máximo estipulado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006.

4.2 Por convenção será denominado: (Art. 4º, incisos II e III, do Decreto nº 10.880/2021).

4.2.1 Beneficiários fornecedores - os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.2.2 Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAB.



5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e ao PROJETO DE VENDA.

5.2 **Beneficiário Fornecedor (Grupo informal)**

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO VI);
- d) Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU (certidões apf);
- e) Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;
- f) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;
- g) Declaração referente a emprego de menores – ANEXO X; e
- h) Proposta de venda (ANEXO IV);

5.3 **Organizações Fornecedoras:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores.
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;
- g) Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.
- h) Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados (Anexo V);
- l) Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;
- m) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e
- n) Proposta de venda (ANEXO III)

5.3.1 – O proponente devidamente cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos constantes das letras “a”, “c” e “d” do item 5.3 devendo estar com o cadastro no SICAF regular e com documentação válida.

5.4 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado; especificar a Chamada Pública no 01/2022; especificar de qual envelope se trata – se nº 1 – HABILITAÇÃO ou nº 2 – PROJETO DE VENDA; e identificar o nome ou razão social do proponente.



5.5 Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAB nº 3, de 2022, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital e Chamada Pública e, ainda, cujo Projeto de Venda apresentem preços conforme consta do quadro disponível no parágrafo único do item 1.

5.7 Os proponentes deverão colocar informações de identificação como remetente nos dois envelopes.

5.8 Identificação do destinatário a ser colocado nos envelopes

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL – MACEIÓ/AL CEP: 57.052-050

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL – MACEIÓ/AL CEP: 57.052-050

5.9 Identificação do proponente a ser colocado nos envelopes

REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE / UF
CEP: XX.XXX-XXX

5.10 Os envelopes de Habilitação e Proposta de Vendas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às 09:00, com tolerância de 30 (trinta) minutos, após esgotado o tempo para recebimento, a mesma comissão não poderá receber a documentação supracitada.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

6.2 Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas conforme Art. 10º da Resolução 03/2022, observando a seguinte ordem:

Art. 10 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais,*
- II - grupo de projetos estaduais,*
- III - grupo de projetos regionais e*
- IV - grupos de projetos do país.*



§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o indicado na DAP ou CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

Art. 11 Realizada a ordenação indicada no Art. 10, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento (Aprov) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º B I Mtz), situado à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, de segunda a quinta-feira, das 07:00 as 16:00 h e sexta-feira das 07:00 as 11:45 h;

7.2 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda desta Unidade Gestora e de acordo com o que consta no item 4 do Projeto Básico;

7.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do pedido do Setor Requisitante, a ser enviado por e-mail. Os Produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

7.5 Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

7.8 Prazo de execução do contrato: O contrato de compra e venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até o final dos 12 (doze) meses ou até o adimplemento de pendências por parte da Contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 11, Decreto no 10.880/2021).

8.5 Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações. (artigo 11, da Resolução no 03/2022 – GGPAB).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2 A impugnação poderá ser requerida por forma eletrônica, pelo e-mail [REDACTED]

9.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail: licitacao59bimtz@gmail.com.

9.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.2.1 Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal



(SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Seção de Licitações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado situado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

10.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do 59º B I Mtz, no horário de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:00, sexta-feira, das 08:30 às 11:45h, através do e-mail [REDACTED] ou <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar>.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei no 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.8 **Serão utilizados os ANEXOS XI e XII para verificação da habilitação dos fornecedores pela Comissão Permanente de Licitação, afim de dar celeridade ao processo de disputa entre os participantes do certame.**

10.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Termo de Contrato;

ANEXO III – Proposta de Preços Organizações fornecedoras (Grupo Formal);

ANEXO IV – Proposta de Preços Beneficiário Fornecedor;

ANEXO V – Declaração de produção própria para Organizações Fornecedoras;

ANEXO VI – Declaração de produção própria para Fornecedor individual;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do atendimento do limite individual de venda;



ANEXO VIII – Termo de Autorização de Visita;
ANEXO IX – Declaração Referente a Emprego de Menor - Pessoa Jurídica; e
ANEXO X – Declaração Referente a Emprego de Menor - Pessoa Física.
ANEXO XI – Lista de Verificação para Beneficiário Fornecedor
ANEXO XII - Lista de Verificação para Organizações Fornecedoras

Maceió - AL, 21 de julho de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA – (01/2022)
NUP: 64106.007129/2022-67

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do programa Aquisição de Alimentos, a fim de atender as necessidades e alimentação dos integrantes do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado e do Programa Forças no Esporte do Governo Federal – PROFESP, desenvolvido por esta UASG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Material	Unidade	Req Mín	Req Máx	Quant	Valor Máx Aceitável	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	20	100	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.806,00
2	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	und	10	100	4.000	R\$ 10,73	R\$ 42.900,00
3	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	50	500	4.800	R\$ 13,44	R\$ 64.521,60
4	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	kg	50	500	4.800	R\$ 10,82	R\$ 51.916,80
5	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	20	200	800	R\$ 12,36	R\$ 9.890,40
6	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	kg	50	500	4.800	R\$ 11,44	R\$ 54.912,00
7	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	60	200	800	R\$ 11,30	R\$ 9.037,60
8	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	10	120	800	R\$ 10,76	R\$ 8.611,20
9	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	20	600	4.800	R\$ 10,80	R\$ 51.854,40

10	Fruta in natura, melancia	kg	100	1.800	10.000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
11	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	20	600	4.800	R\$ 11,62	R\$ 55.785,60
12	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	20	300	4.800	R\$ 12,04	R\$ 57.782,40
13	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	50	200	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.150,00
14	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	20	200	800	R\$ 23,76	R\$ 19.011,20
15	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	20	200	800	R\$ 24,10	R\$ 19.281,60
16	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	20	240	4.800	R\$ 12,61	R\$ 60.528,00
17	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	kg	50	200	4.800	R\$ 13,09	R\$ 62.836,80
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	50	200	4.800	R\$ 8,75	R\$ 41.995,20
19	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	50	480	4.800	R\$ 17,17	R\$ 82.430,40
20	Legume in natura, tipo beterraba	kg	20	200	4.800	R\$ 15,15	R\$ 72.696,00
21	Legume in natura, cebola branca	kg	20	480	4.800	R\$ 13,82	R\$ 66.331,20
22	Legume in natura, cebola roxa	kg	20	480	4.800	R\$ 11,86	R\$ 56.908,80
23	Legume in natura, tipo cenoura	kg	20	200	4.800	R\$ 14,52	R\$ 69.700,80
24	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	20	200	4.800	R\$ 15,48	R\$ 74.318,40
25	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	20	100	2.000	R\$ 22,66	R\$ 45.318,00
26	Legume in natura, tipo pepino	kg	40	100	4.800	R\$ 13,69	R\$ 65.707,20
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	10	100	1.200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00
28	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	10	100	1.200	R\$ 35,26	R\$ 42.307,20
29	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	10	100	1.200	R\$ 34,44	R\$ 41.324,40
30	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	20	100	4.800	R\$ 15,65	R\$ 75.129,60
31	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	20	100	4.800	R\$ 19,07	R\$ 91.540,80
32	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	90	300	4.800	R\$ 37,64	R\$ 180.648,00
33	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	20	100	800	R\$ 17,50	R\$ 13.998,40
34	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 23,04	R\$ 69.108,00
35	Polpa de cajá concentrada	kg	100	300	3.000	R\$ 24,99	R\$ 74.958,00

	congelada						
36	Polpa de caju concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 15,46	R\$ 46.371,00
37	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.949,00
38	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.337,00
39	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	100	300	3.000	R\$ 28,70	R\$ 86.112,00
40	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	100	400	4.800	R\$ 10,09	R\$ 48.422,40
41	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,00	R\$ 7.196,80
42	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	10	100	800	R\$ 9,02	R\$ 7.217,60
43	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	100	500	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.328,00
44	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	10	100	800	R\$ 9,89	R\$ 7.914,40
45	Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo	Copo 200 g	50	150	800	R\$ 15,25	R\$ 12.199,20
46	Manteiga, tipo com sal, pote	Pote 500gr	20	100	800	R\$ 20,54	R\$ 16.432,00
47	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	kg	50	400	3.000	R\$ 69,15	R\$ 207.441,00
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	kg	50	400	3.000	R\$ 67,87	R\$ 203.619,00
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	20	100	3.000	R\$ 71,68	R\$ 215.046,00
50	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	20	100	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.126,00
51	legume in natura, tipo tomate salada	kg	20	300	3.000	R\$ 24,60	R\$ 73.788,00
52	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	20	300	3.000	R\$ 40,22	R\$ 120.666,00
53	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	20	300	3.000	R\$ 17,43	R\$ 52.299,00
54	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	kg	30	300	3.000	R\$ 36,79	R\$ 110.370,00
55	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	20	300	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
56	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	30	200	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.992,00

57	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	50	200	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.453,00
58	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	30	200	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.434,00
59	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	30	200	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
60	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	20	200	4.000	R\$ 28,55	R\$ 114.192,00
61	legume in natura*, tipo rabanete, espécie comum	kg	30	200	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.068,00
62	legume in natura, tipo quiabo	kg	20	200	2.000	R\$ 16,37	R\$ 32.734,00
63	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	30	300	4.000	R\$ 15,24	R\$ 60.944,00
64	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	30	300	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.409,00
65	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 35,88	R\$ 107.640,00
66	fruta, tipo:pinha / fruta do conde, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 29,58	R\$ 88.725,00
67	fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	20	300	3.000	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00
Valor Total							R\$ 4.352.865,40

1.2 As descrições dos gêneros alimentícios, constantes deste Projeto Básico (PB), foram feitas de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, em como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material (CATMAT) do sistema Integrado de Administração e Serviço Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

1.2.1 O CATMAT é um módulo do SIASG, que, nos termos do art. 1º, inciso II, da IN nº 01/SLTI/MPOG/2002, "permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública Federal, de acordo com critérios adotados no Federal Supply Classification e a identificação dos itens catalogados com os padrões de desempenho desejados".

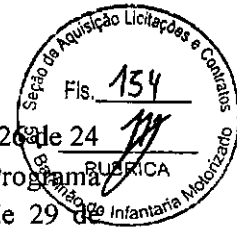
1.3 O objeto desta PB destina-se a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei Federal nº 11.326/2006.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não podendo ser prorrogável.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os gêneros alimentícios visados pelo presente processo destinam-se exclusivamente à provisão de Classe I, subitem 07, para confecção de alimentação do Programa Força no Esporte do Governo Federal (PROFESP) o qual está UASG desenvolve anualmente.

2.2 Além também da confecção do cardápio do efetivo profissional, do efetivo variável do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, encontrando amparo no Art. 50, IV, "g" da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980, que aprovou o Estatuto dos Militares, que a alimentação é direito do militar em atividade.



2.3 O presente processo de aquisição vai de encontro ao que prescreve a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, que trata da aquisição na Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e ainda, o Art 17 do Decreto 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e a Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022.

2.4 Os quantitativos e tipos de gêneros estão baseados na disponibilidade dos fornecedores, onde está UASG realizou a pesquisa junto às organizações/cooperativas.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por se possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União – 4. Ed. rev., atual. Ampl., 2010.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades contratadas serão adquiridas mediante emissão de nota de empenho global (no valor total da compra, sendo a entrega parcelada de acordo com a necessidade da contratante), o qual será encaminhada aos fornecedores, ficando estabelecido que a entrega deverá ser realizada uma vez por semana, nas quantidades demandadas na respectiva ordem de fornecimento que acompanhará a nota de empenho ou ainda por meio de pedido eventual, de acordo com as necessidades da OM.

4.2 Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas de cada aquisição, em horário comercial, no setor de aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP: 57050-000.

4.3 O prazo para a primeira entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do(a) retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa (única), no endereço acima específico.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

4.8O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9Acompanhado dos bens, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do contratante, em que as quais deverão ser emitidas com a razão social, endereço e CNPJ constantes das Notas de Empenos; sem erros, emendas ou rasuras, com a discriminação do artigo e o número da Nota de Empenho respectiva, além de conter os dados bancários em que a empresa deseje receber o pagamento.

4.10 O grupo fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes.

4.11 As quantidades totais contratadas são as previstas neste Termo de Referência, até o limite máximo anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF-DAP/Ano, conforme estabelece a Resolução nº 3, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do PAB.

4.12 A periodicidade da entrega será de uma vez por semana ou mediante pedidos ocasionais, de acordo com o contratado. O início dar-se-á mediante emissão de nota de empenho, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da referida nota.

4.13 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas.

4.14 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecimento deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Observado o previsto no art. 167, II, da constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto – Lei 200/67 para amparar as despesas desta dispensa de licitação serão alocados os recursos descentralizados pela Diretoria de Abastecimento nos Planos Internos E6SCOLA1QR, E6SUEXCA1QR, E6SEX COPQR, E6SCOLUSQR, E6SUCOLCEQR e E6SUCOLA3RR; Natureza de Despesa 3.33.90.30 (Material de Consumo).

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 9.1.3 Além das sanções específicas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93

9.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração o ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Maceió-AL, 21 de julho de 2022



Aprovisionador do 59º BI Mtz

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Concordo e aprovo as cláusulas do Termo de Referência a mim apresentados pelo Aprovisionador, conforme estabelece o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19 e art 8, IV Decreto 3.555/00.

Maceió-AL, 21 de julho de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



MINUTA TERMO CONTRATO Nº __/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº



denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - PAB nº 3, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59º B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aprovisionamento (Rancho) do 59º B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até (_____).

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

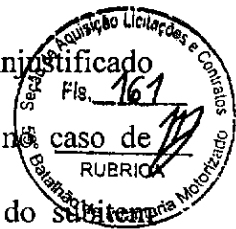
11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do supra, acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil – PAB n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e

pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

PROPOSTA DE VENDA

PAPEL TIMBRADO / LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - Identificação da Organização Fornecedora

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. CEP	6. Município/UF
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. Fone
10. Nº Banco/Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
1				
Total da Proposta				

III - Relação de Fornecedores

Item	Nome do Fornecedor	Nº DAP	CPF
1	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		

IV - Mecanismo de Entrega dos Produtos

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º BI Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura do Representante da Organização
--------------	--

ANEXO IV

PROPOSTA DE VENDA

PAPEL TIMBRADO / LOGOMARCA



PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - Identificação do fornecedor individual

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. CEP	5. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Tel	8. E-mail
9. Nº Banco/Banco	10. Nº Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total da Proposta					

III – Mecanismo de Entrega dos Produtos

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º BI Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura fornecedor individual



ANEXO V
(Timbre)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O fornecedor (grupo formal ou individual), inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante / participante, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTz, são produzidos exclusivamente pelo(s) agricultor(es) familiar(es) relacionado(s) na proposta de venda.

Maceió-AL, de _____ de 2022.

Empresa formal / representante do grupo informal
CNPJ / CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Eu, _____ CPF _____,
Idt _____ DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil, (PAB), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.
Referente CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTz

Maceió-AL, de _____ de 2022.

ASSINATURA

CPF



ANEXO VII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
(NUP 64106.007129/2022-67)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS
ASSOCIADOS**

O (A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal de acordo com a proposta de venda), Idt nº _____ CPF _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores e de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

Assinatura



ANEXO VIII

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

Endereço completo: logradouro, bairro, cidade e estado, CEP, telefone com DDD, telefone FAX e e-mail institucional

AUTORIZAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

AUTORIZO que o órgão contratante, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares.

CONCORDO que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão contratante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (EMATER/AL), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

Localidade, AL, ___ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO

Representante da Entidade

CPF



ANEXO IX

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

1
1
1



ANEXO X

(Timbre – Logomarca – Razão Social)

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR


Beneficiário Fornecedor: _____

CPF: _____ Situação da documentação: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade;		
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO VI);		
4. Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU (certidões apf);		
5. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;		
6. Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;		
7. Declaração referente a emprego de menores – ANEXO X; e		
8. Proposta de venda (ANEXO IV)		

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 26 de julho de 2022.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Organização Fornecedora: _____

CNPJ: _____ Situação da documentação: _____

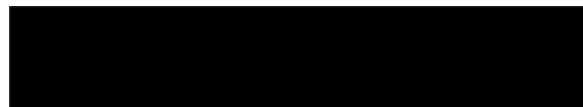
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;		
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 dias;		
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;		
5. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF –DAP dos beneficiários fornecedores.		
6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;		
7. Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.		
8. Declaração Referente a Emprego de Menor - ANEXO IV;		
9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);		



10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados cooperados (Anexo V);		
11. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;		
12. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e		
13. Proposta de venda (ANEXO III)		

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 26 de julho de 2022.



Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



[Órgãos do Governo](#) [Acesso à Informação](#) [Legislação](#) [Acessibilidade](#)



☰ [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#)

[🏠](#) > [Assuntos](#) > [Agricultura Familiar e Cooperativismo](#) > [Compras Institucionais - Alimenta Brasil](#) > [Chamadas Públicas e Resultados](#) > [Chamadas Abertas](#) > [Região Nordeste](#) > [ALAGOAS](#) > [Chamada pública Nº01/2022 CI - Alimenta Brasil - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército brasileiro](#)

Chamada pública Nº01/2022 CI - Alimenta Brasil - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército brasileiro

Prazo até o dia 30 de agosto de 2022, às 09:00h (horário local)



Publicado em 02/08/2022 12h35 Atualizado em 02/08/2022 12h36

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)

Titulo	Tipo	Data de modificação
Edital e anexos da Chamada pública Nº01/2022 CI - Alimenta Brasil - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército brasileiro	Arquivo	02/08/2022 12h36

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)



Licitação 59o BI Mtz <licitacao59bimtz@gmail.com>

**Publicação Chamamento Público 01/2022 - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado**

5 mensagens

1 de agosto de 2022 15:13

Prezados(as), boa tarde.

Com objetivo de ampliar a divulgação do chamamento público 01/2022, elaborado pelo setor de licitações e contratos do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, solicito a publicação do edital e seus anexos no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

Para promover a concorrência dos interessados no certame.

Atte

2º Sgt Márcio

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - 59º BI Mtz

Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió - AL
CEP: 57050-000
Tel: (82) 3202-5917

Chamada Pública 1-2022.pdf
1135K

2 de agosto de 2022 10:32

Prezado 2º Sgt Márcio, bom dia. A data para apresentação dos documentos para habilitação está ultrapassada. Solicitamos a atualização para divulgação.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió-AL, CEP: 57.052.050, inscrita no CNPJ sob o nº

[REDACTED]

de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, de 2022, através da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 10/08/2022 a 31/07/2023). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de Venda no [REDACTED] às 08:00 horas, no Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió-AL, CEP: 57.052.050.

BERTURA DOS ENVELOPES:

data: 30/08/2022

horário: 09:00 horas

local: Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima.

Atenciosamente,

Elenaldo Melo Oliveira

Assistente Administrativo

Coordenação de Fomento às Compras Institucionais - COINST

Departamento de Cooperativismo e Acesso a Mercados

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(61) 3218-2919

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 de agosto de 2022 10:43

Bom dia iremos realizar a retificação da informação para reenvio.

Atte

2º Sgt Márcio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 de agosto de 2022 11:15


Bom dia Sr. Elenaldo.

Segue anexado o chamamento público 01-2022 do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Com as devidas retificações realizadas.

Atte

2º Sgt Márcio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Chamada Pública 01-2022 - 59º BI Mtz.pdf
1136K

2 de agosto de 2022 12:39

Conforme solicitado foi publicado no portal do MAPA o edital e anexos da chamada pública N°01/2022 do 59º Batalhão de infantaria Motorizado.

Segue o link da publicação para acompanhamento: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-nordeste/alagoas/chamada-publica-no01-2022-ci-alimenta-brasil-59o-batalhao-de-infantaria-motorizado-do-exercito-brasileiro>

Atenciosamente,

(61) 3218-2919

[Textq das mensagens anteriores oculto]



ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Organização Fornecedora: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBACNPJ: 31.239.326/0001-08 Situação da documentação: _____

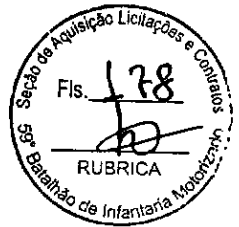
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS	Atende plenamente a exigência do edital?	Observações
1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	OK	
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	OK	
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	OK	
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	OK	
5. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF - DAP dos beneficiários fornecedores.	OK	
6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;	OK	
7. Inexistência de sanções impeditivas de contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ e TCU.	OK	
8. Declaração Referente à Emprego de Menor - ANEXO IV;	OK	
9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);	OK	

10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados (Anexo V);	OK	
11. Autorização de Visita, conforme ANEXO VIII deste Edital;	OK	
12. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso; e	OK	
13. Proposta de venda (ANEXO III)		

(Lista que será utilizada pela Comissão Permanente de Licitação para habilitação dos fornecedores – Conforme subitem 11.8 do item 11. Disposições Gerais do Edital)

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.239.326/0001-08 DUNS@: 946996828
Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA
Nome Fantasia: VALE DO PARAIBA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/02/2023 ✓
FGTS Validade: 04/09/2022 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/01/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/03/2022 (*) ✓
Receita Municipal Validade: 25/03/2022 (*) ✓

V - Qualificação Técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 10:03:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA
CNPJ: 31.239.326/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos ✓
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ✓
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ✓
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ✓
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 26646752
Emitido em: 12/08/2022 às 10:32:56

DAP: SDW3123932600011512210717 Versão DAP: 3.2 Emissão: 15/12/2021 Validade(*): 15/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 31.239.326/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Capela/AL Data Constituição: 15/08/2018
Representante Legal: [REDACTED]

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15.731.016/0001-41
Agente Emissor: [REDACTED]
Local de Emissão: Capela/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	5	1.51
Assentado/a pelo PNRA	28	8.43
Demais agricultores familiares	188	56.63
Pescador/a	5	1.51

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Branca	2
Anadia	2
Atalaia	22
Batalha	2
Boca da Mata	21
Branquinha	7
Cajueiro	6
Capela	11
Flozeiras	13
Itaguara	3
Jacaré dos Homens	2
Jequiá da Praia	3
Joaquim Gomes	8
Major Isidoro	5
Mar Vermelho	24
Maragogi	2
Maribondo	4
Matriz de Camaragibe	3
Murici	5
Paulo Jacinto	7
Pindoba	22
Porto Calvo	1
Roteiro	3
Santana do Ipanema	2
Santana do Mundau	4
São José da Laje	5
São Luís do Quitunde	1
Tanque d'Arca	10

[Handwritten signature]

União dos Palmares	5
Viçosa	21



Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	226	68,07
Associados sem DAP	106	31,93
Total dos Associados	332	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 26646752

Emitido em: 12/08/2022 às 10:32:56

DAP: SDW3123932600011512210717	Versão DAP: 3.2	Emissão: 15/12/2021	Validade(*): 15/12/2023
CNPJ: 31.239.326/0001-08	Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
				AL	24/08/2023	A
				AL	01/04/2023	AC
				AL	29/09/2023	A
				AL	18/08/2023	A
				AL	13/08/2023	B

Total Categoria: 5

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

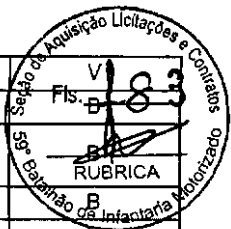
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
				AL	13/09/2023	A
				AL	17/11/2022	A
				AL	12/08/2023	A
				AL	06/09/2023	A
				AL	31/08/2023	A
				AL	15/08/2023	A
				AL	19/10/2023	AC
				AL	18/07/2024	A
				AL	16/09/2022	AC
				AL	17/07/2023	A
				AL	19/11/2022	AC
				AL	12/09/2022	AC
				AL	20/10/2023	A
				AL	22/07/2024	A
				AL	28/09/2022	A
				AL	12/09/2022	AC
				AL	18/07/2024	A
				AL	12/04/2023	A
				AL	08/09/2023	A
				AL	25/04/2023	A
				AL	23/05/2023	A
				AL	17/05/2023	A
				AL	27/02/2023	AC
				AL	17/05/2023	A
				AL	12/09/2023	A
				AL	21/08/2023	A
				AL	14/08/2023	A
				AL	08/11/2023	A

Total Categoria: 28

Categoria: Demais agricultores familiares

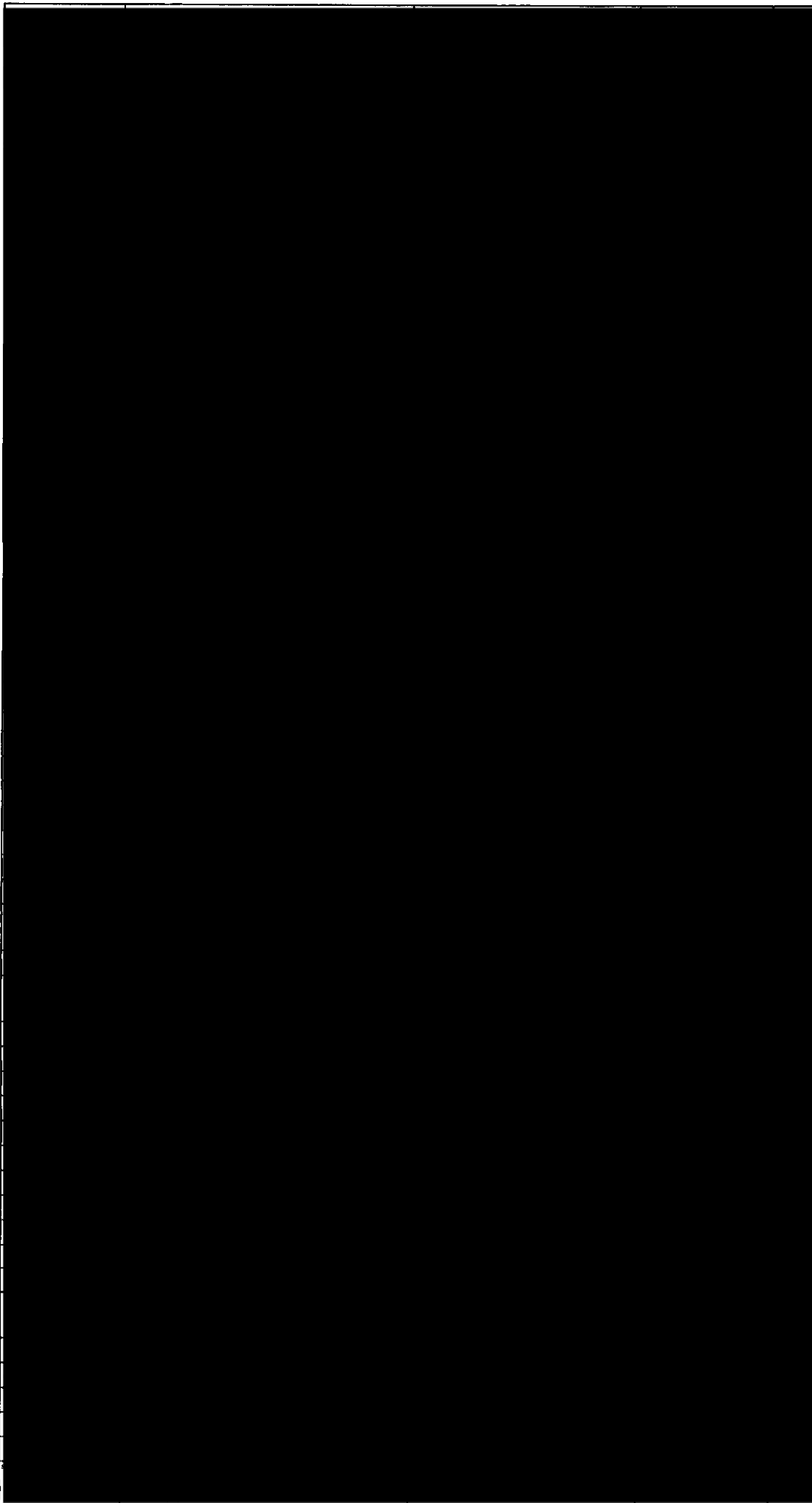
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
				AL	09/11/2022	B
				AL	09/03/2024	V
				AL	27/05/2023	V

Handwritten signature

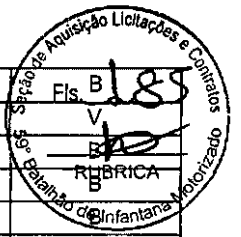


24/09/2022	V
20/03/2023	B
09/03/2024	B
01/02/2023	B
18/01/2023	B
15/03/2023	B
19/01/2023	B
20/10/2022	B
09/03/2024	V
27/07/2023	B
01/10/2022	B
14/06/2023	V
09/03/2024	B
03/12/2023	B
14/12/2022	B
31/05/2023	V
05/04/2023	B
06/08/2023	B
23/07/2024	V
09/04/2023	B
18/08/2022	B
21/12/2023	V
23/09/2022	B
24/09/2022	V
19/05/2024	B
01/06/2023	B
29/07/2023	B
21/06/2024	B
09/12/2023	V
21/10/2023	B
05/08/2024	B
12/04/2023	V
30/05/2024	B
11/02/2024	V
09/06/2023	B
23/02/2024	V
26/04/2024	V
14/05/2023	V
25/11/2023	V
08/08/2024	V
05/11/2022	B
24/11/2022	V
28/09/2022	B
28/04/2023	B
21/01/2024	V
23/09/2022	B
11/05/2023	V
26/05/2023	V
04/07/2024	V
01/06/2024	B
29/07/2023	B
27/08/2022	B

Handwritten signature



11/05/2024	V
19/05/2024	V
05/02/2023	V
08/10/2022	B
28/06/2024	V
22/06/2024	V
01/02/2024	B
08/04/2023	B
05/05/2023	V
03/08/2024	B
05/04/2023	V
15/12/2023	V
25/04/2024	V
14/09/2022	V
22/03/2023	B
20/04/2023	V
06/01/2023	V
27/01/2023	B
09/12/2022	B
31/05/2023	V
09/12/2023	V
26/05/2023	V
17/11/2022	V
23/03/2023	B
18/05/2023	V
29/07/2023	B
23/05/2024	B
14/07/2024	V
14/09/2022	V
25/03/2023	B
24/09/2022	V
16/12/2023	B
21/09/2022	V
17/05/2023	B
08/10/2022	V
29/10/2022	V
17/05/2023	B
12/03/2023	B
22/10/2022	B
10/12/2022	B
11/09/2022	B
02/06/2023	B
11/03/2023	B
16/11/2022	B
27/05/2023	B
29/07/2023	B
22/06/2024	V
29/07/2023	B
02/07/2023	B
15/07/2024	V
29/07/2023	B
27/04/2024	V
28/09/2023	B
29/07/2023	B



29/07/2023	B
31/08/2022	V
29/07/2023	B
30/10/2022	B
26/10/2022	
18/12/2022	V
30/07/2023	B
25/01/2023	B
30/07/2023	B
25/03/2024	V
29/07/2023	B
07/06/2023	B
15/10/2023	V
21/05/2023	B
22/06/2024	B
03/12/2022	V
29/07/2024	V
14/10/2022	B
29/07/2023	B
07/12/2022	V
12/07/2023	V
12/08/2022	B
12/01/2023	B
06/07/2024	B
29/07/2023	B
24/03/2024	V
29/07/2024	V
30/07/2023	B
20/04/2023	V
14/12/2023	V
08/10/2022	V
24/02/2024	B
20/06/2024	B
24/03/2023	B
12/07/2023	B
11/02/2023	B
14/09/2022	V
03/12/2022	B
05/11/2022	B
06/07/2023	V
25/03/2023	B
16/03/2024	V
25/03/2023	B
07/06/2023	V
19/01/2024	V
26/04/2023	V
18/04/2024	V
12/02/2023	B
20/08/2022	V
07/10/2022	B
09/03/2024	B
26/07/2023	B
22/02/2023	B
25/03/2023	B
08/12/2022	B
04/07/2024	B

[Handwritten signature]



17/12/2022	B
15/10/2022	V
31/05/2024	B
09/06/2023	B
09/06/2023	B
11/08/2024	V
04/11/2022	B
18/11/2023	B
07/05/2023	B
19/02/2023	B
18/11/2023	V
19/07/2023	B
27/01/2023	B
22/09/2022	V
10/01/2024	V
06/05/2023	V
22/04/2023	B
22/11/2023	B
09/12/2022	B
06/12/2023	B
31/08/2022	B
30/03/2023	B
15/06/2024	B

Validade	Enquadramento
04/10/2023	B
13/08/2023	B
13/08/2023	B
01/06/2023	B
19/05/2023	B

Total Categoria: 5

Total sócios: 226

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ESTADO DE ALAGOAS

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS

Chefia do Núcleo de Serviço Estadual de Inspeção
Av. Comendador Leão, 720, - Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000
Telefone: 0800 082 0040 - [REDACTED]



Certificado

PROCESSO	E:52555.0000002184/2022
INTERESSADO	Laticínio Renascer LTDA EPP
ASSUNTO	Processos: Gestão Documental

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

De acordo com o Decreto Federal 9.013/2017 e em conformidade com a Lei Estadual 8.230 de 2020,

Certifico que a empresa: **LATICÍNIO RENASCER EPP**

Fabricante da marca: **LATICÍNIO RENASCER**

Tipo do estabelecimento: **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS**

Habilitação: **PROCESSAMENTO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO**

CNPJ: 10.629.404/0001-00

Inscrição Estadual: 24216251-7

Localizado à **RODOVIA ESTADUAL AL 210, KM 10, Nº 2015, ZONA RURAL, CAJUEIRO/AL**

Está registrado nesta agência sob o SIE nº 0186 válido até 30 de junho de 2023.

Conforme portaria 394 de 20 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Chefe em 14/07/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília;



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Diretor-Presidente em 18/07/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 13408434 e o código CRC 31CBDF8F.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

As partes, de um lado, Laticínio Renascer LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia AL 210, KM 10 Nº 2015, CEP. 57.770-000, em Cajueiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.629.404/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, e de outro, Cooperativa Vale do Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.239.326/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, têm entre si, ajustado contrair a prestação de serviços de industrialização de Leite e derivados nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de industrialização de leite e derivados por parte da contratada, que consiste em:

- a) Recebimento da mercadoria;
- b) Pesagem da mercadoria;
- c) Descarga da mercadoria;
- d) Beneficiamento da mercadoria;
- e) Empacotamento da mercadoria;
- f) Armazenamento da mercadoria após beneficiada pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- g) Expedição final da mercadoria à contratante. (que consiste na pesagem e carregamento da mercadoria em veículo pré-determinado pela contratante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) A contratante se obriga a enviar o Leite in natura a ser industrializado, diretamente à sede da contratada para o devido descarregamento em local indicado por esta;
- b) A contratada não está obrigada a prestar serviços à contratante de forma exclusiva.
- c) Se obriga a contratante, antes de enviar as mercadorias para industrialização na sede da contratada, a entrar em contato com esta, para marcar dia e hora da entrega das mercadorias e, receber a devida autorização para envio de mercadorias;
- d) caso as mercadorias devidamente industrializadas permanecerem armazenadas na sede da contratada por mais de 5 (cinco) dias, a contratante pagará a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a iniciar em 22/09/2020 e findar-se em 21/09/2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Após o prazo descrito no "caput" desta cláusula, sem manifestação das partes, o contrato passará a ter validade por prazo indeterminado e, poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços prestados na forma da Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por litro de leite processado.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento deverá ser efetuado até o 20º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso ocorram atrasos, estoques e ou cancelamentos de pagamentos ou serviços, por parte da contratante, esta deverá pagar multa na ordem de 10% sobre o valor devido, acrescido dos juros legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Toda e qualquer alteração da legislação tributária em vigor e ou encargos diversos, que venham a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será objeto de nova análise da contratada e motivo de readequação de preços.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o foro da Comarca da Capela, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando de acordo com o que está expresso nas cláusulas anteriores assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os efeitos da lei.

E, por estarem firmados

Capela, 22 de setembro de 2020.

Diretor Presidente

Sócio - Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.239.326/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO PARAIBA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 03.22-1-99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM	NÚMERO 1500A	COMPLEMENTO *****
CEP 57.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 1111-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 13:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.239.326/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Atividade Econômica Principal:

0119-9/99 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

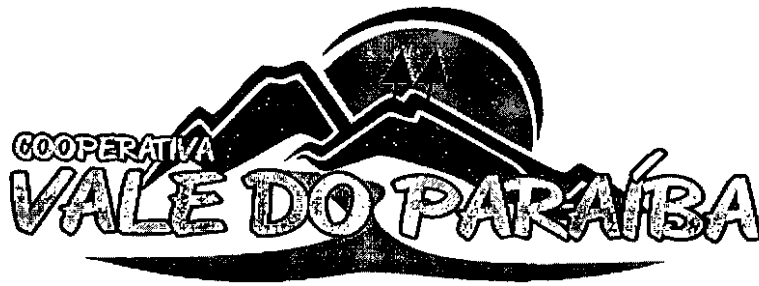
Endereço:

AVENIDA INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500A - CENTRO - Capela / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/08/2022 11:30



DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Cooperativa Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ nº31.239.326/0001-08, por intermédio

[REDACTED]

do disposto no Inciso V do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Capela, AL, 30 de agosto de 2022

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
Pedro F. [REDACTED]

[REDACTED]

Dir. Comercial

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

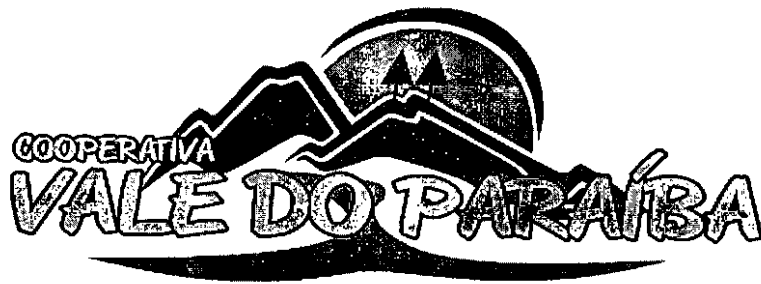
COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-00
Capela - Alagoas

CNPJ 31.239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O fornecedor grupo formal, inscrito no CPF/CNPJ: 31.239.326/0001-08, por seu representante

[REDACTED]

Epidio Gondim, 1500, Centro, Capela/AL. DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 – 59º BIMTZ, são produzidos exclusivamente pelo(s) agricultor(es) familiar(es) relacionado(s) na proposta de venda.

Capela, AL, 30 de agosto de 2022.

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
Pedro Fernando

[REDACTED]

Dir. Comercial

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-000
Capela - Alagoas
CNPJ 31.239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 001/2022 – 59ª BIMTz.

Cooperativa Vale do Paraíba, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, por meio do seu representante



Maceió/AL, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2022 59ª BIMTz, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo o presente.

Capela, 30 de agosto de 2022.

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA



INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

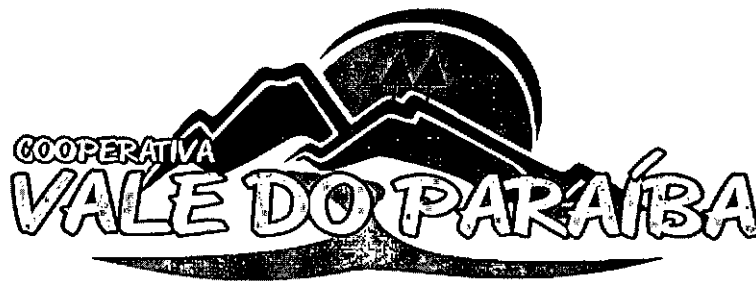
COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-000
Capela - Alagoas

CNPJ 31.239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

Chamada Pública nº 001/2022 – 59º BIMTz

Cooperativa Vale do Paraíba, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, por meio do seu

[REDACTED]

(trinta mil reais), por **Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil/ ORGÃO COMPRADOR** referente sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e suas alterações, do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações e da resolução GGPAА nº 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este ORGÃO, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Capela, 30 de agosto de 2022

COOPERATIVA

[REDACTED]

Assinatura/responsável

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

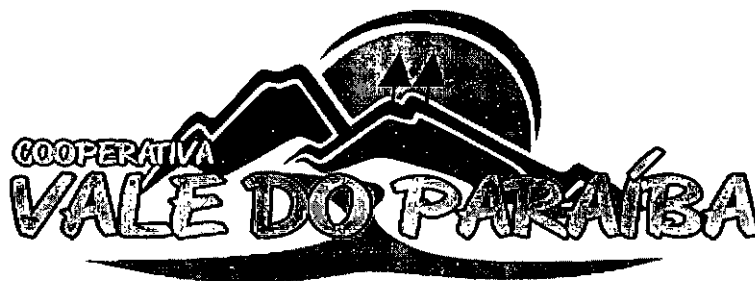
COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-000
Capela - Alagoas

CNPJ 31.239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



AUTORIZAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

AUTORIZO que o órgão contratante, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares.

CONCORDO que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão contratante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (EMATER/AL), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

Capela, AL, 30 de agosto de 2022.



Representante/da Entidade
CPF: 058.859.844-50

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57700-000
Capela - Alagoas

CNPJ 31.239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.239.326/0001-08

Nome/Contribuinte COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/10/2022

Emitida às 19:36:59 do dia 03/08/2022

Código de controle da certidão: 26E6-3B37-8F05-4B93

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA
CNPJ: 31.239.326/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:49 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **6D1B.2000.A73C.0F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.239.326/0001-08

Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA VALE DO PARAIBA

Endereço: AV INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM 1500 A / CENTRO / CAPELA /
AL / 57780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080601521893783520

Informação obtida em 12/08/2022 10:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



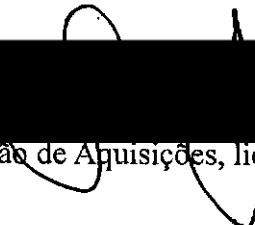
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.007129/2022-67**

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.007129/2022-67, que tem como assunto a Chamada Pública nº 01/2022, cujo objeto é a futura aquisição de gêneros alimentícios, iniciando no número 01 e findando no número 200, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 02 de Setembro de 2022.



Chefe da seção de Aquisições, licitações e contratos